

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1934

AVISOS

O "Diário Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 20.324, que aprova a operação feita pelo ministro da Fazenda, para a compra do café.
- Decreto n. 20.325, que aprova a permuta de café por trigo, realizada com a Grain Stabilization Corporation.
- Decreto n. 20.327, que autoriza a Caixa de Amortização a receber em troca parte de cedulas cortadas pelas agencias do Banco do Brasil.
- Ministerio da Educação e Saude Pública — Decretos de 24 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.
- Ministerio da Vição e Obras Públicas — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diário Oficial.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
- Ministerio da Educação e Saude Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Pública.
- Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.
- Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Vição e Obras Públicas — Portarias — Expediente e dos Correios.
- Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
- Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Industria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Diretoria do Patrimonio Nacional.
- Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.324 — DE 26 DE AGOSTO DE 1934

Aprova a operação feita pelo ministro da Fazenda para a compra de café

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930: e

Considerando que para a realização da compra de café, autorizada pelo art. 1º do decreto n. 19.688, de 11 de fevereiro do corrente ano, faz-se mister a obtenção de recursos extraordinarios:

Resolve:

Artigo unico. Aprovar a operação feita pelo ministro da Fazenda com a firma Hard Hand & Company, de Nova York, na importancia de \$ 1.350.000, para ser liquidada com o produto da compra de 1.050.000 sacas de café, em quotas mensais de 112.500 sacas.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1934, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 20.325 — DE 26 DE AGOSTO DE 1934

Aprova a permuta de café por trigo, realizada com a Grain Stabilization Corporation, de Chicago, e a Bush Terminal Company, de Nova York, por intermedio do Embaixador do Brasil, em Washington

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Fica aprovada a permuta de 1.275.000 sacas de café, tipo 3/4, por 25.000.000 de bushels de trigo Hard Winter n. 2, realizada com a Grain Stabilization Corporation, de Chicago e a Bush Terminal Company, de Nova York, por intermedio do Embaixador do Brasil, em Washington, de accordo com as instruções que lhe foram expedidas por intermedio do Ministerio da Fazenda.

Art. 2.º Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a entrar em accordo com os moageiros nacionais para o fim de lhes transferir o trigo adquirido.

Art. 3.º Fica prohibida a importação de farinha de trigo no Brasil, durante o prazo de nozeito meses a contar desta data.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1934, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 20.327 — DE 26 DE AGOSTO DE 1931

Autoriza a Caixa de Amortização a receber em troca partes de cédulas cortadas pelas agências do Banco do Brasil, durante o período revolucionário de outubro de 1930

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Atendendo a que, durante a revolução de outubro passado, diversas agências do Banco do Brasil nos Estados, cumprindo instruções da Matriz, inutilizaram 1.600:814\$000, de notas existentes em suas caixas, cortando-as em sentido diagonal, em duas metades, sendo incinerada uma e conservada a outra;

Atendendo a que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização recusou aceitar em troca a metade remanescente das referidas cédulas;

Atendendo, porém, a que a fimativa do Banco do Brasil está confirmada por outras indicações, não podendo ser posta em duvida:

Resolve:

Art. 1.º Fica a Caixa de Amortização autorizada a receber em troca as partes restantes das cédulas cortadas pelas agências do Banco do Brasil, durante o período revolucionário de outubro passado, na importância total de mil seiscientos contos oitocentos e quatorze mil réis (1.600:814\$000), uma vez que sejam apresentadas até 30 de setembro proximo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 24 de agosto de 1931:

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Alexandre Stockler Pinto de Menezes, do lugar de inspetor do Colegio Nacional de Paraiiba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi aposentado na conformidade do art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e art. 11, do de n. 19.962, de 8 de maio proximo findo, conforme requereu, o Dr. João Urbano Figueira, no cargo de assistente do Laboratorio Bacteriologico do Departamento Nacional de Saude Pública, nos termos da legislação vigente, com os vencimentos a que tiver direito, satisfeitos as exigencias dos decretos ns. 19.540, de 27 de dezembro de 1930, e 19.838, de 9 de abril ultimo.

Foi transferido João Peregrino Soares, do lugar de servente de 1.ª classe da Inspetoria dos Servicos de Profilaxia, do referido departamento, para o da servente da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima.

Foram nomeados:

Para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundario:

No Estado do Amazonas, Augusto Pamplona;

No Estado do Rio de Janeiro, Augusto Moura e Antonio Sequeira;

No Distrito Federal, Dr. Alexandre Stockler Pinto de Menezes;

No Estado de Minas Gerais, Djalma Cavalcanti e José Ribeiro Machado;

Octavio de Almeida Barbosa, para exercer as funções de fiscal regional de ensino comercial no Estado de Minas Gerais;

José de Alencar Almeida, para exercer o cargo de fiscal geral de ensino da Superintendencia do Ensino Commercial, a que se refere o art. 36 do decreto n. 20.158, de 30 de junho do corrente ano;

Lycargo de Barros Lima e Alberico Cardoso de Almeida, para exercer o lugar de guarda sanitario de Inspetorias de Saude dos Portos dos Estados, do Departamento Nacional de Saude Pública;

O Dr. Arlindo Raymundo de Assis, para exercer o cargo de assistente do Laboratorio Bacteriologico do referido departamento;

Sylla Rodrigues de Moraes, mogo da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima, do mesmo departamento, para exercer, interinamente, o lugar de marinheiro daquela diretoria.

Foram promovidos:

Odetle de Barros e Luiz Carlos Machado, serventes de 2.ª classe da Inspetoria dos Servicos de Profilaxia, do Departamento Nacional de Saude Pública, a serventes de 1.ª classe da mesma Inspetoria;

José de Moraes e Silva, Manoel Pedro de Oliveira, Raphael de Araujo Fonseca, Luiz Vianna de Abreu e Manoel Torres, mogos da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima, do Departamento Nacional de Saude Pública, a marinheiros da mesma diretoria.

Foram concedidos dois meses de licença, nos termos do art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 21 de julho proximo findo, a Violeta Yonne Gray, enfermeira de Saude Pública, do referido departamento.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 de agosto corrente:

Foram promovidos: a contador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o 1.º escriturario Horacio Caneio dos Santos Lemes; a agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Mato Grosso, o do interior do mesmo Estado, Arnaldo Olavo de Almeida Serra; a mestre de secção de obras e reparos da Casa da Moeda, o encarregado Claudemiro Francisco da Silva; a 1.º patrão das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, o 2.º patrão, Manoel Innocencio da Silva; a 2.º patrão das mesmas embarcações, o marinheiro Pedro José de Oliveira; por antiguidade, a conferente da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, o 1.º escriturario João Rodrigues Viana; a 1.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o 2.º escriturario Vicente de Paula e Silva; a 2.º escriturario da mesma Delegacia, o 3.º, Alboron Herster Pereira; a encarregado da secção de obras e reparos da Casa da Moeda, o official especial Leopoldo da Motta Teixeira, e por merecimento, a 1.º escriturario da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, o 2.º escriturario Nixias Cunha; a 1.º escriturario da Alfandega do Paranaguá, no Estado do Paraná, o 2.º escriturario Bento João Teixeira, a 1.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o 2.º escriturario Luiz Franca Ferreira Thaumaturgo; a 3.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o 4.º escriturario Ariosto Ribeiro da Costa; a official especial da secção de obras e reparos da Casa da Moeda, o official de 1.ª classe Henrique Lopes; a official de 1.ª classe da mesma secção, o official de 2.ª classe, Luiz Braz Lopes; a official de 2.ª classe da mesma secção, o official de 3.ª classe Djalma Teixeira.

Foram nomeados: o 2.º escriturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Lino de Barcellos, para o lugar de contador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais; conferente da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Joaquim Francisco do Amaral e Mello, para o lugar de guarda-mór da mesma alfandega; o 2.º official aduaneiro, extinto da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Argemiro Pinto Monteiro, para 1.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado; o 2.º official aduaneiro, extinto da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Daniel Henry Christol, para 1.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas; o 2.º official aduaneiro, extinto da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Eustacio Teixeira, Leonil, para 4.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará; o 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo; Manoel Rosa Junior, para o lugar de 2.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí; o 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo; Agnell Meigger, para 2.º escriturario da Alfandega da Paranaíba, Estado do Piauí; o 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo; João Gonçalves, para 2.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraiiba; o 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Oswaldô Ribeiro da Cunha, para 2.º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe; o 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo; João Manoel Soares, para 2.º escriturario da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina; Albano Monteiro Espinola, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso; Antenor Costa, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Piura, Estado do Espi-

rito Santo; Octaviano Augusto Ribeiro da Silva, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Miritiba, Estado do Maranhão; José Alcides de Oliveira, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ruy Barbosa, Estado da Bahia; Francisco Salles Baptista, marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro; Mario Joaquim Fernandes, marinheiro das mesmas embarcações; o operário extraordinário da seção de obras e reparos da Casa da Moeda, Waldemiro Pereira de Araújo, para oficial de 3ª classe da mesma seção; a pedido, o contador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, José Felipe de Araújo Pinto, para o lugar de 2º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro; o 4º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, Jairo Tinoco, para o lugar de 2º escrivão da Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro, no Estado do Rio Grande do Norte; o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Mato Grosso, Francisco Corrêa Costa Filho, para identico lugar no interior do Estado do Paraná; a pedido e por permuta, o 2º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, José Dias Pereira, para o lugar de 4º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro; o 1º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Badenes, para o lugar de 2º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro.

Foi declarado sem efeito o decreto de 29 de julho último, que nomeou o 2º oficial aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, João Manoel Soares, para o lugar de 2º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Rodolpho Cyrcio de Souza, coletor das rendas federais em Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915: o 1º escrivão do Tribunal de Contas, bacharel Samuel José Pereira das Neves; o conferente da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, José Garcia Pacheco de Aragão Junior; o fiel de armazem, extinto, da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, Pedro Emygdio Leal; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, José Maria de Mattos, nomeado, a pedido, para identico lugar no interior do Estado do Paraná, por decreto de 4 de junho último.

Foi posto em disponibilidade no cargo, em comissão, de fiscal da extinta Inspetoria Geral de Bancos, no Estado do Rio de Janeiro, o bacharel José Vianna Marques, nos termos do art. 1º, do decreto n. 49.878, de 17 de abril último, combinado com o art. 1º do decreto n. 49.552, de 30 de dezembro de 1930.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

(*) Por decreto de 21 de agosto de 1931, foi aposentado, Vitaliano d'Albuquerque Mello, agente de 3ª classe, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria do Interior

Expediente de 24 de agosto de 1931

Requerimento despachado

Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, recorrendo do ato do Interventor Federal no Estado de S. Paulo. — Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório foi proferido o seguinte despacho: Nego provimento ao recurso.

Expediente de 27 de agosto de 1931

Requerimentos despachados

Carlos Bento Alves, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Cyro Nunes Ferreira, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 26 de agosto de 1931

Atos do Sr. ministro:

Por portar a dessa data, foi concedida a licença de três meses, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 44.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, ao 3º oficial da Secretaria do Estado, Dr. Olavo Jardim de Rezende.

Primeira seção

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.659 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional do credito de 2.383\$333, para pagamento, no periodo de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1931, ao 2º tenente reformado da Policia Militar, Reynard Ferreira da Silva

N. 2.660 — Idem do credito, na importancia de 409\$435, para pagamento, no periodo de 8 de agosto a 31 de dezembro de 1931, ao soldado reformado da Policia Militar, Galdino Bispo dos Santos.

N. 2.661 — Transmitiram-se as cópias do decreto n. 20.345, de 24 de agosto de 1931, que abre o credito de 3.300\$000, para pagamento, de 13 de junho a 31 de dezembro deste ano, da pensão que cabe ao fiscal da Inspetoria de Veiculos da Policia do Distrito Federal, Armando Verçosa, e solicitou-se o registro e respectiva distribuição ao Tesouro Nacional.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.664 — Solicitou-se o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 5\$830, á Estrada de Ferro Sul de Minas, de telegramas expedidos em fevereiro de 1930, por conta da Procuradoria da Republica e juiz federal em Minas Gerais.

— Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.662 — Declarou-se que á funcionaria do Gabinete de Identificação Marta Evertton Pinto devem ser pagos, durante todo o ano, os vencimentos integrais, reduzida, porém, a dois terços a sua pensão de montepio e meio soldo.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Sindicancia do Ministerio:

N. 2.663 — Transmittiu-se o processo "E. de Ferro" 48-1931, de telegramas transmittidos pela Estrada de Ferro Sul de Minas, á requisição da Secretaria da Camara, em novembro e dezembro de 1929 e fevereiro de 1930.

Segunda seção

Ao Tribunal de Contas solicitaram os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

Avisos:

Ns. 2.056 — De 234\$969 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz ao Gabinete de Identificação, em junho ultimo.

N. 2.057 — De 510\$000 a F. R. Baptista & Companhia, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, em fevereiro ultimo.

N. 2.058 — De 2.562\$500, de fornecimentos ao Instituto Sete de Setembro, em maio e julho ultimos.

Requerimentos despachados

Aditamento ao expediente de 24 de agosto de 1931

Bacharel Leon Roussulières, pedindo adicionais de 5 %, como juiz federal. — Indeferido, quanto á parte de 1931.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento do Ensino:

N. 1.374 — Transmittiu-se o requerimento de Rodrigues Teixeira & Filhos, pedindo pagamento das contas de réis 44\$100 e 2.213\$400, de fornecimentos em novembro e dezembro de 1927 á Escola Quinze de Novembro.

— Ao Sr. diretor da Casa de Correção:

N. 1.375 — Solicitou-se uma demonstração do credito necessario para cobrir o deficit dos peculios dos sentenciados.

— Ao diretor da Secretaria da Policia:

N. 1.376 — Transmittiu-se o requerimento da Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento de 400\$000, de assinaturas de aparelhos em 1921.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.377 — Comunicou-se ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda sobre a distribuição do credito de 5\$800 para pagamento de telegramas expedidos pelo procurador e juiz federal naquele Estado, em fevereiro de 1930.

— Ao porteiro da Secretaria de Estado:

N. 1.378 — Comunicou-se a autorização dada a uma comissão para efetuar uma vistoria no edificio do Palacio Monroe, á qual devem ser prestadas todas as informações.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio:

N. 1.379 — Comunicou-se a medida acima aludida.

— Ao Sr. presidente da comissão de sindicância do Ministério:

N. 1.380 — *Idem* ter sido feito expediente ao engenheiro chefe do Ministério, declarando que aquela comissão devem ser prestadas as informações necessárias à vistoria das dependências do Palácio Monroe.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 27 do corrente:

Foi excluído do quadro de funcionários desta repartição o auxiliar do Depósito de Presos João Patrício Barbosa, visto haver falecido a 23 do corrente.

Foi excluído do quadro de funcionários desta repartição o servente do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal Alvaro Cardoso, visto haver falecido a 18 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1931

Pelo Sr. Chefe de Polícia:

Archiope Pinto Amado. — Devolva-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Teatro Cassino. — Conceda a licença à vista dos pareceres.

João Faixa e João Skuplik. — Indeferido, procedendo-se de acordo com o parecer da 1ª Delegacia Auxiliar.

Benedicto Estevam Tritão. — Deferido, procedendo-se de acordo com o parecer do Dr. 1º delegado auxiliar.

Marcus Macherovsky e José Antonio Parfela. — Devolva-se o requerimento ao Sr. ministro da Justiça, com a informação da 1ª delegacia auxiliar.

Walter de Castro Brito. — Como requerente.

Aurelio Azevedo e Mario Duarte Nazareth. — Alenda-se, à vista do parecer.

Moacyr Rebello da Silva, Joaquim da Costa e Manoel da Silva Marques. — Alenda-se.

Meyer Isaac Nigri. — Indeferido à vista dos pareceres.

Manoel Gomes de Rezende. — Mantendo o despacho anterior, à vista dos pareceres.

Giuseppe Zaja. — Lavre-se o termo de responsabilidade à vista dos pareceres.

José Lopes da Costa e Miguel Barbera Manchano. — Devolva-se o requerimento ao Sr. ministro da Justiça com a informação da 1ª delegacia auxiliar.

José Vieira de Lima. — Devolva-se o requerimento ao Sr. ministro da Justiça, com a informação da 1ª delegacia auxiliar.

José Martins Granha. — Sejam justificadas as faltas.

Pelo Sr. diretor da Secretaria da Polícia:

Elias José Barga e Antonio Joaquim Monteiro. — A 3ª delegacia auxiliar.

Manoel Fernandes da Costa, Natividade Maria Berta Dias Ferreira, Paavo Ossian Rikonen, Jean Charpentier, Nicolino Magaldi, Francisco Gomes, Manoel Salazar, Antonio Augusto de Souza, João de Freitas, Adaxna Olier de Oliveira. — A 4ª delegacia auxiliar.

Luiz Gonzaga da Silva. — Ao 1º delegado auxiliar para informar sobre a conveniência de ser atendido o requerente.

Gabriel Gonçalves Alvarez. — A vista das informações, cumpra-se o despacho do Sr. Dr. chefe de polícia.

José de Oliveira. — Ao diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

José Naieff Arbex e Jean Kaeser. — Restituam-se em termos.

Guilherme Cruz, José Naieff Arbex, Germino Gomes, Luiz Antonio Martins, Felisberto Mondini Guimarães, Belletti, Laura Beha Keller, Jean Kaeser. — Certifique-se.

Antonio Astengo e Antonio A. Rosa. — Concedam-se os passaportes.

Daniel Ramos de Azevedo. — A 3ª delegacia auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1931

Ofícios remetidos:

N. 1.794 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando ter concedido 20 dias de licença, de acordo com a lei, a Olavo Ferreira Pacheco.

N. 1.795 — Ao Sr. Carlos Leite de Sales, comunicando que ainda não está impresso o Regulamento do Consumo.

N. 1.796 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando a remessa, com urgência, a esta repartição, de material.

N. 1.797 — Ao Sr. Dr. Niepee da Silva, acusando o recebimento de uma comunicação e agradecendo.

N. 1.798 — Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena, comunicando que está esgotado um número do *Diário Oficial*.

N. 1.799 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando a remessa de um talão.

N. 1.800 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro, remetendo a primeira via de um empenho.

N. 1.801 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via de um empenho.

N. 1.802 — Ao Sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando carregamento em um dos vapores dessa companhia.

N. 1.803 — Ao Sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando carregamento em um dos vapores dessa companhia.

N. 1.804 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, remetendo um processo.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a julho de 1931	601:8588561
De 1 a 26 de agosto de 1931	68:9408773
Total	670:7998334
Em igual período de 1930	640:4428590
Diferença para mais em 1931	60:3568744

Imprensa Nacional, 27 de agosto de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. — Visto: L. de Albernaz, chefe, interino.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1931

Ao inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.036 — Comunica que este ministério, tendo em vista as informações prestadas pelo seu despachante junto a essa inspetoria, resolveu desistir da vistoria nas duas caixas contendo livros, vindas de Lisboa pelo vapor "Alcantara".

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 1.639 — Transmite, para as necessárias informações, os requerimentos dos serventes Benedito Laurindo de Moraes e outros, da filial extinta do Instituto Oswaldo Cruz, no Maranhão, pedindo o abono de que trata o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

— Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.642 — Solicita providências afim de serem encaminhadas a esta diretoria as declarações prestadas pelo falecido contribuinte Augusto James.

Departamento Nacional de Saude Pública

Secretaria Geral

e SEÇÃO DE EX EDIENTE

Expediente de 26 de agosto de 1931

Remeteram-se:

Ao juiz federal da 3ª Vara do Distrito Federal, a cópia do ofício n. 839, de 20 do corrente, em que a Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios informa ter identificado aos seus funcionários da solicitação contida no ofício n. 3.489, de 11 de agosto corrente, a apresentação a esse Juízo, no dia 24 do corrente, às 13 horas, dos funcionários deste Departamento Drs. Machado Silva, Francisco Albuquerque, Euryalo Romero e Victor Moraes, deixando de fazê-lo, com relação ao último deles, por não pertencer a este Departamento. (Ofício E 2.243.)

Comunicou-se:

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, respondendo ao ofício-circular n. 1.148, de 13 de agosto corrente, solicitando a remessa de uma relação completa, em duplicata, dos funcionários em disponibilidade deste Departamento e repartições dependentes, com a indicação dos vencimentos, que até a data presente foi posto em disponibilidade apenas um funcionário de nome Manoel Alves Teixeira Junior, que exercia o cargo de enfermeiro do Lazareto da Ilha Grande, com a remuneração mensal de 450\$000, esse funcionário, em virtude da redução orçamentária vigente, fora dispensado daquele cargo, logrando, posteriormente, conforme requerem, ser posto em disponibilidade pelo decreto n. 20.266, de 26 de julho do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 28 daquele mês. (Ofício E 2.240.)

Solicitam-se providências:

Ao director de Saúde Pública do Estado de Alagoas, no sentido de ser substituído à Diretoria de Saneamento Rural, o título de nomeação do inspector sanitario e ex-chefe do Posto de Penedo, Dr. Joselya Ferreira Fraga remetendo o seu tempo de serviço e quaisquer outros dados que, porventura, possam illustrar a sua fé de officio. (Officio E 2.239.)

Agradeço-me:

Ao presidente da Associação dos Farmaceuticos de Alagoas, a comunicação sobre a fundação dessa sociedade, cuja finalidade vem corresponder ao patriótico esforço do Governo Brasileiro no intuito de levantar ainda mais alto o nível da profissão farmaceutica no país. (Officio E 2.242.)

CONTABILIDADE**Expediente de 24 de agosto de 1931**

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Officios:

N. 7.459 — De 64.701\$682, á Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, de serviços de dragagem dos rios Guandú e Cação Vermelho, em Santa Cruz, referente ao mês de maio último.

N. 7.461 — De 600\$000, ao representante do espolio do padre Ricardo Silva, de aluguel do predio occupado pelo Posto de Saneamento Rural da Penha, nos meses de abril a julho do corrente ano.

N. 7.462 — De 5.170\$433, a diversos, de fornecimentos feitos em abril último ao Hospital São Sebastião.

N. 7.458 — De 407\$700, á Companhia Telefonica Brasileira, de assinatura do aparelho telefonico da Inspeção de Higiene Infantil, no primeiro semestre deste ano.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**Expediente de 26 de agosto de 1931****Requerimentos despachados:**

Ns.: 4.699 de R. F. Azevedo e 4.728 de Andrade & Rodrigues. — Pode funcionar até ulterior deliberação; 4.704 de Alberto de Castro Gomes; 4.784 de Teixeira de Azevedo & Comp.; 4.792 de Dolores Santiago; 4.793 de Celestino Gomes da Cunha; 4.794 de Joaquim Ribeiro Guedes; 4.795 de A. Santos & Sampaio e 4.783 de Lourenço & Colig. — Certifique-se.

INSPEÇÃO DE HIGIENE INDUSTRIAL**Expediente de 25 de agosto de 1931****Requerimentos despachados:**

N. 754, José Joaquim Pinheiro. — Deferido.

N. 755, Antonio Rodrigues Teixeira. — Concedo 90 dias.

N. 759, G. A. Carvalhosa. — Concedo 90 dias.

N. 762, Leonor Barrozo. — Concedo 90 dias.

N. 763, Francisco Pôse. — Concedo 90 dias.

N. 765, Arzangelo Abramo. — Deferido.

N. 766, Othon Vianna. — Concedo 90 dias.

Dia 26

N. 757, Joaquim Moreira & Torres. — Concedo 90 dias.

N. 770, Jose Bargarco. — Concedo 30 dias.

N. 773, Luciano Elia. — Concedo 90 dias.

N. 767, Manoel Castro de Azevedo. — Concedo apenas 90 dias.

N. 768, Otto Chuetle Filho. — Concedo 90 dias.

N. 769, Francisco Dias Allão. — Concedo 60 dias.

N. 774, J. Vicente da Costa. — Concedo 90 dias.

N. 775, Felicio Sposito. — Concedo 90 dias.

N. 777, J. Vellozo & Comp. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 27 do corrente foi mandado servir provisoriamente na Embaixada em Buenos Aires o conselheiro de legação Lafayette de Carvalho e Silva.

Por outra da mesma data foram concedidos tres meses de licença, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á datilografista contratada Iracema Pereira Basto.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro**Requerimentos despachados****Pelo Sr. ministro:**

N. 27.729, de 1931 — Paulo de Tarso de Almeida Baptista, pedindo sua nomeação para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro — Aguarde oportunidade.

N. 43.240, de 1931 — Julio Cesar Angelo Amaral, solicitando autorização para o funcionamento de um sistema de fornecimento de mercadorias denominado "Tambola São Jorge" — Indeferido, em face do parecer.

Pelo Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro:

N. 36.036, de 1931 — Propagadora Nacional Limitada, pedindo o registro da carta de nomeação do agente augurador — Satisfaca a exigencia do parecer.

Pelo Sr. director geral:

N. 45.148, de 1931 — Alvaro Barbosa de Oliveira, reclamando por não estar o seu nome incluído na relação dos candidatos aprovados no concurso para provimento de empregos de 1ª entrancia das repartições de Fazenda, ultimamente realizado no Estado de Minas Gerais — Não ha o que deferir, de vez que a exclusão do requerente se verificou por não ter o mesmo, em época oportuna, exhibido a sua certidão de idade á comissão encarregada dos trabalhos do referido concurso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 26 de agosto de 1931**

Ao Sr. presidente da Comissão Executiva do Conselho Nacional do Café:

N. 128 — Comunicando, que, atendendo ao que solicitou a diretoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu conceder isenção para o café torrado destinado ao consumo a bordo dos navios da mesma companhia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Dia 22 de agosto de 1931**

(*) Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 176 — Em aditamento á ordem desta diretoria n. 159, de 4 do corrente mês, declaro-vos, para os devidos fins, que os candidatos que devem completar, no prazo de sessenta dias, os seus documentos de inscrição no concurso de 1ª entrancia realizado ultimamente nessa delegacia, são os seguintes:

Atestados de vacina e sanidade, certidão de idade e folhas corridas das Varas Criminaes e Federais:

Ennius Marcos de Oliveira Santos, Folhas corridas das Varas Criminaes e Federais: Aloysio Affonseca, Celio Peixoto de Azevedo Loureiro, Franklin Menezes Bastos, José Ribamar Martins Castello Branco e Jugurtha de Castello Branco.

Atestados de vacina:

Antonio Carlos Horta Murta, Luiz Rodolpho Lopes e Sylvio da Costa Pereira.

Folhas corridas das Varas Criminaes e Federais:

Demetrio Galvão de Roma Santa e José Caldeira Ferreira.

Certidão de idade e folhas corridas das Varas Federais:

José Loureiro da Cunha.

Certidão de idade:

Volando Martins.

Dia 26**Officios:**

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 378 — Comunicando que o senior ministro resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Melchisedeck Amado, para exercer a comissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Espirito Santo.

N. 379 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu permitir que o agente fiscal do imposto de consumo, Antonio Peixoto de Azevedo, ultimamente promovido para o Distrito Federal, continue a exercer a comissão de inspector fiscal do referido imposto junto á Diretoria da Receita Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 168 — Declarando que resolveu indeferir o requerimento em que Cícero Evangelista e outros, quartos escripturarios da Delegacia Fiscal e Alfandega da capital da Baía, pedem abertura do concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda por isso que é de data muito recente o ultimo concurso dessa natureza ali realizado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 126 — Declarando que resolveu indeferir o requerimento em que Vicente Pinto de Albuquerque Nascimento e outros, quartos escripturarios da Delegacia Fiscal e Alfandega da capital do Estado de Pernambuco, pedem a abertura de concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia, visto existirem ainda nas mencionadas repartições habilitados com o referido concurso, muitos funcionarios de 1ª entrancia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 181 — Declarando que resolveu indeferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

interior do Estado do Ceará. Alcides Gomes Valente, atualmente servindo como inspetor no Estado do Rio de Janeiro, solicita passagem, por haver sido transferido para São Paulo, porque a remoção do peticionário foi a pedido e, assim, não lhe assiste direito de transpor por conta do governo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 68 — Recomendando informar, de acordo com a circular n. 28, de 10 de outubro de 1911, si o Sr. Manoel da Nobrega, que solicitou exoneração do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de São Francisco, tem alguma responsabilidade para com a Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1931 — Circular n. 7 — Tendo em vista o que solicitou o Tribunal de Contas em ofício n. 953, de 30 de junho último, recomendando aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados que providenciem afim de que sejam cumpridas com a possível brevidade, todas as diligências ordenadas pelo mesmo Tribunal para ultimação dos processos e tomada de contas pendentes de sua deliberação. — O diretor geral, José Belens de Almeida.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de agosto de 1931

Do Sr. contador geral

Ofícios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Regionais:

N. 2.894 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso, sobre remessa de blocos de papel para minutas.

N. 2.895 — Administração dos Correios de Goiás, respondendo ofício n. 61, sobre afastamento dos funcionarios que servem adidos às delegações desta Contadoria.

N. 2.896 — Distrito Telegrafico em Maceió, sobre adição de funcionario a essa delegação.

N. 2.897 — Administração dos Correios em Maceió, remetendo portaria n. 136, de adição de funcionario.

N. 2.898 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre encerramento da conta de "Diversos responsaveis", conforme determina o art. 725 do Regulamento do Código de Contabilidade.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Regional:

N. 2.899 — Alfandega de Maceió, sobre remessa de impressos para demonstrações do movimento de selos e fórmulas.

N. 2.900 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos, sobre fornecimento a Sub-Contadoria Seccional junto a essa alfandega, do boletim das rendas arrecadadas mensalmente.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Regionais:

N. 2.901 — Alfandega de Santos, recomendando sejam observadas rigorosamente as instruções dadas pelo inspetor Sr. Antonio Fernandes Pinto.

N. 2.902 — Administração dos Correios no Pará, devolvendo requerimento.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Dia 27 de agosto de 1931

Portaria n. 9 — O consultor da Fazenda Publica, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, em aditamento a circu-

lar deste Gabinete n. 7, de 14 de julho ultimo, prorroga por mais 60 dias, a partir de 30 do corrente, o prazo para entrega, por parte dos importadores, da fatura consular de que trata o § 2º do artigo 3º da circular tambem deste gabinete, n. 5, de 15 de abril do corrente ano.

Gabinete do consultor, 27 de agosto de 1931. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, consultor da Fazenda Publica.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

Pelo secretario do Sr. ministro:

N. 13.606, de 1928 — 1º tabelião e oficial do Registro de Imoveis de Perdições, Estado de Minas Gerais, sobre sua consulta. — Tendo perdido a oportunidade, archive-se.

Pelo Sr. diretor:

N. 45.329, de 1931 — Edmundo de Almeida Monte, pedindo retsuição de imposto de renda. — Satisfaca a exigencia.

N. 46.749, de 1931 — Fidelis José Marques, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de agosto de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 630 — Solicitando a devolução do processo n. 1.595, de 1929, anexo ao de n. 7.014, de 1928, remetido a essa recebedoria com a ordem n. 359, de 30 de maio ultimo, tendo tomado nessa repartição o n. 12.238, deste ano.

N. 631 — Para que essa repartição se manifeste a respeito, transmite o processo protocolado no Tesouro sob n. 45.030, do ano vigente, em que é interessado Manoel Joaquim Rodrigues. (Processo numero 45.030, de 1931.)

N. 632 — Enviando, para receber audiencia, o processo protocolado no Tesouro sob n. 45.294, do ano em curso, em que é interessado Filipe Durso. (Processo n. 15.294, de 1931.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.067 — Remetendo o processo protocolado no Tesouro sob n. 39.842, do ano em curso, em que é interessada a firma N. Guimarães & Comp. affim de ser satisfeito o despacho. (Processo numero 39.842, de 1931.)

N. 1.068 — Solicitando seja anexada ao processo protocolado no Tesouro sob n. 44.459, do ano vigente, em que é interessada a Rêde Mineira de Viação, a cópia do termo de responsabilidade. (Processo n. 44.459, de 1931.)

N. 1.069 — Transmittindo, para o fim de receber audiencia, o processo protocolado no Tesouro sob n. 40.053, do ano vigente, relativo ao aviso n. 128, de 10 de julho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Públicas. (Processo n. 40.053, de 1931.)

N. 1.070 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos e demais taxas, para duas caixas marca P.C.D.F., ns. 1.100/1 e 1.100/2, contendo casse teta de borracha, peias de alumínio e bombas de fumaça, destinadas à Policia do Distrito Federal. (Processo n. 47.279, de 1931.)

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 474 — Remetendo a certidão de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1925, em nome de Arthur Santos Amora, do negocio de leite e estabulo da rua Henrique Mello numero 108, com a série F. E. n. 5.835, que substitue a certidão enviada a essa procuradoria, com a série E. Y. n. 924. (Processo n. 45.554, de 1931.)

N. 475 — Remetendo as certidões de divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1928 e 1929, da firma Penedo & Peres, série F. E. numero 5.833/4. (Processo n. 45.568, de 1931.)

N. 476 — Solicitando seja cancelada a certidão de divida n. 7.306, série E. Y., inscrita em nome da Caixa Especial do Montepio dos Servidores do Estado. (Processo n. 47.170, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 60 — Com o ofício n. 30, de 31 de janeiro ultimo, encaminhasse a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n. 8.948, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Virgilio Salame & Irmãos, do ato dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Maceió, que lhe impôs a multa de 200\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Achando-se provada a infração araguida no auto, opino para que se negue provimento ao recurso, mantendo-se, assim, a decisão recorrida." (Processo numero 8.948, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 74 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 62.381, de 1930, referente ao recurso interposto por Pires Franco & Comp., do ato dessa delegacia que, reformando o despacho da Alfandega do Pará, impôs aos recorrenes a multa de 100\$, por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu em data de 13 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso para restabelecer a decisão de 1ª instancia que julgou improcedente o auto de fls."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Ante o que consta do processo, e mais precisamente do termo de exame de fls. 10 v. e 11, é de admitir-se que os recibos apreendidos constituem segundas vias das quitações passadas na duplicata respectiva, isentos aqueles do imposto do selo, ex-vi do art. 38, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926; pelo que sou de parecer que se dê provimento ao recurso, para, reformada a decisão recorrida, restabelecer-se a decisão de primeira instancia, que julgou improcedente o auto de fls." (Processo n. 62.381, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Com o ofício n. 102, de 19 de março de 1927, encaminhou essa delegacia a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n. 47.952, de 1929, em que recorreu ex-officio de seu despacho julgando improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo lavrado contra João Dimbisky e Santo Gusi & Filhos, e reformando, em grau de recurso interposto pelos interessados, o ato proferido pela

2ª Coletoria Federal na Capital desse Estado.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*."

O parecer que emiti, foi o seguinte: "Tratando-se da hipótese prevista no art. 226, letra *b* do regulamento do imposto de consumo, sou de parecer que se não tome conhecimento do recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal, recurso que não tem cabimento, em face do citado dispositivo." (Processo n. 1.527, de 1930.)

N. 82 — Para cumprimento do despacho, remete o processo protocolado no Tesouro sob n. 43.844, do ano vigente, em que é interessada a Companhia Agrícola Florestal e de Estrada de Ferro "Monte Alegre". (Processo n. 43.844, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 100 — Comunicando que resolveu ter o exercício na 3ª zona de inspeção fiscal de imposto de consumo desse Estado o inspetor fiscal José de Medeiros Calheiros, que vinha exercendo suas funções na 2ª zona, passando para esta o funcionário de igual categoria Sixto Bivar.

N. 101 — Com o ofício n. 203, de 22 de agosto último, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 11.977, de 1930, relativo ao recurso interposto pela firma F. H. Vergara & Comp., lo ato dessa delegacia que lhe negou provimento ao recurso interposto da decisão da Alfandega de Paraíba impondo a mesma a multa de 1:000\$000 em virtude do auto n. 7, lavrado em 1929, pelo escriptorio daquela Alfandega Francisco Jerônimo de Albuquerque Maranhão Junior, por infração do art. 1º n. 1, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

O Sr. ministro, em data de 21 do mês próximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso."

O parecer emitido pelo Sr. consultor da Fazenda, foi o seguinte:

"Um escriptorio da Alfandega de Pernambuco lavrou na seção de encomendas postais, onde servia, um auto de infração e apreensão contra F. H. Vergara & Comp., estabelecidos na Paraíba do Norte e de um volume procedente de Bordeaux contendo rolhas de cortiça, capsulas de estanho e rotulos para garrafas com os dizeres em lingua estrangeira, que transcreve e que, na sua opinião, se prestavam a fabricação de mercadorias nacionais para serem vendidas como estrangeiras fossem, infringindo assim o art. 1º n. 4 do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897 e incorrendo o importador nas penas do art. 41 do mesmo decreto.

Foi intimada a firma autoada que defendeu-se dizendo destinarem-se os artigos ao engarrafamento de 238 quilos de cognac contido na quartola que menciona e vindo tambem de Bordeaux pelo vapor alemão *Atika*, entrado no porto da Paraíba, á 14 de janeiro de 1929 e despachado pela nota de importação n. 109, de 21 do mesmo mês e ano.

A importação, acrescenta, foi feita a título de experiencia para ser engarrafada no Brasil o produto e daí haver

sido despachados como seu complemento, os artigos supra mencionados.

Para comprovarem suas alegações apresentam uma certidão e oferecem á exame o produto em questão, ainda depositado em seus armazens e terminam dizendo que o dispositivo invocado não estabelece regras quanto á expedição de tais encomendas.

O autoante manteve porém sua denuncia e argumentou que havia divergencia entre os dizeres dos rotulos e demais artigos apreendidos e o volume constante da certidão, porque esta fala em aguardente de cognac — *Eau de Vie* — sem a referencia V. O., ao passo que os dizeres daqueles artigos são — *Cie de Producteurs Reunis — Bordeaux — Cognac — V. O.*, acrescentando a circunstancia de que *Eau de Vie* significa aguardente, não constando que exista aguardente de cognac e sim aguardente de cana de França, Rheno, Jamaica, etc.

Acrescenta ainda que existe a circunstancia de haverem sido a quartola e os artigos apreendidos importados separadamente.

Resolveu, porém, a alfandega de Pernambuco que fosse feito um exame no armazem da autoada, afim de se verificar o alegado por esta, informando a da Paraíba haver verificado a existencia no estabelecimento comercial da autoada do cognac em apreço, na quantidade constante da fatura comercial, ou 250 litros, que se refere ainda a 10 quartolas de vinho e a 500 rotulos, etiquetas, capsulas, e rolhas, tudo expedido pela Compagnie acima mencionada.

A quantidade de tais artigos coincide com a apreendida pelo autoante, assim como os dizeres.

Ouvindo o inspetor fiscal, achou que a quantidade excedia a tolerancia de 5 %, a que se referia o art. 4 do decreto n. 2.742, citado, o que deu em resultado impôr a alfandega a multa de 1:000\$000, gráo minimo de tal artigo.

Não se conformou a mulhada com a penalidade e recorreu para a Delegacia Fiscal.

Transcreveram o primeiro numero do decreto para argumentarem que seu intuito foi evitar que se vendam artigos nacionais como estrangeiros, o que não se pôde presumir no caso, sendo que tal decreto não cogita da importação dos rotulos conjuntamente com a mercadoria.

Quanto á quantidade, afirma que, por serem 250 os litros, não se segue que devam tambem ser 250 os rotulos, pois o cognac pôde ser engarrafado tambem em garrafas e meio litros.

Sobre a tolerancia, o dispositivo invocado só se refere á importação por fabricas ou casas comerciais filiais de outras estabelecidas na Europa.

Não provido o recurso, recorreu a firma para este ministerio, opinando o parecer da Diretoria da Receita pelo provimento, uma vez que ficou provado que os rotulos etc., em causa, se destinam ao cognac já importado, não excedendo da tolerancia legal, desde que não seria obrigatoriamente engarrafado o liquido em litros.

Não tenho duvida em concordar com este ultimo parecer.

O cognac não é mais do que uma aguardente ou *cru de vie*, provindo seu nome do departamento de França em que é produzido.

Os dizeres dos artigos apreendidos, os da fatura e os do volume coincidem perfeitamente.

O fato de ter vindo este pela Paraíba do Norte e aqueles por Pernambuco se explica pela circunstancia de não existir o serviço de encomendas postais no primeiro daqueles Estados.

A importação tambem não foi feita acima da tolerancia legal, porque não ha disposição nenhuma que obrigue que as bebidas estrangeiras venham somente acondicionadas em litros.

Muito pelo contrario, o regulamento de impostos de consumo refere-se tambem as garrafas e meio litros de bebidas estrangeiras, especificando taxas."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O art. 1º, n. 4, do regulamento expedido com o decreto n. 2.742, de 17 de novembro de 1897, proíbe "importar e fabricar rotulos que se prestem á fabricação de bebidas e quaisquer outros produtos nacionais, com o fim de vender estes como si fossem estrangeiros."

Do estudo deste processo, verifica-se que a hipótese não se enquadra na prohibição desse dispositivo.

Os recorrentes importaram, entre outras mercadorias, uma quartola marcada F. H. V. & C. n. 3.730, contendo cognac, a qual, conforme se vê da certidão de fls. 11 e 11 v. foi regularmente despachada.

De que as rolhas, as capsulas, os rotulos e as etiquetas constantes do *colis* apreendido pertencem ao "cognac" remetido aos recorrentes pela Comp. des Producteurs Reunis não subsiste a menor duvida, uma vez que foi feito exame por dois agentes fiscaes, que declararam a fls. 17 v. terem encontrado, no estabelecimento comercial dos recorrentes, o "cognac" em questão.

Da fatura comercial, que lhes foi exhibida, na ocasião do exame, consta: um *colis* contendo 500 etiquetas, 500 rotulos, 500 capsulas e 500 rolhas.

Tudo indica, portanto, que são verdadeiras as alegações dos recorrentes de que os rotulos, as etiquetas, as rolhas e as capsulas pertencem ao "cognac" importado em quartola e cujo engarrafamento seria feito em seu estabelecimento.

Assim, e porque o fato de serem 500 rotulos, 500 rolhas, 500 etiquetas e 500 capsulas para 250 litros de cognac nada prova, uma vez que o engarrafamento pôde ser feito em meios litros — opino para que se dê provimento ao recurso, para o fim de ser dispensada a multa imposta aos recorrentes." (Processo n. 11.977, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 34.813, do corrente ano, relativo ao ofício n. 106, de 2 de junho ultimo, em que submetestes á aprovação de S. Ex. o ato dessa delegacia, pelo qual, em solução a uma consulta feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Pedro Alcides da Camara Moura, com exercicio na 10ª circunscrição fiscal desse Estado, julgastes sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, *cr-vi* do disposto no art. 4º paragrafo 5º alinea—n. VI, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, as alperca-

tas de sola e borracha, fabricadas no interior desse Estado, proferiu, em data de 19 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, aprova-do".

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"A amostra de alpercata apresentada enquadra-se perfeitamente no esclarecimento constante da nota 3ª do artigo 1º, parágrafo 5º do vigente regulamento do imposto de consumo, que declara entender-se por alpercata "a chinelola de couro grossoiro ou de pano, com gaspa infeirica ou não, sem salto e que se prende ao pé por meio de firas". O caçado dessa especie é tributado como chinelas para o pagamento de 8150 por par.

Por esses motivos sou de opinião que se deve manter o despacho da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, ora submetido á aprovação do Sr. ministro da Fazenda". (Processo numero 34.813, de 1931).

N. 53 — Para o fim enunciado no parecer, restitue o processo protocolado no Tesouro, sob n. 40.554, do ano em curso, em que é interessada a firma J. Minervino & Comp. (Processo n. 40.554, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal, em São Paulo:

N. 655 — Respondendo que os stocks em commercio de mercadorias não tributadas, saídas das fabricas enquanto perduravam integralmente as disposições do decreto n. 19.550, de 31 de dezembro de 1930, continuam isentos do imposto, conforme deliberação já tomada, constante do officio n. 197, de 15 de julho findo, dirigido á Associação dos Varejistas da Bahia, publicado no *Diário Oficial* de 17. (Processo numero 38.933, de 1931).

N. 656 — Respondendo que o álcool desalfaturado existente nas usinas e a que se refere a ordem desta diretoria n. 569, de 30 de julho ultimo, só pode ser vendido para aplicação como combustível, ficando a aquisição para outros fins, subordinada ás determinações da circular deste ministerio n. 24, de 22 de abril de 1927. (Processo 46.116, de 1931).

N. 657 — Afim de ser cumprido o despacho, restitue o processo fichado no Tesouro sob n. 40.215, do corrente ano, em que é interessado Raymundo Monetti. (Processo numero 40.215, de 1931).

N. 658 — Afim de quê a Alfandega de Santos se manifeste a respeito, transmite o processo protocolado no Tesouro sob n. 45.001, do corrente ano, em que é interessada a firma José Kalil & Irmão. (Processo numero 45.001, de 1931).

N. 659 — Para que a Alfandega de Santos se manifeste a respeito, remete o processo fichado no Tesouro sob o n. 45.002, de 1931, em que são interessados Nacif & Comp. (Processo numero 45.002, de 1931).

N. 660 — Para essa delegacia emitir parecer, restitue o processo protocolado no Tesouro sob n. 40.212, do corrente ano, em que é interessado Luiz Barizon. (Processo n. 40.212, de 1931).

N. 661 — Para cumprimento do despacho restitue o processo protocolado no Tesouro sob n. 43.569, do ano vigente,

em que é interessada a firma Prey & Comp.

N. 662 — Com o officio n. 862, de 8 de abril ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 21.932, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Romeu Tucci do ato dessa delegacia, mantendo o da 1ª coletoria federal na capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"A infração apontada no auto de folhas — falta de devolução de duplicatas no prazo da lei — está provada e até confessada, razão pela qual sou de parecer que se negue provimento ao recurso voluntario, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus fundamentos, salvo a equidade impetrada." (Processo n. 21.932, de 1931).

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 72 — Comunicando que a Companhia Ford Industrial do Brasil concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação para 29 volumes, contendo materiais destinados ás suas instalações de Boavista para cultivo e beneficiamento de borracha e fabricação de artefactos desse artigo, devendo pagar somente 2 % de taxa de expediente. (Processo n. 46.092, de 1931).

Ao Sr. inspetor da Alfandega da Paraíba:

N. 26 — Comunicando que concedeu mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, redução de direitos para 101 feixes, marca A W D, ns. 1 a 101, contendo tubos de ferro galvanizado para agua, destinados ao serviço de abastecimento d'agua dessa capital. (Processo n. 46.793, de 1931).

Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 70 — Por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado e acompanhado do officio n. 852, de 10 de dezembro ultimo, encaminhastes ao Tesouro o processo fichado sob n. 58.408, de 1930, relativo ao recurso interposto pela Companhia Electrica Rio Grandense do ato dessa alfandega que a obrigou ao recolhimento pela nota de diferença n. 19.059, de 1929, da quantia de 9:592\$266, relativa aos direitos integrais da mercadoria constante do item 4º da relação que acompanhou a ordem dessa diretoria n. 36, de 9 de abril de 1929.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, não tomo conhecimento do recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"O recurso foi interposto indevidamente para este ministerio, quando o devera ser para a Delegacia Fiscal. Opino que dele não se tome conhecimento." (Processo n. 58.408, de 1931).

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 644 — Transmitindo os documentos que deixaram de acompanhar a ordem n. 577, de 26 de julho proximo findo. (Processo n. 9.975, de 1931).

N. 645 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 1.504, do corrente ano, relativo ao requerimento em que a firma Lourenço Martins & Comp. pede isenção de direitos aduaneiro para 50 caixas de azeite de oliveira, submetidas a despacho pela nota de importação n. 72.250, de 1930, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação dos requerentes, em dois meses de 1930, foi de 125 caixas. Já tendo retirado pela nota numero 1.451, do corrente ano, 50 caixas, resulta um saldo de 65 caixas. Defiro, pois, por equidade, o presente pedido de 50 caixas." (Processo n. 1.504, de 1931).

N. 646 — Comunico-vos, em solução ao assunto do vosso officio que encaminhou o relatório endereçado a esta diretoria pela Comissão de revisão de despachos, junto a essa repartição, relativo aos trabalhos realizados no ano findo, que, com referencia a importação de sementes de batatas, para plantio, deve essa alfandega cumprir o que a respeito dispõem o decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1921, que instituiu a Defesa Sanitaria Vegetal, as portarias de 25 de maio de 1928 e de 19 de fevereiro de 1929, do Ministerio da Agricultura, mandadas observar pelas circulares do Ministerio da Fazenda, ns. 39 e 18, respectivamente, de 28 de junho de 1928 e 30 de março de 1929; exigindo, sempre, no desembarque das referidas sementes, a apresentação dos certificados de sanidade e de origem. (Processo n. 29.220 de 1931).

Portarias:

N. 531 — Declarand ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco José de Medeiros Calheiros, que resolveu transferi-lo para a 3ª zona de inspeção desse mesmo Estado.

N. 532 — Declarando ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco Sixto Bivar que resolveu transferi-lo para a 2ª zona de inspeção desse mesmo Estado.

N. 533 — Comunicando ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria haver resolvido que o 3º escrivuario do Tesouro Lauro Carlos de Magalhães Baeves passe a ter exercicio na 3ª Sub-Diretoria.

N. 534 — Comunicando ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria haver resolvido que o 4º escrivuario do Tesouro Luiz Gonzaga Aroeira passe a servir nessa sub-diretoria.

N. 535 — Comunicando ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria haver resolvido que o 4º escrivuario do Tesouro Luiz Gonzaga Aroeira passe a servir na 1ª sub-diretoria.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de agosto de 1931

Processos:

N. 42.604 (30) — Aviso n. 1.041, de 4 de setembro de 1930, referente ao pagamento de 370\$961, a que fez jús Paulino Monteiro. — Apresente alvará de autorização.

N. 22.650 (31) — Juracy Cantuaria, pedindo apostillar seus titulos. — Sele os documentos de fls. 3 a 5 e reconheça o sinal público do tabelião de Porto Alegre.

N. 37.531 (34) — Maria Eugenia Barbosa Nogueira Cavalcanti, solicitando

classificar o credito para pagamento de montepio. — Apresente procuração que o habilita a requerer por terceiro.

Não existindo procuração no processo, anula-se a classificação supra.

N. 40.169 (31) — Aviso n. 714, de 10 de julho de 1931, do Ministerio da Guerra, relativo ao pagamento de réis 1:2818863 a que se julga com direito Victalina Sander. — Satisfaga as exigências.

N. 32.233 (29) — Humberto J. J. Sportelli, solicitando restituição da importancia de 1458333. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 42.997 (31) — Avelina Juvenilha de Souza, pedindo entrega de documentos. — Deferido de acordo com o parecer.

Offícios expedidos:

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 130 — Concedendo o credito de réis 4:0658109, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Manoel Lopes Muritiba.

N. 131 — Concedendo o credito de 2:4338333, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Roberto José de Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 219 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 1:7168609 ao Dr. Bento Martins Pereira Lemos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 272 — Concedendo o credito de 10:6138333, para pagamento dos vencimentos de inatividade que compete a José Gomes Pacheco.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 73 — Concedendo o credito de réis 248000 para atender a indenização que cabe a João Cypriano de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 149 — Concedendo o credito de 1:9748739, para pagamento a Luiz Tabor Freire.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 119 — Concedendo o credito de 191:7008000, para atender as despesas a serem feitas pelo Arsenal de Marinha daquele Estado.

N. 120 — Concedendo o credito de 328258, para pagamento a Alcides do Pinho Victorio.

N. 121 — Concedendo o credito de 6008000, para pagamento a João Luiz Migueis.

N. 122 — Concedendo o credito de 3008000, para pagamento a Pedro Augusto de Aquino.

N. 123 — Concedendo o credito de 30:0008000, para atender as despesas a serem feitas pelo Arsenal de Marinha naquele Estado.

N. 124 — Concedendo o credito de 1208000, para pagamento a Antonio Paes de Barros Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 252 — Concedendo o credito de 8298200, para atender as despesas a serem feitas pela Capitania dos Portos daquele Estado.

N. 253 — Concedendo o credito de 1008000, para pagamento, em restituição, que compete a Alpino Bastos Bivoli.

N. 254 — Concedendo o credito de 2078056, para atender a restituição que compete a João José Rabelo da Costa.

N. 255 — Concedendo o credito de 908000, para pagamento a Camara Municipal de Lavras, naquele Estado.

N. 256 — Concedendo o credito de 9:3878096, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Antonio Francisco de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 171 — Concedendo o credito de 20:4208000, para atender as despesas da instalação e manutenção dos serviços da Delegacia da Capitania dos Portos daquele Estado.

N. 172 — Concedendo o credito de 19:2458520, para atender ao pagamento das despesas decorrentes dos reparos nos edificios da Escola de Aprendizes Marinheiros, daquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 318 — Concedendo o credito de 2:0708000, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Joaquim José de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 143 — Concedendo o credito de 1:0308500, para pagamento a Antonio Rosa Filho.

N. 144 — Concedendo o credito de 268046, para atender a restituição que compete a Claudio da Cunha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 447 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 6018482, de que é credor Hormisda Fernandes Lacroix.

N. 448 — Concedendo o credito de 2:0508000, para pagamento de despesas a serem feitas pela Capitania dos Portos daquele Estado.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1931

N. 25.696 — Requerimento de Dias Garcia & Comp., consultando sobre cauções para fornecimentos. — O Tesouro não é órgão consultivo. Arquivar-se.

Dia 17

N. 41.555 — Requerimento do Asilo de Orfãos São Benedito. — Dirija-se querendo, ao Ministerio da Justiça.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1931

N. 47.145 — Requerimento de Christiana Soares, por seu procurador. — Promova os meios de sanar as divergências de nomes nas certidões juntas.

N. 44.152 — Requerimento de Guilherme Bernardino Ferreira Pacheco. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 44.773 — Requerimento de Francisco Cardoso Franco. — Diga o fim a que se destina a certidão pedida.

N. 45.453 — Requerimento de Claudio Dias, por seu procurador. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Dia 25

N. 46.257 — Requerimento de Raul de Oliveira Roxo. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 44.940 — Requerimento da Associação das Servas de Maria e Orfanato São José, em Jacarépaguá. — Diga com clareza o que pretende.

N. 46.236 — Requerimento de Antonio Paulino de Carvalho, procurador de Antonio José Bento. — Satisfaga a exigência do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de agosto de 1931

N. 17.435 — João José de Macedo. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Impoza a multa de 1008000 minimum da lei.

N. 12.852 — Nacib Isaac Nehme. — Idem.

Sem numero — Mario Bianchi. — Idem.

N. 11.939 — Dias & Lima. — Indeferido. No caso não tem applicação o despacho no art. 147 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

N. 17.036 — Albino Antonio da Silva. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 16.394 — Remeterio Antonio da Malta. — Idem.

N. 10.388 — Laurindo Domingos da Cunha. — Junte o contrato da locação, no prazo de dez dias.

N. 8.007 — Luiz Ferrari. — Prove a qualidade em que requer.

Autos de infração:

Auto n. 890 de 1931 contra Elias Jorge. — De acordo. Faça-se a intimação afim de que a autuada apresente sua defesa, no prazo de trinta dias, ficando sem efeito o termo de revelia de fls.

Auto n. 33, de 1931 contra Mme. M. Pollo. — Em face do informado, nada ha que deferir.

Auto n. 1.707 de 1931, contra a Tecelagem de Seda Nossa Senhora da Penha, S. A. e outros. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Auto n. 1.652 de 1931, contra Americo Rabelo & Comp. — Idem.

Auto n. 122 de 1931, contra S. A. Companhia Lanston do Brasil. — De acordo com o parecer, indeferido. As petições de recurso só podem ser encaminhadas quando satisfeitas as formalidades do § 3º do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926.

Auto n. 1.436, de 1931, contra João Martins Toledo e José Machado. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 58:5228, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, para o efeito do pagamento do imposto devido, apenas 23:9558000, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 3, contra João Martins Toledo e José Machado, que, na defesa de fls. 8, contestam a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a João Martins Toledo e José Machado a multa de quinhentos mil réis (5008000), maximum do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a importância de 1408000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 30; — a —, 1º do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 754, de 1931, contra B. Nacache & Nasser e outro. — Contra B. Nacache & Nasser, à avenida Passos

n. 71. foi lavrado o auto de fls. 4, por ter exposto á venda, com selo insufficiente, caixas de pó de arroz, denominado "Fres Flores".

Defendendo-se alegam a autuada e a firma vendedora do produto apreendido "Warner International Corporation", não ter deduzido o autuante, do preço de réis 538000 por dúzia, o valor do imposto correspondente, na importância de 88400 e daí a diferença acusada.

Acha o autuante procedente o auto, na face do disposto no art. 67, § 2º, do regulamento aprovado com o decreto número 17.461, de 6 de outubro de 1926, que só permite o abatimento do imposto quando faturado devidamente, o que não acontece no caso em apreço.

Não tem razão o autuante, porquanto essa formalidade só é exigida, em face do dispositivo citado, com relação ás despesas de embalagem e seguro, como bem declarou o Tesouro na ordem n. 268, publicada no *Diário Oficial* de 10 de outubro de 1923.

Em face do exposto, julgo improcedente o auto e recurso, *ex-officio*, para a superior autoridade.

Feitas as anotações devidas, encaminhe-se o processo por intermedio da Diretoria da Receita Publica.

Preclatórios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 5008, a favor de Quirino Seda. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:0008 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 368400 a favor de Manoel Cavalcanti Lobato. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 5008 a favor de Henrique José Amorim. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 368400 a favor de Manoel Cavalcanti Lobato. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 3008 a favor de Eustaslava Rosowska. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 7008 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 5008 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 7008 a favor de Arnaldo Aloes. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 3008 a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 4008 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 8008 a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 4008 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 3008 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

De 27 de agosto de 1931

Requerimentos despachados

N. 15.555, Fried Braby Hillis. — Anotado para 1932.

N. 12.107, Manoel de Almeida Loureiro. — Impõe a multa de 208, mínimo da lei.

N. 6.293, Serafim Alves Martins. — Idem.

N. 13.650, Maria Emilia Appa dos Santos. — Complete o selo do documento e prove o pagamento da pena d'agua do corrente exercício, conforme exigencia, para ser cumprida no prazo de 10 dias, da 2ª Sub-Diretoria.

N. 13.385, José Mendes Ferreira. — Idem.

N. 5.257, Lucidio Leite Pereira. — Idem.

N. 12.778, Salvador Antonio de Carvalho. — Idem.

N. 16.677, Manoel Ferreira da Nobrega. — Idem.

N. 16.791, Francisco da Costa. — Idem.

N. 13.388, Manoel Gomes. — Idem.

N. 12.524, Guimarães & Radeleffe. — Idem.

N. 3.680, João Romingos Gonzalez. — Idem.

N. 16.745, Pantaleão Rinaldi. — Transfira-se.

N. 16.657, Fernando Ferreira Mendes. — Idem.

N. 1.129, Joaquim da Silva. — Idem.

N. 16.504, Jeronimo Alves Martins da Rocha e outro. — Idem.

N. 15.247, Constantino Pinto Coelho. — Transfira-se. Impõe a multa de 5008, mínimo da lei.

N. 1.882, Antonio da Fonseca Martins. — Idem.

N. 12.984, Domingos Fernandes Pinto. — Transfira-se. Impõe a multa de 508000, mínimo da lei.

N. 12.364, Lafayette Bastos & Comp. — Averbese a mudança.

N. 15.598, Dr. Jayme Tigre de Oliveira. — Idem.

N. 15.617, Guerets Anglo Brazilian Coaling Company Ltd. e outros. — Idem.

N. 21.198, J. Pereira. — Idem.

N. 6.745, Armando Santos. — Idem.

N. 16.379, F. Vacchiano & Comp. — Idem.

N. 14.624, Fabrica Nacional de Parafusos Santa Rosa. — Idem.

N. 14.499, F. Riedlinger. — Idem.

N. 14.022, Koelher Kappel Ltd. — Idem.

N. 12.971, Eduardo Cardoso. — Arquivo-se.

N. 17.558, S. V. Mangual. — Idem.

N. 18.224, Antonietta Gouveia. — Idem.

N. 13.679, S. C. Seabra & Comp. — Indeferido.

N. 17.767, José Jorge da Silva. — Prove a aquisição dos moveis e utensilios a lançamento inicial e o contrato de locação, satisfazendo a exigencia feita pela 2ª Sub-Diretoria, com o prazo marcado.

N. 16.044, Mendes & Pereira. — Transfira-se.

N. 13.791, Khalil H. Máksónd. — Retifique-se a mudança.

N. 16.357, Santos & Soares. — Averbese a mudança.

N. 15.601, Pinto & Vasconcellos. — Transfira-se para a requerente o estabelecimento á rua Senhor dos Passos n. 50.

N. 15.570, Vieira Duarte. — Não tendo o coletando provado se tratar do estabelecimento novo, transfira-se, *ex-officio*. Impõe a multa de 508000, mínimo da lei.

N. 12.928, Epaminondas Pereira Andrade. — Transfira-se, *ex-officio*. Impõe a Epaminondas Pereira Andrade a multa de 508000, mínimo da lei.

N. 15.650, Francisco Borges Filho. — Averbese a mudança. Impõe a multa de 508000, mínimo da lei.

N. 15.675, G. Boad. — Averbese a mudança.

N. 16.318, Indalino Vergara Vasquez. — Para regularizar o lançamento, transfira-se o imposto de industrias e profissões, e proceda a 1ª Sub-Diretoria a extração da divida de que tratam as informações e pareceres da 3ª Sub-Diretoria.

N. 345, Flavio dos Santos. — Mantenho o despacho de 5 de junho de 1931, por ter sido requerida a transferencia fora do prazo de 15 dias.

N. 4.259, Guyer & Paulo. — Transfira-se. Impõe a multa de 508000, mínimo da lei.

N. 15.285, A. C. Albuquerque. — Indeferido, por não estar regularizado o documento de fls. 2.

N. 13.901, Azamor Comp. — Não havendo nenhuma duvida quanto ao imposto o estabelecimento registrado para o exercício corrente, transfira-se. Impõe a multa de 508000, mínimo da lei.

N. 16.454, Maria José da Silva. — Dirija-se á Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.585, Manoel Affonso S. Martins. — Transfira-se. Impõe ao comprador e ao vendedor a cada um a multa de 508, mínimo da lei.

N. 16.693, Francisco Rodrigues Pinto. — Arquivo-se.

N. 13.383, Magalhães & Costa. — Transfira-se. Impõe a multa de 508, mínimo da lei.

N. 17.151, Silvio Machado. — Idem.

N. 22.095, Severino Mendes & Comp. — Transfira-se, quanto á industria, providenciando a 3ª Sub-Diretoria relativamente ao consumo.

N. 8.613, Lourenço & Gomes. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos da informação e parecer, e dê-se a baixa de Baltazar Gomes da Silva, no 2º semestre de 1931.

N. 5.687, Upiiano Fernandes. — Faça-se a inscrição, sob o valor locativo de 2:4008000.

N. 9.593, João de Moura. — Averbese a mudança.

N. 11.818, H. de Oliveira. — Tratando-se, apenas, de uma alteração de firma de H. Oliveira & Comp. para H. de Oliveira, não procede a exigencia. Transfira-se.

N. 21.029, Luiza Nepetali, Dina e Edméa Mucury Silva. — Transfira-se, visto já ter sido providenciado sobre a cobrança do selo.

N. 6.381, Salomão Englender. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 29 de maio de 1931.

N. 9.466, José Pinto de Oliveira. — Proceda-se pelo modo indicado na informação e parecer, cobrando-se a importância de 118250 do consumo d'agua de janeiro deste ano, substituida a certidão extraida para este ano, que se cancelará. Impõe a multa de 208000, mínimo da lei.

N. 7.070, Joaquim Theotonio. — Nada mais havendo que providenciar, arquivase o processo, devendo a restituição, que pretende, ser requerida em separado.

N. 11.189, Miguel Gerundo. — Transfira-se.

Notificações: N. 1.363, Ramiro Henrique Nunes, rua Visconde de Santa Isabel n. 2. — Multa de 1508000, mais a importância de 1308 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.353, Olympio Lopes de Faria, travessa S. Domingos n. 5. — Multa de 1508000, mais a importância de 1358000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.354, Julio Soares & Comp., rua Lavradio n. 76. — Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. In ímte-se.

N. 1.364, S. Gernsheimer, rua dos Ourives n. 51, 2º andar. — Idem.

N. 1.355, Salustio José Cardoso, rua Marcellio Dias n. 6. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.356, Leopoldo Carlos Zaccari, avenida Mem de Sá n. 303. — Idem.

N. 1.167, Nicanor Queiroz, rua Barão de Mesquita n. 901. — Em face da informação, mantenha o despacho datado de 29 de julho de 1931, por seus fundamentos.

Certidões:

N. 906, Luiz Pradatzky. — Certifique-se.

N. 907, Laurindo Fernandes Guimarães. — Idem.

N. 908, Gabriella Augusta da Silva. — Idem.

Notificação n. 437, de 12 de abril de 1926, contra Manoel de Oliveira Duarte. Dada a época da lavratura da notificação em frente — 12 de abril de 1926 — ainda na dependência de despacho final, designo o agente fiscal Sr. Esthor Pinho para examinar e informar acerca da situação do negócio existente à rua Barão de S. Felix n. 96, quanto aos exercícios de 1926 a 1931, em presença dos bilhetes do imposto de indústrias e profissões e outros, constatando, nos termos do regulamento do imposto de consumo, as faltas que venha apurar, para os devidos efeitos.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 27 de agosto de 1931

N. 454, de 1930 — Virgilio Lopez Rodrigues. — Pagar o débito no prazo de 8 dias.

N. 19.925, de 1930 — Almerinda Yolanda Monteiro de Castro. — Completar o selo do documento de fls. 5, no prazo de 10 dias.

N. 1.852, de 1931 — Carlos de Aquino. — Prestar esclarecimentos, no prazo de 5 dias.

N. 13.093, de 1931 — José A. Ludloff. — Provar o alegado no prazo de 10 dias.

N. 15.180, de 1931 — Severino Gomes de Menezes. — Satisfazer a exigência, no prazo de 10 dias.

N. 16.744, de 1931 — Vera Alves Barbosa Cavalcanti de Lacerda. — Prove a qualidade em que requer, no prazo de 10 dias.

N. 18.587, de 1931 — João Guilherme Mariath. — Idem, idem.

N. 17.424, de 1931 — Wilson Geaus & Comp. — Prove o alegado, no prazo de 10 dias.

N. 18.663, de 1931 — Companhia Cervejaria Brahma. — Apresentar defesa, no prazo de 5 dias.

N. 18.634, de 1931 — Francisco Borges Appolinario. — Apresentar defesa no prazo de 10 dias.

N. 18.666, de 1931 — M. J. de Almeida & Comp. — Idem, idem.

N. 18.667, de 1931 — José Ferreira dos Santos. — Idem, idem.

N. 18.668, de 1931 — P. A. Santos. — Idem, idem.

N. 18.639, de 1931 — Antonio Martins da Silva. — Idem, idem.

N. 18.670, de 1931 — Jorge Abdalla. — Idem, idem.

N. 18.674, de 1931 — Madeira & Pires. — Idem, idem.

N. 12.143, de 1930 — Abilio Mendes Dias. — Satisfazer a exigência dentro de 10 dias.

N. 19.332, de 1930 — Hortencia Santos Gonçalves. — Juntar a certidão número 34.299, pela qual diz ter pago a taxa em questão, no prazo de 10 dias.

N. 12.347, de 1931 — Ottilia Rivereto. — Faça reconhecer a firma do juiz signatário da carta de arrematação, podendo retirá-la, mediante recibo, dentro do prazo de 10 dias.

N. 12.384, de 1931 — João Theodoro do Nascimento. — Satisfazer a exigência, dentro do prazo de 10 dias, podendo retirar o documento mediante recibo.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1931

N. 8.243 — Domingos José Barbosa, pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 8.234 — J. Alves & Souza, idem. — Idem.

N. 7.264 — Alfredo Coelho da Silva, apresentando declaração de renda. — A vista do despacho exarado no processo anexo, n. 10.693, archive-se.

N. 2.488 — Norberto Paiva, apresentando esclarecimentos. — Já estando solucionado em virtude de despacho anterior, no requerimento n. 7.315, de 1929, archive-se.

N. 7.489 — Firmino Ancora Lins de Vasconcellos, pedindo pagar o imposto em seis quotas. — A concessão não pode ser feita por não encontrar apoio no regulamento.

N. 8.300 — Arnaldo David, pedindo certidão. — Indeferido, *ex-vi* do § 2º do art. 160 do decreto n. 17.390, de 1926.

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 61 — Neiterando ofício n. 43, solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 1.099 — Transmitindo processo em que é interessado Oscar Carlson.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 1.101 — Remetendo processos de lançamentos ex-officio instaurados contra Antonio Arthur de Athayde e Brasilisso Nelson Florião de Moura.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais:

N. 1.100 — Remetendo ficha de informações nas fontes.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.102 — Remetendo processo referente a lançamento ex-officio instaurado contra o contribuinte João Werneck.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Pará:

N. 1.103 — Transmitindo processo em que é interessado João Coelho de Souza.

— Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 298 — Transmitindo requerimento em que é interessado Hildegardo Armegim Moreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão de Tarifa, em sua reunião de 22 de agosto de 1931 (Para conhecimento dos interessados, de acordo com a circular n. 3, do Ministério da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930):

N. 1.349 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. 11.827. Despachou pela nota n. 19.739, deste ano, verniz não especificado, da taxa de 1\$ por quilo, do art. 175 da Tarifa, e pediu a retirada de amostra afim de poder recorrer. A Comissão de Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que, de acordo com as conclusões do laudo, trata-se de tinta preparada a óleo com resina; e os Srs. conferentes Eldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Julio Maciel, Mendes Pereira, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como verniz não especificado, por assemblagem, da taxa de mil réis por quilo, art. 175 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a este o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte:

"A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um líquido viscoso, de coloração avermelhada e cheiro ativo, é o de uma mistura complexa, contendo uma *laca nitrocellulósica* em dissolução em meio orgânico, volátil e inflamável de que faz parte integrante o *acetato de amila*, sendo que na dita laca entram *substâncias de natureza mineral*. Tanto pela sua composição, como pelas suas aplicações em pintura, a mercadoria em questão, para o efeito da cobrança de direitos de importação, tem sido considerada, por este laboratório, como semelhante às tintas preparadas a óleo, com resina, para pintura de casas e usos semelhantes".

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931. — A. Pinto Brandão, 1º químico, interino."

N. 1.250 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — 15.972. Despachou pela nota n. 28.043, deste ano, verniz não especificado, da taxa de 1\$ por quilo, do art. 175 da Tarifa e pediu a retirada de amostra afim de poder recorrer. A Comissão de Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como verniz não especificado, por assemblagem, da taxa de mil réis (1\$) por quilo, art. 175 da Tarifa.

O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte:

"A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um líquido viscoso, de coloração preta e cheiro ativo, é uma mistura complexa, contendo uma *laca nitrocellulósica* em dissolução em meio orgânico, volátil e inflamável de que faz parte integrante o *acetato de amila*, sendo que na dita laca entram *substâncias de natureza mineral*. Tanto pela sua composição, como pelas suas aplicações em pintura, a mercadoria em questão, para o efeito da cobrança de direitos de importação, tem sido considerada, por este laboratório, como semelhante às tintas preparadas

a óleo, com resina, para pintura de casas e usos semelhantes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— A. Pinto Brandão, 1º químico, inferiorino.

N. 1.351 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 18.653. — Despachou pela nota n. 27.662, deste ano, carbonato de potassa impuro da taxa de 8040 por quilo, do art. 205 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães classificado como carbonato de potassa purificado. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: O Sr. conferente Uldarico Cavalcanti declara que pelos seus fundamentos da seu parecer na anterior questão da suplicante, decisão n. 1.315 considera o produto como carbonato de potássio purificado, com o que declaram também estar de acordo os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga e Fernandes da Silva; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Júlio Maciel, Horácio Machado e Eugênio Pourchet são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como carbonato de potássio impuro da taxa de tripla réis (8030) por quilo, art. 205 da Tarifa, por ter o produto impurezas em percentagem superior a 2%. O Sr. inspetor decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a esta o laudo acima referido.

O laudo acima citado é o seguinte:

"A análise demonstrou que as referidas amostras, representadas por um pó branco, fino, amorfo, higroscópico, deliquescente, inodoro e de sabor alcalino e acre, são de "Carbonato de potássio, purificado", por isso que, contendo pequena quantidade de cloruretos, está isento das diversas impurezas que, em quantidade notável, existem normalmente no carbonato de potássio, impuro — potassa de Dantzig, perlassa ou potassa do comércio, cujo teor em carbonato de potássio real oscila entre 50-90%. A mercadoria em questão, também conhecida por "Sal de tartaro ou alcali vegetal", tanto por seus caracteres organolépticos e físicos, como pelo seu elevado grau de pureza, 96% (noventa e seis por cento), constitui a variedade que o professor Villa-Vecchia (Dicionário de Mercologia, L. I, pag. 534) denomina "carbonato de potássio puro comercial" (96-98%); convindo, todavia, assinalar que o citado autor, na citada obra, diz: "Carbonato de potássio puríssimo", é o pó branco, higroscópico; não contém, porém, solo traço de clorure e sulfato."

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1934.
— A. Pinto Brandão, 1º químico, inferiorino.

N. 1.352 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 20.341. — Despachou pela nota n. 35.619, deste ano, verniz não especificado, da taxa de 18000 por quilo, do art. 175 da Tarifa, e pediu a retirada de amostra, afim de poder recorrer. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugênio Pourchet entende que, de acordo com as conclusões do laudo, trata-se de tinta preparada a óleo com resina; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Júlio Maciel, Mendes Pereira, Horácio Machado, Fernandes da Silva e

Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como verniz não especificado, por assemelhação, da taxa de mil réis (18) por quilo, art. 175 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte: "A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um líquido viscoso, de coloração branca e cheiro ativo, é de uma mistura complexa, contendo uma *laca nitrocelulósica*, em dissolução em meio orgânico, volátil e inflamável, de que faz parte integrante a *acetato de amila*, sendo que na dita laca entram *substâncias de natureza mineral*. Tanto pela composição, como pelas suas aplicações em pintura, a mercadoria em questão, para o efeito da cobrança de direitos de importação, tem sido considerada, por este laboratório, como semelhante às tintas preparadas a óleo, com resina, para pintura de casas e usos semelhantes."

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— A. Pinto Brandão, 1º químico, inferiorino.

N. 1.353 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 23.064. — Despachou pela nota n. 38.518, deste ano, verniz não especificado, da taxa de 18000 por quilo, do art. 175 da Tarifa, e pediu a retirada de amostra, afim de poder recorrer. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra, de cor preta, é de um produto constituído por nitrocelulose, dissolventes orgânicos, substâncias minerais e corante da hulha, podendo ser equiparado às tintas a óleo com resina, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como verniz não especificado, por assemelhação, da taxa de mil réis (18000) por quilo, art. 175 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.354 — A. Fortuna & Comp. — 28.678. — Despacharam pela nota número 44.550, deste ano, feltro para calafetar navios, do art. 308 e taxa de 8200 por quilo, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva classificado como feltro de lã em obras não classificadas, sujeitas à taxa de 50% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão — gacheta de feltro não especificada — deve ser classificada como omissa, para pagar a taxa de 50% "ad-valorem", devendo pagar nunca menos de dois mil e quatrocentos réis (28400) por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.355 — Aker & Bittgen — 28.636. — Pedindo reconsideração da decisão número 1.218, de 1 de agosto corrente, classificando como mercadoria omissa, por ter sido importada em blocos, para pagar 50%, *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 25.907, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugênio Pourchet declara que mantém o seu parecer anterior, para assemelhar a mercadoria às laminas de galalite, com o que declaram estar de acordo os Srs. conferentes Horácio Machado e Dr. Angelo da Veiga, que reformam assim o seu parecer anterior; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha e Fernandes da Silva, declaram que também

mantem o seu parecer anterior, pelos seus fundamentos, classificando a mercadoria como omissa, para pagar a taxa de 50%, *ad-valorem*, com o que declaram também estar de acordo os Srs. conferentes Júlio Maciel e Mendes Pereira. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.218, do corrente ano.

N. 1.356 — Aker & Bittgen — 28.637. — Pedindo reconsideração da decisão número 1.217, de 1 de agosto corrente, classificando como mercadoria omissa, para pagar 50%, *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 29.753, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugênio Pourchet declara que mantém o seu parecer anterior, assemelhando a mercadoria às laminas de galalite, os Srs. conferentes Horácio Machado e Dr. Angelo da Veiga, declaram que reformam o seu parecer anterior, para assemelhar a mercadoria às laminas de galalite; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva e Nestor Cunha declaram que mantêm o seu parecer anterior, classificando a mercadoria como omissa, para pagar a taxa de 50%, *ad-valorem*, com o que declaram também estar de acordo os Srs. conferentes Júlio Maciel e Torres Leite. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão número 1.217, do corrente ano.

N. 1.357 — Representação do conferente Sr. Amâncio de Noronha, protocolada sob número 27.110, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 43.107, deste ano, por Fernando Muller, como bifosfato de amoníaco, da taxa de 18500 e obras impressas de uma só cor, da taxa de 48 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises declarando — bifosfato de amoníaco, levemente aromatizado, tendo de mistura pequena quantidade de óleo graxo, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como produto químico não classificado, da taxa de 50%, *ad-valorem*, art. 328 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.358 — Araujo Freitas & Comp. — 27.459. — Despacharam pela nota número 43.342, deste ano, solução medicinal que qualquer qualidde, do artigo 227 da Tarifa, taxa de 38200 por quilo, tendo o conferente Sr. Fideleino Coelho, considerado como produto químico, do artigo 328 e taxa de 50%, *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como solução medicinal, da taxa de três mil e duzentos réis (38200) por quilo, art. 227 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo. O laudo acima citado é o seguinte: "Essa amostra, devidamente autenticada, veio confida em pequeno frasco de vidro escuro, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Nitroglycerinum solutum — 25 gr. — Liquor Trinitrini 1 % — Solução de Trinitrina 1 % — E. Merck Darmstadt". A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um líquido incolor, limpo, transparente e cheiroso, que lembra o do álcool etílico, é de trinitrina ou nitroglicerina, em dissolução alcoólica."

ca, a um por cento, para usos terapêuticos. Trata-se, evidentemente, de uma "solução medicinal".

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1931. — A. Pinto Brandão, 1º químico, interino.

N. 1.539 — Araujo Freitas & Comp., 27.553. Submeteram a despacho raiz de jalapa em pó e raiz de escamonea em pó, tendo o conferente interino Sr. Clovis Santiago, classificado como goma ou resinas em pó de jalapa e de escamonea, do art. 129 da tarifa e taxas de 108 e 118250 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que as amostras são de raízes medicinais, não classificadas, é de parecer que a mercadoria em questão está bem despachada como tal, para pagar a taxa de 25 %, *ad-valorem*, art. 119 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.360 — Arbuckle & Comp. — 26.007. — Despacharam pela nota número 35.366, deste ano, tinta preparada a óleo sem resina, tendo o conferente, Sr. Alencar Coimbra, considerado como tinta preparada a óleo com resina, da taxa de 8500. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra é de tinta preparada a óleo com resina, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como tal, para pagar a taxa de quinhentos réis (8500) por quilo, artigo 173 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.361 — Representação do conferente Sr. Armando de Oliveira, protocolada sobre n. 27.457, sobre aparelhos despachados pela firma Theodor Wille & Comp. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os senhores conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado e Eugenio Pourchet entendem que a lâmpada elétrica iluminativa deve pagar dois mil réis (28) por quilo e imposto de consumo, a tomada elétrica como aparelho físico elétrico não classificado da taxa de 15 % *ad-valorem* e o restante como máquina, motriz, artigo 1.008; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Julio Maciel, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que as três peças formando um aparelho físico não classificado devem pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.362 — Representação do conferente Sr. B. de Sá e Souza, protocolada sob numero 19.095, relativa à mercadoria despachada por Daudt, Oliveira & Comp., pela nota n. 31.496, deste ano, com o carbonato de cálcio impuro, tendo o dito conferente considerado como carbonato de cálcio puro. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, à vista dos laudos do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: O Sr. conferente Uldarico Cavalcanti considera puro o carbonato de cálcio em questão, porquanto esse termo compreende os corpos que não têm mistura apreciável; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Julio Maciel, Fernandes da Silva, Horacio Machado, Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga, são de parecer que deve ser classificado como car-

bonato de cálcio impuro, da taxa de cem réis (8100) por quilo, art. 205 da Tarifa, visto conter mais de 2 % de impurezas. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, e manda que se publiquem em seguida a esta os laudos referidos.

Os laudos acima citados são os seguintes:

"A amostra veio perfeitamente autenticada, trazendo rótulo com os seguintes dizeres: "Amostra da mercadoria em questão retirada da barrica despachada pela nota n. 31.618, despachada pela nota 31.496, de maio de 1931 — Cais do Porto, armazem n. 47, em 5 de junho de 1931 — Sá e Souza.

A referida amostra é de "carbonato de cálcio" impuro.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1931. — Farmaceutico Alfredo Francisco Lopes, 1º químico.

"Carbonato de cálcio	96,912
Sulfatos, avaliados em BaO SO ₃	1,435
Carbonato de sodio livre.....	0,973
Ferro e cloruretos	traços
Humidade e perdas	0,680
	100,000

Trata-se de um carbonato de cálcio impuro.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1931. — Farmaceutico Alfredo Francisco Lopes, 1º químico. — Farmaceutico Armando Silva, 2º químico.

N. 1.363 — Byington & Co. — 28.762. — Despacharam pela nota n. 46.707, deste ano, lâmpadas elétricas incandescentes, da taxa de 28 por quilo, tendo o conferente, Sr. Amarilio de Noronha, impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão — envolvero de magnésio em forma de lâmpada — deve ser classificada como aparelho físico não classificado, da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.364 — F. Queiroz & Comp. — 28.779. — Despacharam pela nota número 44.619, deste ano, lousa preparada em lamina, para escrever, da taxa de 8200 por quilo, tendo o conferente, senhor Horacio Machado, considerado como obras não classificadas de ferro batido pintado. A Comissão da Tarifa, pelos seus membros, Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Mendes Pereira, Julio Maciel, Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga, declara que está de acordo com o parecer do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti sobre a classificação da mercadoria em causa, redigido nos seguintes termos: "Ha realmente decisões antigas classificando a mercadoria como lousa preparada para escrever, por assemblagem. Entretanto, na sua confecção entram apenas o ferro batido fundido e madeira. Penso que seria conveniente reformar as referidas decisões para dar à mercadoria a classificação que, evidentemente lhe cabe: — obra não classificada de ferro batido envernizado, da taxa de seiscentos réis (8600) por quilo, art. 757 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo reformadas as decisões anteriores em contrario.

N. 1.365 — Casa Lohner S. A. — 28.804. Pedindo reconsideração da de-

cisão n. 1.166, de 18 de junho de 1931, passado, classificando como mercadoria omissa, da taxa de 50 %, *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota número 33.817, deste ano. A comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Nestor Cunha declara que reforma o seu parecer anterior pelos fundamentos da decisão n. 1.304, deste ano, para considerar a mercadoria semelhante aos modelos de gesso para artes e ofícios, da taxa de duzentos réis (8200) por quilo, com o que está de acordo o Sr. conferente Torres Leite, que declara também reformar o seu parecer anterior; o Sr. conferente Julio Maciel declara que também mantém o seu parecer anterior, assemelhando a mercadoria às estampas próprias para estudos de anatomia, botânica e outras ciências; o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga declara que mantém o seu parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada como modelo de gesso para artes, com o que está de acordo o Sr. conferente Horacio Machado, que declara reformar o seu parecer anterior; o Sr. conferente Eugenio Pourchet declara que mantém o seu parecer anterior, classificando a mercadoria como modelo de papel, próprio para estudo de botânica ou para artes e ofícios — peças avulsas — da taxa de cento e cinquenta réis (8150); e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti declara que mantém o seu parecer anterior, classificando a mercadoria como omissa, para pagar a taxa de 50 %, *ad-valorem*, com o que declara também estar de acordo o Sr. conferente Mendes Pereira. O Sr. inspetor decidiu com estes dois últimos Srs. conferentes, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.166, do corrente ano.

N. 1.366 — Companhia Agricola União Industrial de Pernambuco — 24.746. Pedindo para ser ouvida a comissão da Tarifa sobre a classificação do carvão vegetal denominado "Noril". A comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Julio Maciel considera a mercadoria semelhante ao carvão animal em pó, da taxa de cem réis (8100) por quilo; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Eugenio Pourchet, Torres Leite, Mendes Pereira, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que deve ser mantida pelos seus fundamentos a decisão anterior, classificando a mercadoria como omissa, para pagar a taxa de 50 %, *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.032, do corrente ano.

N. 1.367 — Companhia Nacional de Tecidos Nova América. — 28.851. Despachou pela nota n. 46.833, deste ano, sarçaneta de lã para máquina de estampa, da taxa de 28200 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado o sarçaneta de lã não especificada, da taxa de 88000 por quilo, art. 523 da Tarifa. A comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Mendes Pereira declaram que estão de acordo com a classificação pretendida pelo conferente do despacho como sarçaneta de lã não especificada, e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Julio Maciel, Fernandes da Silva, Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser clas-

sificada como baeta ou baetao de 15, da taxa de dois mil e duzentos réis (28200) por quilo, art. 389 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.368 — Davidson Pullen & Companhia. 26.265. — Despacharam pela nota n. 13.385, deste ano, tecido de borracha e algodão em peças, da taxa de 18000 por quilo, do art. 1.033 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire classificado como obras não classificadas de borracha e algodão. A comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises declarando tecido constituído por fio de algodão em ambos os sentidos, impermeabilizado com borracha e outras substâncias, é de parecer que a mercadoria está bem despachada como tecido de borracha e algodão em peças, da taxa de quatro mil réis (48000) por quilo, art. 1.033 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.369 — Mestre & Blatgé—27.504. Despacharam pela nota n. 16.183, deste ano, objetos físicos não classificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*, e pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: O senhor conferente Uldarico Cavalcanti considera bem despachada como aparelho físico; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Julio Maciel, Horacio Machado, Fernandes da Silva, Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como transformador elétrico até 200 quilos, para pagar a taxa de \$600 por quilo, art. 871 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.370 — Ferreira Land & Comp. 27.852. Despacharam pela nota numero 16.131, deste ano, pares de sapatos não classificados, tendo o conferente senhor Eugenio Pourchet exigido o pagamento da taxa para estradas de rodagem. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão — acumuladores elétricos — está sujeita ao pagamento da taxa de estrada de rodagem, de acordo com diversas decisões desta comissão. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.371 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob n. 24.677, relativa à mercadoria despachada pela firma Ferreiras & Comp. pela nota n. 39.914, deste ano, como vinho não especificado até 14° de alcool, da taxa de 8220 por quilo, artigo 136 da Tarifa, tendo o dito conferente verificado vinhos sobre cuja classificação teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando para as amostras ns. 1, 2 e 3, 8 %, 11,1 % e 11,5 %, respectivamente, de alcool, é de parecer que a mercadoria está bem despachada como vinho não especificado até 14° de alcool, da taxa de \$220 por quilo, art. 126 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.372 — Hans Molinari & Comp. 19.117. Pedindo reconsideração da decisão n. 886, de 6 de junho ultimo, classificando como produto químico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pelos requerentes. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que a mercadoria deve ser classificada como desin-

fetante não classificado; o Sr. conferente Torres Leite considera como pó medicinal composto o produto "Mianin", à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, e porque se viesse preparado em comprimidos, teria de pagar como pastilhas comprimidas como decidido para as pastilhas de sublimado corrosivo, com o que declararam estar de acordo os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga, que reformam assim o seu parecer anterior; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Fernandes da Silva declaram que mantêm o seu parecer anterior classificando a mercadoria como produto químico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, artigo 328 da Tarifa, com o que declara estar de acordo o Sr. conferente Julio Maciel. O Sr. inspetor decidiu com estes tres ultimos Srs. conferentes, ficando deste modo mantida a decisão n. 886 do corrente, e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte: "Esta amostra, devidamente autenticada, veio contida em caixinha de papelão, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "15 papeis de 1 gr. — Mianin PH. G. VI — Dr. Fahborg — Poderoso desinfetante em forma solida para uso clinico e domestico — Com um papel obtém-se 1/2 litro de solução analoga á agua denominada "Agua de Dakin" — Sacharia Fabrik — Magdaburg Suedeste — Alemanha". No interior da dita caixinha, viam-se 15 papeis contendo um pó branco, fino, amorfo, de cheiro ativo, e trazendo dizeres impressos, identicos aos já transcritos.

A análise demonstrou que o referido pó é um derivado clorado, animado e sulfonado de toluol, geralmente conhecido no comercio de drogas por "Cloramina" ou simplesmente "Mianin". Este derivado, que goza de grande poder germicida, é um excelente "desinfetante", já aprovado e licenciado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, e empregado para fins terapeuticos ou profilaticos. Quer sob a forma de pó, "acondicionado em papeis, em determinada quantidade", como no caso em apreço, quer sob a forma de comprimidos, em que já foi importado, o "Mianin", sobre o qual este Laboratório se pronunciou no laudo de 28 de abril de 1928, á semelhança da Boricina Meissonnier e de outros produtos similares, constitue uma "especialidade farmacéutica", sujeita a selo sanitario.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1931. — A. Pinto Brandão, 1° químico, inter.

N. 1.373 — Janowitz Wahle & Comp. 28.858. Despacharam pela nota numero 16.969, deste ano, aparelho de louça numero três, tendo o conferente, Sr. Uldarico Cavalcanti, considerado como objeto de adorno, de louça numero três, da taxa de 23500. A Comissão de Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Torres Leite, Nestor Cunha e Horacio Machado, entendem que trata-se de peças de adorno de louça n. 3; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Julio Maciel, Mendes Pereira, Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria está bem despachada como peças não classificadas de louça n. 3, da taxa de trezentos réis (3300) por quilo, art. 645,

da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.374 — Johns Manville Corporation of Brasil — 23.516. Despachou pela nota n. 38.799, deste ano, corda de amianto da taxa de 8940 por quilo, art. 617, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro considerado como mercadoria omissa da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando gazeta constituída por fibras de canhamo, amianto e substancia graxa impregnada, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como gazeta de amianto, da taxa de mil e cem réis (18100), por quilo, art. 617, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.375 — Jorge Chame — 28.821. Pedindo reconsideração da decisão numero 1.293, de 8 de agosto corrente, publicada no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que deve ser mantida, pelos seus fundamentos, a decisão anterior. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.293, do corrente ano.

N. 1.376 — Luiz Hermann Filho & Comp., Ltda. — 27.336. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como perfumarias em vidros números um e dois e caixas de madeiras semelhantes às para talheres. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Julio Maciel entende que o frasco de loção e o frasco de perfume para lenço devem ser classificados como perfumaria em frasco n. 1 e o frasco pequeno de perfume para lenço como perfumaria em vidro n. 2; o Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que as amostras ns. 1 e 2 devem ser classificadas como perfumaria em vidro n. 1, e amostra n. 3, como perfumaria em vidro n. 2; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva, Torres Leite, Horacio Machado, Nestor Cunha e Dr. Angelo da Veiga, são de parecer que o frasco de loção deve ser classificado como perfumaria em vidro n. 1, da taxa de quatro mil réis (48000), art. 164, e os dois frascos de perfume para lenço como perfumaria em vidro n. 2, da taxa de oito mil réis (88000), do mesmo artigo, de acordo com a nota 18ª da Tarifa, sendo as referidas taxas por quilo de mercadoria. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.377 — Luzes & Comp. — 26.998. Despacharam pela nota n. 42.130, deste ano, verniz não especificado, da taxa de 15000 por quilo, tendo o conferente senhor Alencar Coimbra tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Julio Maciel e Dr. Angelo da Veiga, consideram a amostra n. 1, como verniz não especificado, e amostra n. 2 como produto químico não classificado; com o que também está de acordo o Sr. conferente Torres Leite, tendo em vista as decisões ns. 970 e 156, respectivamente, do corrente ano; e os senhores conferentes Nestor Cunha, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Eugenio Pourchet, são de parecer que as mercadorias representadas por ambas as amostras devem ser classificadas como verniz não especificado, por assemelha-

ção, da taxa de mil réis (18000) por quilo, art. 175 da Tarifa, pois a composição das mesmas é de verniz, apenas uma com corante inorgânico. O Sr. inspetor decidiu com estes últimos quatro Srs. conferentes e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte:

1 — A referida amostra é de um produto constituído por nitrocelulose, dissolventes orgânicos e matéria corante da hulha, podendo ser equiparado a um verniz.

2 — A referida amostra é de uma mistura de dissolventes orgânicos, tendo pequena quantidade de nitrocelulose.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1931.
— Farmaceutica, *Dulce Faria da Cunha*, 1º químico.

N. 1.378 — Marques de Oliveira & Comp. — 28.860. — Despacharam pela nota n. 41.183, deste ano, tubos de ferro galvanizado, retos e curvos, para água, da taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Azevedo Souza considerado como obras de ferro, galvanizado, da taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet considerava todas as peças como acessórios ou luvax de tubos; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Fernandes da Silva, Torres Leite, Julio Maciel, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que as peças ns. 1, 2, 3, 6 e 9 devem ser classificadas como obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de seiscentos réis (\$600) por quilo; e as ns. 4, 5, 7, 8, 10, 11 e 12 como tubos e luvax da taxa de cem réis (\$100) por quilo. O Sr. inspetor manda que se classifique as amostras ns. 1, 4, 6, 8, 9, 11 e 12 como obras não classificadas de ferro fundido, galvanizado, da taxa de quatrocentos réis (\$400) por quilo, art. 757, e as amostras ns. 2, 3, 5, 7 e 10 como tubos de ferro galvanizado da taxa de cem réis; (\$100) por quilo, art. 756 da tarifa.

N. 1.379 — Mirko-Taußig — 27.891. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como mostruários de botões e fivêlas de celuloide, do art. 18 das preliminares da taxa de 50 % *ad valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet considerava como mostruário sem valor mercantil; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, Julio Maciel, Torres Leite, Nestor Cunha, Uldarico Cavalcanti e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que as amostras de números 737 e 737 B, devem ser classificadas como adereço de celuloide da taxa de dez mil réis (10\$) por quilo, art. 1.033 da tarifa e a amostra n. 737 A, deve ser considerada sem valor mercantil. O senhor inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.380 — Moreno Borlido & Comp. — 27.861. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como objeto físico não classificado, do art. 875 e taxa de 15 % *ad valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Torres Leite e Nestor Cunha entendem que trata-se de bussulas não especificadas da taxa de 15 % *ad valorem*, art. 823; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Julio Maciel, Horacio Machado, Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga são de

parecer que a mercadoria deve ser classificada como aparelho físico matemático, da taxa de 15 % *ad valorem*, artigo 875 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.381 — Representação do 1º escriturário Sr. Palyvino Rocha, protocolada sob n. 26.673, relativa à mercadoria despachada pela Aliança Comercial de Anilinas Ltda., pela nota n. 37.339, deste ano, como curtum seco, da taxa de \$150 por quilo, do art. 127 da tarifa, tendo o dito escriturário considerado como produto químico não classificado. A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a mercadoria em questão é um produto químico orgânico usado na indústria do cortume como sucedâneo do tannino, unanimemente, é de parecer que deve ser classificada como produto químico não classificado, da taxa de 50 % *ad valorem*, art. 328 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.382 — Paul J. Christoph Co. — 25.765. — Despachou pela nota n. 42.427, deste ano, sais efervescentes, da taxa de 38200 por quilo, sobre cuja classificação teve dúvida o conferente Sr. Torres Leite. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, é de parecer que a mercadoria está bem despachada, como sais efervescentes, da taxa de tres mil e duzentos réis (38200) por quilo, artigo 299 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte:

“A amostra estava contida em frasco de vidro, pesando cerca de 150 grs. e havia em rótulo impresso entre outros os seguintes dizeres: “Sal Hepatico — Bristol-Myers Co. — New York”. A análise revelou ser, a referida amostra, um pó efervescente constituído por sulfato de sodio, fosfato de sodio e outras substâncias medicamentosas.

Está devidamente licenciado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública sob o n. 1.454, de 26 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1931.

— Octavio Alves Barros, 1º químico.

N. 1.383 — Representação do conferente Sr. Prado Carvalho, protocolada sob n. 28.871, relativa à mercadoria despachada pela Companhia de Propaganda e Administração, pela nota livre, classificada internamente como utensílios não classificados para máquina, da taxa de \$300 por quilo, tendo o dito conferente impugnado essa classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria objeto da presente representação deve ser classificada como parte de objeto físico não classificado, da taxa de 15 % *ad valorem*, artigo 875 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.384 — Representação do conferente Sr. Alencar Coimbra, protocolada sob n. 27.157, deste ano, relativa à mercadoria despachada por James F. Bennett, pela nota n. 41.358, do corrente ano, como hipoclorito de soda, do art. 213 e taxa de \$300, tendo o dito conferente classificado como desinfetante não classificado, sujeito a direitos *ad valorem*, na razão de 25 %, e a imposto de consumo como especialidade farmacêutica. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio

Pourchet entende que se trata de desinfetante não especificado da taxa de 25 % *ad valorem*; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Torres Leite, Julio Maciel, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada hipoclorito de sodio da taxa de trescentos réis (\$300) do artigo 213 da Tarifa e sujeita ao selo de consumo por vir o produto acondicionado em vidros, acompanhados de indicação de sua aplicação como desinfetante. O Sr. inspetor decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a esta o laudo do laboratório acima referido.

O laudo é o seguinte:

“A amostra estava contida em um frasco de vidro e trazia em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: “Zomite-Zomite Products Co.”. A análise demonstrou ser a referida amostra uma solução de hipoclorito de sodio. Esta solução tem os mesmos usos e aplicações da água de Labarraque, e está devidamente licenciada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931.

— Farmaceutico Armando Silva, segundo químico.

N. 1.385 — S. Rousseau — 28.001. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como amostras de papel, do artigo 18 das Preliminares e taxa de 50 % *ad valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que se trata de amostras sem valor mercantil, isentas, portanto, de direitos. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.386 — Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil — 28.400. Despachou pela nota n. 45.844, deste ano, pilhas elétricas, secas, para pagamento da taxa de \$350 cada uma, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado sujeitas a direitos *ad valorem* na razão de 15 %. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como aparelho físico não classificado, da taxa de 15 % *ad valorem*, artigo 875 da Tarifa, não pagando menos de trescentos e cinquenta réis (\$350) por elemento, e não está sujeita ao imposto de consumo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.387 — Representação do 1º escriturário Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob n. 13.651, relativa à mercadoria despachada por Hime & Comp., pela nota n. 23.765, deste ano, como óxido de estanho, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo da Laboratório Nacional de Análises declarando que a amostra é constituída em sua maior parte por óxido de níquel, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como produto químico não classificado, da taxa de 50 % *ad valorem*, artigo 328 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.388 — Representação do 1º escriturário Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob n. 28.740, relativa à mercadoria despachada por Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., pela nota n. 46.538, deste ano, como aparelhos físicos não classificados, do artigo 875 e taxa de 15 % *ad valorem*, tendo o dito escriturário verificado, além da mercado-

ria despachada, seis relógios para regular o tempo de aplicações térmicas, que classifiquem como relógios não especificados, do art. 801, taxa de 50 % *ad-valorem*. A comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga e Uldarico Cavalcanti consideram como relógio não especificado; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Torres Leite, Julio Maciel, Fernandes da Silva e Eugenio Pourchet são de parecer que a mercadoria — aparelho "Stop" — deve ser classificada como aparelho fisico não especificado, da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.389 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd. — 28.121. Despachou pela nota n. 15.517, deste ano, tubos de liga de cobre, da taxa de \$500 por quilo, do art. 698 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra classificado como quaisquer outras obras não classificadas de cobre. A comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que não se trata de tubos de cobre, pois, a mercadoria destina-se a buchas, bronze para mancais, o que é formado de liga de cobre já preparada para aplicação, que depende, apenas, de marcar e cortar de acordo com as dimensões necessárias, considerando-a, portanto, como obras de cobre, com o que declara também estar de acordo o senhor conferente Fernandes da Silva; o senhor conferente Horacio Machado declara que está de acordo como o Sr. conferente Pourchet, mas entende que deverá seguir o regimen do mancal; e os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Torres Leite, Julio Maciel e doutor Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria está bem despachada como tubos de liga de cobre, da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo, art. 698 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.390 — Representação do senhor Palvino Rocha, protocolada sob n. 26.671, relativa à mercadoria despachada pela Aliança Comercial de Anilinas, Ltda., pela nota n. 37.366, deste ano, como cortim mole, contendo tanino, da taxa de \$150 por quilo, do art. 127 da Tarifa, tendo o dito escriturário considerado como produto quimico não especificado. A comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a mercadoria em questão é um produto quimico organico, usado na industria do cortume do tanino, é de parecer que deve ser classificado como produto quimico não especificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.391 — Representação do 1º escriturário Sr. Palvino Rocha, protocolada sob n. 26.672, relativa à mercadoria despachada pela Aliança Comercial de Anilinas, Ltda., pela nota n. 37.340, deste ano, como cortim seco, contendo tanino, da taxa de \$150 por quilo, do art. 127 da Tarifa, tendo o dito escriturário considerado como produto quimico não especificado. A comissão da Tarifa unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a mercadoria em questão é um produto quimico organico, usado na in-

dustria do cortume como sucedaneo do tanino, é de parecer que deve ser classificada como produto quimico não especificado da taxa de 50 % *ad-valorem*, artigo 328 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.392 — Kramer & Comp. — 28.606. Submeteram a despacho catalogos com estampa, da taxa de 3\$000 por quilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para livros impressos, da taxa de \$150 por quilo, com o que não concordou o conferente interno Sr. Alberto Mello, que considerou a mercadoria bem despachada. A comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como catalogos com estampa da taxa de três mil réis (38) por quilo, art. 604 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.393 — Aliança Comercial de Anilinas, Limitada — 27.481. Pedindo reconsideração da decisão n. 1.127, de 11 de julho proximo passado, classificando no art. 146 da tarifa e taxa de dois mil réis por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 19.417, deste ano. A comissão de Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Julio Maciel declara que mantém o seu parecer anterior, classificando a mercadoria como produto quimico não especificado; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Mendes Pereira, Horacio Machado, Fernandes da Silva, Uldarico Cavalcanti e Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza são de parecer que deve ser mantida a decisão anterior que mandou classificar a mercadoria como cores de anilina da taxa de dois mil réis (2\$000) por quilo, art. 146 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.127, do corrente ano.

N. 1.394 — A. Gomes & Comp. — 23.743. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como golas de filó de algodão, bordadas pela seda, do artigo 464 da tarifa e taxa de 63\$360 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como renda de filó de algodão bordado a seda, da taxa de trinta e cinco mil réis (35\$) por quilo, art. 468 da tarifa, com a sobre taxa de 60 % de que trata a nota 56ª da mesma tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.395 — Byington & Comp. — 27.846. Despacharam pela nota numero 45.542, deste ano, gramofones, tendo o conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga considerado como aparelho fisico da taxa de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como objeto fisico não especificado para pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*, visto tratar-se de electrola apropriada ao radio. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.396 — International Machinery Co. — 20.953. Despachou pela nota numero 34.340, deste ano, um barometro de qualquer qualidade, da taxa de 8\$000 e um termometro comum sobre metal, da taxa de \$600, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha classificado como aparelho fisico não especificado e termometro não especificado, ambos sujeitos a direitos na razão de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa,

assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado, Julio Maciel, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga consideram ambas as amostras como termometros não especificados; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha e Torres Leite são de parecer que a amostra n. 1 deve ser classificada como manometro para medir pressão, segundo o parecer tecnico apresentado, da taxa de cinco mil réis (5\$) por unidade, art. 849, e amostra n. 2 como termometro não especificado da taxa de 15 % *ad-valorem*, artigo 868 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes três ultimos Srs. conferentes.

N. 1.397 — Representação do conferente Sr. Mendes Pereira, protocolada sob numero 28.875, relativa à mercadoria despachada pela firma Stefano Pini, pela nota n. 47.102, deste ano, como papel couché, da taxa de \$300, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão está bem despachada como papel de cor, couché, da taxa de trescentos réis (\$300) por quilo, art. 612 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.398 — Sabin St. Germain — 24.448. Submeteu a despacho máquinas operatrizes de mais de 100 até 250 quilos, da taxa de \$180 por quilo, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra considerado como aparelhos fisicos não especificados da taxa de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Sá e Souza declara que, conforme parecer que teve ocasião de emitir e que deu lugar à decisão n. 1.063, de 1930, continua a pensar que as bombas para incendio movidas a mão devem pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como maquina operatriz para pagar segundo o peso, art. 1.009 da Tarifa. O Sr. conferente Uldarico Cavalcanti declara que está de acordo com o parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.399 — Sloper Irmãos — 28.631. Despacharam pela nota n. 46.086, deste ano, espelhos pequenos forrados do papelão, da taxa de 1\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como espelhos não especificados. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Eugenio Pourchet, Mendes Pereira, Julio Maciel, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga consideram a mercadoria bem despachada; e o Sr. conferente Nestor Cunha é de parecer que não estando os espelhos em causa, forrados de pano de algodão, nominalmente classificados no art. 1.046 da Tarifa, devem ser os mesmos considerados como não especificados, da taxa de 50 % *ad-valorem* do mesmo artigo. O Sr. inspetor decidiu com este ultimo Sr. conferente.

N. 1.400 — The Texas Company (South America) Ltd. — 21.642 — Despachou pela nota n. 37.089, deste ano, obras não classificadas de vidro numero um, pintadas, para outros usos da taxa de 1\$650 por quilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado obra de vidro numero um, branco e arruela

do papelão. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga acham que a amostra n. 1 está bem despachada como obras não classificadas de vidro n. 1, pintadas para outros usos, da taxa de \$8650 por quilo, art. 665, combinado com a nota 87-A, da tarifa e a amostra n. 2 deve ser assemeelhada às gachetas de amianto da taxa de \$100 por quilo; e os Srs. Nestor Cunha, Fernandes da Silva e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que a amostra n. 1 está bem despachada como obras não classificadas de vidro n. 1, pintadas, para outros usos, da taxa de \$8650 por quilo, art. 665, combinado com a nota 87-A e a amostra n. 2 deve ser classificada como quaisquer outras obras não classificadas de papel, papelão ou massa, da taxa de 50 % *ad valorem*, art. 615, da Tarifa, com o que também está de acordo o Sr. conferente Julio Maciel. O Sr. inspetor decidiu com estes quatro últimos Srs. conferentes.

N. 1.401 — Waskoff & Comp. — 28.722 — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa sobre a classificação da mercadoria despachada pela nota numero 46.673, deste ano, como obras impressas de uma só cor, da taxa de 4\$ por quilo, visto como pretendem recorrer. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Julio Maciel, Fernandes da Silva, Nestor Cunha e Dr. Angelo da Veiga consideram como papel ou papelão clorureto ou sensibilizado; e os Srs. conferentes Eldarico Cavalcanti, Mendes Pereira e Torres Leite são de parecer que, de acordo com diversas decisões existentes, deve ser classificada como obras impressas de uma só cor, da taxa de 4\$ por quilo, art. 610, da Tarifa. O Sr. inspetor considerando que não se trata de um simples papel classificado como tal pela tarifa, mas sim de uma obra impressa — cartão postal — pronto para receber apenas a fotografia e com impressão de linha no verso para receber apenas a fotografia e com impressão de linha no verso para endereço, decidiu com estes três últimos Srs. conferentes.

N. 1.402 — Companhia Deodoro Industrial — 27.578 — Pedindo exame prévio para três fardos da marca Rogers ns. 9.996/98. Feito o exame, como tivesse dúvida sobre a classificação, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O senhor conferente Eldarico Cavalcanti entende que trata-se de tecido não classificado de lã e linho em partes iguais para pagar segundo o peso por metro quadrado com abatimento de 10 %; os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga declaram que subscrevem o parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet, concluindo pela classificação como pano de lã de qualquer qualidade para máquina, de estampanaria e semelhante, da taxa de 2\$200 por quilo, art. 523; e o Sr. conferente Torres Leite redigiu o seu parecer nos seguintes termos: "Penso que será um não precedente classificar-se a mercadoria conforme a parte interessada entender aplicar. O art. 8º das Preliminares, isso não autorizou. Pôde dar-se o caso de negociantes utilizarem-se das fabricas para importar mercadoria igual

para outros fins, por isso penso que pôde ser beneficiada a fabrica classificando-se a mercadoria em apreço como sarginha não especificada da taxa de 8\$000. Entendo que só quando venha com ilhós ou em peça cilíndrica está sujeita à taxa de 2\$200." O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

O parecer do conferente Sr. Eugenio Pourchet, acima aludido, é o seguinte: "Em cumprimento do despacho supra, compareci à fabrica da requerente, em Deodoro, e tive oportunidade de verificar a aplicação, em máquinas de estampanaria de tecidos de algodão, da mercadoria cuja utilidade se discute para o fim de se lhe atribuir taxação apropriada.

O pano, que é de lã e linho, em fios grosseiros, pela natureza de sua estrutura, isto é, fios de linho — na urdidura e de lã na trama — indica a necessidade de resistencia no comprimento do pano e a trama ou a largura — destina-se a ajustar, no cilindro da máquina, que fica recoberto pelo pano, o tecido de algodão que está sendo estampado.

Em outras palavras — o cilindro do do maquinismo é forrado ou coberto de um tecido resistente e macio, para que possa haver nitidez na operação de estampanaria do tecido de algodão, o que, aliás se verifica, também, na estampanaria do papel.

Não há, pois, a menor duvida quanto à aplicação e, após muitas operações de estampanagem, o pano de lã e linho fica inutilizado, como se deduz pelo exame de duas amostras que vão anexas.

Resta, pois, a classificação.

O decreto n. 19.868, de 15 de abril ultimo, alterou as taxas relativas à classe 16ª, da tarifa e, do sorte, o art. 523 ficou redigido de forma que a "sarganeta e seriguilha e os proprios para máquinas de estampanaria e semelhantes: classificados e especificados — estão sujeitos à taxa de 2\$200 por kilogramo, razão 50 %; não classificados e não especificados — kilogr. 8\$. mesma razão.

Considerando, pois, que o pano em questão não é senão *seriguilha* para máquina de estampanaria, porquanto *seriguilha* constitui denominação generica, para todo tecido de lã grossa, sem pelo;

Considerando que, além disso, referido pano tem urdimento de fios grosseiros de linho, para os fins de resistencia na aplicação e essa é somente no cilindros de máquinas de estampanaria;

Considerando, finalmente, pela redação do art. 523, constante do decreto acima, que nem só a sarganeta, mas outros panos proprios para máquinas de estampanaria e semelhantes estão classificados e especificados no mesmo artigo 523, para pagamento da taxa de 2\$200 por kilogramo;

Não tenho duvida em afirmar que outra não é a aplicação do pano de lã, não só pelo que verifiquei em pleno funcionamento da máquina, como também pelas considerações que me permiti fazer como complemento ao parecer que me foi determinado emitir sobre o assunto.

N. 1.403 — Companhia Electrolux S. A. — Numero 27.889 — Despachou pela nota numero 45.448, deste ano, máquinas operatrizes para encerrar assalhos, até 10 quilos, da taxa de \$250, por quilo, pretendendo em conferência desclassificar para máquina operatriz, com o que não concordou o conferente Sr. Cunha Junior. A comissão

da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão enceradeira electrica, como congere dos aspiradores de pó, conjugados com motores electricos, deve ser classificada no art. 872, da tarifa, para pagar a taxa de 1\$000, por quilo, de acordo com decisões anteriores e recentes. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.404 — Coelho Duarte & Comp. — 15.387 — Pedindo reconsideração da decisão n. 666, de 2 de maio ultimo, entendendo que o sal despachado pela nota numero 6.869, deste ano, deve pagar não só o selo de consumo de \$100, como os direitos pela mesma taxa, como puro.

Submeteram a despacho sal marca "Dragão" e pagaram os direitos a razão de \$100, por kilograma, pedindo, posteriormente, restituição da diferença entre \$100 e \$020 do imposto de consumo pago, pela petição de n. 5.162, do corrente ano. A Comissão da Tarifa, por unanimidade, resolveu que o sal submetido a decisão da mesma, à vista dos dois laudos do Laboratorio Nacional de Analises, deveria ser classificado como puro para pagamento de direitos à razão de \$100 o quilo, e pagar o imposto de consumo a razão de \$100 por se tratar de sal refinado. Pela petição n. 15.387, do corrente ano, a firma em questão pede seja o caso novamente estudado, porque o sal não é puro como conclue os laudos do Laboratorio Nacional de Analises. Submetido o caso à decisão da Comissão da Tarifa esta declara pelos votos dos Srs. Eugenio Pourchet, Eldarico Cavalcanti, Julio Maciel, Torres, Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva, Nestor Cunha e Dr. Angelo da Veiga, que deve ser mantida a decisão anterior mandando cobrar não só o selo de imposto de consumo como os direitos de sal em questão à razão de \$100 por quilo.

O Sr. inspetor decidiu: O laudo do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, assinado pelo seu diretor, Mario Saraiva, declara que o sal da amostra remetida, devidamente autenticada, vindo de Liverpool pelo vapor *inglez Desna*, despachado por Coelho Duarte & Comp. aquele laboratorio com officio desta alfandega n. 1.607, do junho do corrente ano, foi analisado com os seguintes resultados:

Humidade	1.600 %
Sulfato de calcio	0.020 %
Chlorureto de calcio	0.100 %
Chlorureto de magnesio	6.024 %
Chlorureto de sodio	98.256 %
Insolúvel, ausente	
	100.000 %

A amostra também encerra vestígios de sais de potássio.

Os laudos do Laboratorio Nacional de Analises declaram que o sal em questão tem 98 % de chlorureto de sódio e 2 % de impurezas, inclusive humidade. e conclue opinando pela pureza do sal.

O chlorureto de sódio é um composto binario, cuja fórmula bruta é Cl. Na. o que significa que o cloro se combina atomo a atomo com o sódio, porquanto são ambos monoatomicos, isto é, possuem um só centro de atracção confor-

to o

Cl Na

O cloro é um metaloide e o sódio um metal.

O chloro de sódio é preparado nos laboratorios de quimica, fazendo reagir

o ácido clorídrico HCl, sobre um sal de sódio, o carbonato de sódio $\text{CO}_3 \text{Na}_2$. A reação se opera de acordo com a operação química seguinte: $2 \text{HCl} + \text{CO}_3 \text{Na}_2 = 2 \text{Cl Na} + \text{CO}_2 + \text{H}_2\text{O}$.

O anidrido carbonico CO_2 , que é gasoso, volatiliza-se, ficando o cloreto de sódio Cl Na dissolvido na água H_2O .

Se o carbonato de sódio empregado for puro, quimicamente o cloreto de sódio será, consequentemente, quimicamente puro.

Na indústria o cloreto de sódio é obtido pela evaporação da água do mar, previamente recolhida a tanques especiais; essa evaporação, que é lenta, se efetua pela ação direta dos raios solares, e a medida que a água se vai concentrando, vai passando de um tanque para outro até que no último cristaliza. O sistema cristalino é o 1º, cúbico. Os cristais são grandes e irregulares.

Na outro processo de evaporação, menos lento; é pelo aquecimento em recipientes apropriados. Os cristais, por esse processo, são muito pequenos e visíveis com a lupa. O sal obtido por esse sistema é conhecido no comércio por sal refinado, e o outro, por sal bruto.

Pode-se também obter o sal refinado pela trituração, mas nesse caso, não há propriamente mais cristais, e o sal se apresenta no estado amorfo.

O sal de cozinha, dos dois tipos considerados, apresenta impurezas marcadas pela presença do cloreto de magnésio, $\text{Cl}_2 \text{Mg}$ e por traços de iodeto de sódio I Na , brometo de iodo, $\text{Br}_2 \text{I}$, e de cloreto de cálcio $\text{Cl}_2 \text{Ca}$. Os sais de iodo são devidos aos sargaceos existentes no mar, e os demais às águas pluviais que os acarretam mecanicamente da superfície do solo. Cumpre notar que os sais brasileiros têm em geral como impureza, apenas o cloreto de magnésio. Conyém, outrossim, notar que a denominação "impureza" é apenas sob o ponto de vista químico, pois o cloreto de magnésio nada tem de nocivo à saúde.

E em virtude da presença desse sal, que o sal de cozinha é um corpo muito deliquescente, o que o torna impróprio para a conservação das carnes xarqueadas, sendo preferido para esse mistér o sal de Cadiz, que contém apenas traços do referido cloreto de magnésio. Entretanto, o nosso sal também pôde ser apropriado àquele fim, desde que dêle se expurgue o cloreto de magnésio pelo processo das cristalizações fracionadas. Visto como esses dois cloretos têm pontos de cristalizações diferentes. O cloreto de sódio, cristalizando primeiro, fica o outro na "água mãe", da qual se decanta o primeiro.

O cloreto de sódio é incolôr, inodoro, de sabor característico e muito solúvel na água a quente e a frio. É sólido. Sómente para os usos farmacêuticos, é que o cloreto de sódio tem que ser quimicamente puro, e para isso se empregará o processo químico da reação indicada anteriormente, ou o processo físico das cristalizações fracionadas. Quando o fenómeno é químico, o sal está dissolvido na água, e, quando o fenómeno é físico, ele afeta o estado sólido, geralmente amorfo e não é mais deliquescente.

Portanto, o atributo de "puro" só deve ser concedido, propriamente, ao Cl Na , que não é um corpo "originário", e sim, um produto de laboratório obtido por fenómenos físicos ou químicos.

Assim, o sal questionado é um sal refinado relativamente puro, de excelente aspecto, contendo as impurezas compatíveis com o fim a que se destina, porém,

considerado quimicamente "impuro", e, portanto, impuro tarifariamente falando. Classifique-se, portanto, o sal em questão como sal refinado, ou cloreto de sódio, impuro, da taxa de \$630 por quilogramma, do artigo 213 da tarifa, classe 11ª, sujeito ao imposto de consumo, à razão de \$100 por quilogramma.

N. 1.405 — Moreira Barbosa & Companhia, Limitada — Questão sobre mercadoria vinda pela armazém de encomendas postais e aí classificada como pinças simples; pinças do feitiço de tesoura; tesouras de cirurgia; e peças avulsas de ferro polido para cirurgia. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Fernandes da Silva, consideram as quatro amostras como instrumentos cirurgicos de metal; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Julio Maciel, Horacio Machado, Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que devem ser classificadas da forma seguinte: amostras ns. 1 e 2, como peças avulsas para cirurgia, de metal, da taxa de 18\$ por quilo, art. 928; amostra n. 3, como cefalotribes, da taxa de 4\$ por quilo, artigo 883; e amostra n. 4, como aparelho cirurgico não classificado (pelvimetro), da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 928 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.406 — Weskott & Comp., 28.588. Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa, sobre a classificação da mercadoria despachada pela nota n. 45.066, deste ano, como pilulas medicinais, da taxa de 45\$, visto como pretendem recorrer. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como pilulas medicinais, da taxa de 45\$ por quilo, art. 288 da Tarifa, de acordo com os fundamentos da decisão n. 1.208, que manteve a de n. 1.056, do corrente ano. O Sr. inspetor assim decidiu.

ESTADOS

Ofício n. 1.029, de 7 de agosto corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 27.818, remetendo o recurso da firma Abdias de Aguiar Andrade, interposto do ato da mesma alfandega, que mandou considerá-la como mercadoria omissa, para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 1.328, deste ano. A Comissão da Tarifa, unanimemente, apreciando o presente processo, em que a firma Abdias de Aguiar Andrade recorre do ato da Alfandega de Santos, mandando classificar como mercadoria omissa, para pagar 50 % "ad-valorem" a mercadoria despachada pela nota n. 1.328, do corrente ano, como papel vegetal, é de parecer que deve ser mantido o ato da alfandega recorrida, de acordo com a informação prestada por esta alfandega, em ofício n. 892, deste ano, anexo ao mesmo processo. O Sr. inspetor está de acordo com a unanimidade.

Ofício n. 105, de 15 de dezembro de 1930, da Alfandega do Rio Grande, protocolado sob n. 42.153, remetendo o processo de recurso da firma Danree & Comp., interposto do ato da mesma alfandega, julgando inferior o valor dado aos automoveis despachados pela nota n. 2.214, de 1930. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara que está de acordo com o parecer emitido pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade com a modificação apresentada

pleo Sr. conferente Nestor Cunha ao mesmo parecer, sobre o recurso capeado pelo presente ofício. O Sr. inspetor está de acordo com a unanimidade.

Secretaria da Comissão da Tarifa, da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1931. — Lino de Barcellos, 2º escriptorario, secretario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de agosto de 1931:

Foram concedidas:

Nos termos do parecer da junta médica e de acordo com o art. 19 do decreto n. 14.605, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da Imprensa Naval, José Gonçalves Junior, seis meses de licença.

— Por outra de 27 foi concedida licença ao ex-sargento-ajudante, musico, asilado, Odilon da Boa Morte, para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 26 de agosto de 1931

N. 3.120 — Atendendo ao que requereu o capitão-tenente quimico Oscar Dardeau, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, por despacho de 17 do corrente mês e de acordo com os pareceres, resolveu manter, na escala dos capitães-tenentes farmaceuticos, a actual colocação dos capitães-tenente farmaceuticos Oscar Dardeau e Orlando de Freitas Paranhos.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.128 — Atendendo á solicitação contida no aviso n. 83, de 21 de agosto de 1931, do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que ora providencio no sentido de serem postos á disposição da Comissão de Padroões os Officiaes, constantes da relação que acompanhou o mesmo aviso, com execução do capitão Custio Milanez dos Santos, que pertence ao Exército.

N. 3.130 — Transmittindo o processo e cópia do decreto de 20 do corrente, aposentando Raymundo Sanchez, no lugar de servente do Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

N. 3.131 — Remetendo o processo e cópia do decreto de 20 do corrente, aposentando Marcellino Aguiar, no lugar de foguista das lanchas a vapor do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso.

N. 3.138 — Pedindo o pagamento de 377\$816, ao marinheiro nacional Manoel Pedro Barbosa.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 3.132 — Transmittindo a cópia da informação prestada em 18 do corrente, pelo comando do Regimento Naval, sobre o nome do soldado naval Antonio Ferreira de Brito.

Solicitando as seguintes distribuições de credito:

N. 3.135 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía. 2:903\$663, afim de atender ao pagamento dos vencimentos de inatividade que competem ao 1º fardoleiro aposentado, Therencio José de Oliveira.

N. 3.136 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato

Grosso, 1 6588076, afim de atender ao pagamento, no corrente ano, da metade dos respectivos vencimentos que percebiam na atividade, aos operários Evaristo Barbate, Pedro Benites e remadores Firmino Firmiano da Costa e José Ambrozio, a partir de 1 de maio e ao operário Ponciano Gomes Portão, a partir de 1 de junho, todos funcionários deste ministério no aludido Estado e recentemente aposentados.

N. 3.137 — Solicitando o pagamento de 20:8958 aos Estaleiros Fluminense Ltda.

Ministerio da Guerra

Per despacho de 24 do corrente:

O tenente-coronel Eduardo Guedes Alestorado foi mandado continuar no exercício do cargo de comandante do batalhão de infantaria da Escola Militar até o fim do ano letivo.

Retificação:

Por despacho de 6 do mês findo o diretor de engenharia foi autorizado a nomear o reservista Jayme Barreto Suzano da Motta para servente daquela diretoria e não como publicou o *Diário Oficial* dos dias 8 e 15 daquele mês.

— Por outros de 26 do mesmo mês:

O comandante da 6ª região militar foi autorizado a nomear um guarda e dois serventes para o Depósito Regional de material belico, sargento reservista Jayme de Araujo Góes e reservistas Paulino Martins dos Santos e Pedro Pacheco Barbosa respectivamente.

O diretor da Fabrica de Polvora sem Fumaca foi autorizado a nomear: operario de 1ª classe o de 2ª do 5º grupo Carlos Lucchini; operario de 2ª classe o de 3ª do 2º grupo Antonio de Pinho; operario de 3ª classe do 2º grupo, o de 4ª do mesmo grupo Pedro dos Santos; operario de 4ª classe do 2º grupo, o de 5ª classe do mesmo grupo Francisco Teixeira de Souza; operario de 5ª classe do 2º grupo, o servente de 1ª classe do mesmo grupo ex-aprendiz, Arthur de Lima; servente de 1ª classe do 2º grupo, o de 2ª do mesmo grupo Jayme Rodrigues de Almeida; para operario de 5ª classe do 2º grupo, o servente de 1ª do mesmo grupo Antonio Gonçalves de Sant'Anna; para servente de 1ª classe, o de 2ª João Barbosa dos Reis; para serventes de 1ª classe do 5º grupo, os de 2ª do mesmo grupo Benedito Firmiano do Prado, José Chavy e Herculano Gonçalves.

Per outros de 27 do mesmo mês:

Foi transferido: No serviço de recrutamento, o coronel João Carlos dos Reis Junior, de chefe da 18ª (Terezina) para chefe da 22ª circunscrição (Campo Grande).

Foi mandado proceder de acordo com o que opinou o Conselho de Instrução do Colegio Militar do Rio de Janeiro para que seja conferidos ao ex-aluno José de Paiva Coelho duas medalhas de ouro, uma denominada "Barão do Rio Branco" e outra que será denominada "Amirante Barroso", além do premio "Tomaz Coelho".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1931

Ao Sr. diretor de Saude da Guerra, declarando que o capitão medico Dr. Angelo Godinho dos Santos é designado para, sem prejuizo das suas funções normais, fazer parte da comissão in-

cumbida de estudar os tipos e modelos de equipamento e arreamento para as diversas armas, que mais convenham ao Exército.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Veterinaria do Exército, declarando que o major Severo Barbosa é designado para, sem prejuizo das suas funções normais, fazer parte da comissão incumbida de estudar os tipos e modelos de equipamento e arreamento para as diversas armas, que mais convenham ao Exército.

— Ao Sr. diretor de Intendencia da Guerra, declarando que os maiores intendentes de guerra Jayme Raulino de Oliveira e Otavio Delfim dos Santos são designados para, sem prejuizo das suas funções normais, fazer parte da comissão incumbida de estudar os tipos e modelos de equipamento e arreamento para as diversas armas, que mais convenham ao Exército.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Pue se resolve nomear a comissão abaixo, para, sem prejuizo de suas funções normais, estudar os tipos e modelos de equipamento e arreamento que mais convenham ao Exército.

General Benedicto Olympio da Silveira.

Infantaria: capitães Henrique Baptista Teixeira Lott e Tristão de Alencar Araripe.

Cavalaria: coronel Leopoldo Jardim de Matos e major Mario Xavier.

Artilharia: major Maurilio Meirelles Alves e 1º tenente João Vieira Ferreira.

Engenharia: capitão Raul Guimarães Regadas e capitão Alceo Baptista Cavalcanti.

Intendentes de guerra: major Jayme Raulino de Faria e major Octavio Delfim dos Santos.

Médico: capitão Angelo Godinho dos Santos.

Veterinario: major Severo Barbosa.

A comissão entrará em entendimento com a do estudo de viaturas para estabelecer unidade de vistas no que se refere a arreamento:

Que o soldado do 1º regimento de cavalaria divisionario José Justino, morto em 27 de outubro de 1930, em consequencia de ferimentos por arma de fogo, recebidos quando em serviço de sua unidade, deve ser considerado promovido a cabo a contar da aludida data:

Que fica desincorporada a Escola de Instrução Militar n. 52 (Faculdade de Direito de S. Paulo) devendo ser compelida a entrar para os cofres publicos com a importancia de 536\$260 que deve á Fazenda Nacional, por extravio de armamento que lhe foi distribuido.

Ministerio da Guerra — N. 31 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931.

Sr. diretor de Saude da Guerra — Havendo sido transferido do Hospital Militar de Pernambuco para o Sanatorio Militar de Itatiaia o sargento-ajudante enfermeiro-mór José Alves, e tendo dúvida sobre os vencimentos que lhe devem ser abonados, em vista das várias disposições referentes ao pagamento de vantagens aos enfermeiros, e ainda por constar da guia de socorrimto passada pelo citado hospital competir-lhe o ordenado de 440\$, a gratificação de 220\$, etapas corridas da guarnição e a adicional de 10 %, consulta o diretor do referido sanatorio, no officio que vos di-

rigiu em 18 de abril último, sob n. 46, como proceder com relação ao citado inferior.

Em solução, vos declaro, para conhecimento de todos os estabelecimentos de saúde, que, conforme já decidiu este ministério, os enfermeiros dos hospitais, excetuados alguns do Hospital Central do Exército, que por lei foram equiparados aos da Armada, continuam na situação de civis, com direito aos vencimentos dessa natureza e não aos dos militares, visto não se achar ainda organizado o quadro unico de enfermeiros de que trata o Regulamento do Serviço de Saúde.

Assim ao enfermeiro José Alves, de quem trata a consulta, competem os vencimentos civis previstos no orçamento, sem direito á adicional de 10 % e ao montepio militar, concedidos aos sargentos da tropa pela lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, e decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, sendo que a respectiva etapa, nos dias em que á mesma fizer jus, deverá ser calculada pelo valor fixado para a guarnição.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — N. 283 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931.

Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que em vista das ponderações que fizestes, em officio numero 2.086, de 21 do corrente, ficam sem efeito os termos do meu aviso numero 276, do dia 20.

Recomendo-vos, entretanto, providenciais com urgencia no sentido de ser abreviado o andamento dos processos nessa repartição respeitado o aviso numero 562, ao Departamento do Pessoal da Guerra, de 6 do corrente.

Para tanto, além de manterdes em dia o expediente novo, estabelecereis um plano habil e exequível, afim de que, paralelamente, vá sendo, com a maior preseteza, instruido e despachado o expediente em atraso.

Determinareis o que preciso se fizer para alcançar esse objetivo com a maior brevidade, organizando as tarefas, controlando o serviço distribuido, simplificando a marcha dos processos e os serviços de protocolo, tornando mais expeditas as buscas, reduzindo, emfim, ao minimo o sacrificio do tempo.

Essas providencias deverão ser estudadas e executadas prontamente, ficando os chefes de serviço responsabilizados pela applicação rigorosa das medidas que forem adotadas.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — N. 594 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Sendo habito de grande numero de interessados formular irregularmente seus pedidos por meio de cartas, lesando deste modo a Fazenda Nacional, visto não selarem esses documentos, mandai publicar no Boletim do Exército que, doravante, os militares ou civis que desejarem pleitear direitos no Ministerio da Guerra, deverão fazê-lo em requerimento convenientemente selado, de acordo com o respectivo regulamento, não devendo em absoluto ser encaminhadas ou tomadas em consideração as cartas ou quaisquer outros documentos nas

condições acima referidas, as quais deverão ser devolvidos aos signatários com referência ao presente aviso.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Dia 26 de agosto de 1931

Ministerio da Guerra — N. 598 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, do quantitativo de 2.724.4208 atribuido ao Serviço de Subsistencias Militares da 1ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 15 —

Fôrragem etc. — do atual orçamento do Ministerio da Guerra, fica retirada a importância de 491:7858 para ser distribuida direta e proporcionalmente ás Escolas Militar, da Aviação, do Estado Maior, do Sargentos de Infantaria, e Colegio Militar do Rio de Janeiro, sob o regimen de massas, de acôrdo com a tabela anexa, afim de atender ás despesas com o fôrreamento dos animais existentes nos ditos estabelecimentos, a partir de 1 de abril a 31 de dezembro deste ano.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Diretoria de Intendencia da Guerra

TERCEIRA SECÇÃO

3ª via

Tabela de distribuição de quantitativos, sob o regimen de massas, ás unidades abaixo mencionadas, os quais devem ser sacados da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, á conta da sub-consignação n. 15 — Fôrragem — Consignação material — Material de consumo, da verba 8ª — Serviço de Intendencia, do Orçamento da Despesa do Ministerio da Guerra para 1931:

Numero de ordem	Unidades	Sédes	Quantitativos			
			Numero de animais	Numero de rações de 1 de abril a 31 de dezembro de 1931	Valor da ração	Importancia
1	Escola Militar.....	C. Federal	157	43.175	a 2\$200	94:985\$000
2	Escola de Estado-Maior.....	C. Federal	100	27.500	a 2\$200	60:500\$000
3	Escola de Aviação Militar.....	C. Federal	5	1.375	a 2\$200	3:025\$000
4	Escola de Sargento de Infantaria.....	C. Federal	9	2.475	a 2\$200	5:445\$000
5	Colegio Militar.....	C, Federal	46	12.650	a 2\$200	27:830\$000
Soma.			—	87.175	a 2\$200	191:785\$000

Observação

Na aplicação dos quantitativos desta tabela ás unidades deverão ter em vista o que estabelece as observações que acompanharam o quadro demonstrativo para fôrreamento de animais, publicado no *Diario Oficial* de 10 de agosto de 1931, á pagina 12.831.

Importa a presente tabela na quantia de cento e noventa e um contos, setecentos e oitenta e cinco mil réis.

Capital Federal, 18 de agosto de 1931. — *Julio Capitulino da Silva Pitta*, tenente-coronel, chefe do G 3.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1931

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que o major reformado do Exército, Raul da Veiga Machado, pede reconsideração do ato que o reformou compulsoriamente.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, os requerimentos em que Reynaldo Moreira Neco pede exclusão das fileiras do Exército.

Do Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que o 1º sargento reformado do Exército, Carneiro Jardim,

pede ser nomeado porteiro do Hospital Militar de Porto Algre.

Ao Sr. chefe da 9ª Circumscrição de Recrutamento, transmitindo a provisão de reforma do 2º sargento do Exército, Manoel Ferreira de Barros, afim de ser entregue ao interessado, cujo recibo será enviado á Secretaria de Estado da Guerra.

Dia 25 de agosto de 1931

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que Augusto Zardim Junior, residente em Araguari, pede transferencia de sua incorporação.

Requerimentos despachados

Antonietta Arêas Rodrigues de Jesus, solicitando andamento de dois requeri-

mentos de seu falecido marido, capitão João Rodrigues de Jesus, sobre pagamento de vencimentos. — Quando o capitão João Rodrigues de Jesus faleceu (15-9-1928), extinguindo-se, pois a ação penal contra ele existente, ainda pendia de julgamento final o processo a que respondia. Defiro o pedido, de acôrdo com a orientação seguida no despacho exarado no requerimento de D. Genira Gonçalves de Albuquerque (B. E. n. 32, de 31 de março de 1931).

Antonio Carlos Bittencourt, capitão, pedindo passagem para desconto dentro do corrente exercicio. — Como requer.

Antonio Carlos Canele, 2º sargento da Escola de Aviação, pedindo passagem para desconto no atual exercicio. — Como requer.

Antonio de Padua Muniz Barreto do Aragão, aspirante da reserva, pedindo retificação de nome de Antonio de Padua Muniz Barreto de Aragão para Antonio Muniz de Aragão. — Deferido.

Arthur Fernandes da Cunha, 2º tenente veterinario, pedindo matricula na Escola Militar, nas condições dos segundos tenentes comissionados. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Argemiro Neves, 1º sargento da Escola de Intendencia, pedindo matricula gratuita na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido; não convém aos interesses do Exército estudar o requerente assuntos alheios á porfissão.

Bartholomeu Martins Velloso, pedindo andamento de processo sobre pagamento. — O direito creditario do peticionario será estudado quando houver credito. Aguarde, por isso, oportunidade.

Candido Ferreira de Oliveira, 3º sargento da Escola de Sargentos, pedindo transferencia para o 2º periodo normal da dita escola. — Seja considerado de acôrdo com o parecer do Estado Maior do Exército, aprovado no 1º periodo normal e matriculado no 2º periodo.

Carlos Vanario, sargento ajudante do 8º batalhão de caçadores, pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Companhia Federal de Fundação, pedindo pagamento. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres da Contabilidade e da Secção de Justiça.

Francisco de Assis Freire Padilha, 1º sargento do 23º Batalhão de Caçadores, pedindo passagem para desconto. — Concedo para desconto do corrente exercicio.

Francisco de Souza Martins, 2º sargento do 24º Batalhão de Caçadores, pedindo inclusão no quadro de Raio do Exército. — Aguarde a realização do concurso.

Henrique Guilherme Muller, 2º sargento auxiliar de Gabinete de Identificação, pedindo passagem para desconto dentro do presente exercicio. — Como requer.

Joaquina de Oliveira Lima, pedindo andamento de processo sobre pagamento. — O direito creditario da peticionaria será estudado quando houver credito. — Aguarde por isso oportunidade.

Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, pedindo transferencia da categoria de sorteado para a de candidato ao officialato da reserva. — Proceda-se de acôrdo com o parecer anexo do Estado Maior do Exército, isto é, "o requerente deve ser incorporado podendo, si for aprovado nos exames do 1º periodo, requerer o estagio que pede".

José Borba, Jorge Pereira da Silva e Salvador José Martins de Souza, cessionario de João Luiz da Silva, pedindo an-

damento de processos sobre pagamento. — Os direitos creditórios dos petiçãoários serão estudados quando houver crédito. Aguardem, por isso, oportunidade.

Justino Cassiano de Oliveira Filho, reservista, pedindo retificação de nome de Justiniano para Justino. — Deferido, de acordo com a informação do Serviço de Intendência da 1ª Região Militar.

Manoel da Silva, operário de 4ª classe da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, pedindo contagem de tempo de serviço, do período de 25 de janeiro de 1902 a 13 de fevereiro de 1908, em que serviu nos antigos 37º e 38º Batalhões de Infantaria. — Sim, para efeitos de aposentadoria, o período de 25 de janeiro de 1902 a 13 de fevereiro de 1908, em que serviu nas fileiras.

Rubens Muniz Barreto, 1º tenente, pedindo permissão para passar em Porto Alegre o período da prática. — Sim.

Seraphim Fernandes, 2º tenente, em comissão, pedindo recolher-se ao corpo. — Aguarde a finalização do ano de instrução.

Serviço Radio do Exército

Requerimentos despachados pelo senhor diretor:

Dia 27 de agosto de 1931

Terceiros sargentos: Herbert Spencer Rodrigues Rendeira, da Cia. Adm.; José Francisco dos Santos, do 1º G. A. C.; Santino de Castro Sant'Anna, do 2º R. I.; Olivar Santos, do 4º G. A. C.; João dos Santos Arruca, do 4º G. A. C.; Nelson Silva, do 12º R. I.; Antonio de Magalhães Bastos, do 3º R. I.; Paulo Mendonça de Amuniação, da 8ª B. I. A. C.; Raymundo Cotrim e Silva, da 5ª B. I. A. C.; Caetano Camões e Silva, do C. I. T.; Francisco Frederico de Araújo Pontes, do 7º R. I.; Joaquim Idiogenes Machado Rodrigues, da 4ª C. E.; Eneidino Gonzaga Pereira, do 17º R. I.; Paulo Ferreira Veloso, do 2º R. C. D.; Francisco Paes Pontes, do 1º B. E.; Ary de Araújo Guterres, da 1ª S. E.; Nestor da Silva Penha, do 6º G. A. C.; João Felix Baptista, do 2º R. I.; Mario Dias, do 10º R. I.; Edgard Mauricio Wanderley, do 2º R. I.; Francisco Alves Bezerra, do 3º R. I.; Joaquim Felismino de Almeida, do 2º R. I.; José do Carmo Pereira, do 2º R. I.; Raul Pereira de Aguiar, do 22º B. C.; Floriano Muller, do 3º B. E.; Vivaldino Ambrozio, do E. A. M.; e Jonas Benigno Cavalcante, do 22º B. C. Todos pedindo inscrição no curso para radiotelegrafista de 2ª classe. — Deferido.

Ministerio da Viacão e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1931

Ao Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 1.048 — Solicita o pagamento de 8:600\$000 a José Fernandes Antunes, de subvenção pelo serviço de navegação do Salto Tapajós, em maio e junho do corrente ano.

N. 1.048 — Solicita da distribuição de 20:000\$000 á esouraria da I. F. de

Obras contra as Sêcas, seja anulada a importância de 3:333\$332 e distribuída ao Tesouro Nacional, para ser entregue, como adiantamento, ao tesoureiro da referida inspetoria, Fernando Cruz de Carvalho, para atender as despesas de remessas de numerário aos distritos e sub-distritos.

N. 1.050 — Remete documentos apresentados pelo encarregado do depósito da I. F. de Obras contra as Sêcas, Pedro Mello, afim de comprovar a aplicação dos 100:000\$000, recebidos em 10 do março ultimo.

N. 1.051 — Remete documentos apresentados pelo condutor de 1ª classe da I. F. de Obras contra as Sêcas, Sebastião Moreira Sergio, afim de comprovar a aplicação dos 116:700\$000, recebidos em 14 de abril ultimo.

N. 1.052 — Solicita o pagamento da conta de D. R. Moura & Comp., de réis 3:395\$000, de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

N. 1.053 — Solicita o pagamento de tres contas da Standard Oil & Company of Brasil, no total de 183:281\$250, de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

N. 1.054 — Solicita o pagamento da conta de Frederico Diehl, de 2:226\$871, de fornecimentos feitos á E. F. Teozópolis.

N. 1.055 — Solicita o pagamento de duas contas de Marques Couto & Comp., no total de 2:993\$000, de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

N. 1.056 — Solicita o pagamento da conta de Mathias Augusto David, de réis 42:430\$000, de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

N. 1.057 — Solicita o pagamento da conta de Mathias Augusto David, de réis 6:075\$900, de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

N. 1.058 — Solicita o pagamento da conta da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de 3:441\$338, metade em ouro, pela iluminação das novas áreas desta Capital, em junho ultimo.

N. 1.058 — Solicita o pagamento de 191:078\$130, metade em ouro, á S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, pela iluminação da área aprovada da cidade, etc., em junho ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 887 — Submete novamente á apreciação desse ministerio o processo de pagamento de 704\$804, a Ananias Nilo Machado, 3º escriptorario da E. F. Central do Brasil, de diferenças de vencimentos, etc., calculadas de acordo com o par. 5º do art. 3º do decreto numero 14.147, de 20 de janeiro de 1915, em face do parecer do consultor geral da Republica.

N. 888 — Solicita providencias urgentes no sentido de serem emitidas cambiais para pagamento a Kranss & Koppich de fornecimento de carvão já efetuado.

— Ao Ministerio da Justica:

N. 156 — Comunica haver autorizado a D. G. dos Correios a pôr á disposição desse ministerio dois chassis de caminhões imprestaveis ao serviço daquella repartição.

— A I. F. das Estradas:

N. 160 — Declara que aprova a designação feita por essa inspetoria de uma comissão de inspecção á E. F. de Goaz, e fixação das respectivas ajudas de custo e diarias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Á I. F. de Obras contra as Sêcas:

Officio n. 1.147 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a inspetoria a entrar em entendimento com o serviço geográfico militar para a impressão de 5.000 exemplares do mapa n. 121.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Confederação dos Ferrovirios do Brasil, pedindo abatimento de 75% na passagens da Central do Brasil, aos empregados da E. F. Nordeste do Brasil. — Indeferido, de acordo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1931

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.060 — Reiterando o pedido constante do aviso n. 764, de 4 de junho ultimo, solicita que a importância de réis 8:400\$, da parte em ser da verba 22ª "Adidos", seja distribuída á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento, neste ano, ao 2º escriptorario, adido, da I. F. de Portos, Rios e Canaes, Manoel Salustiano Bomfim.

N. 1.061 — Solicita o pagamento da conta da Companhia Nacional Mineração de Carvão de Barro Branco, de réis 73:770\$266, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 889 — Solicita o pagamento, por exercícios findos, de 18:728\$, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em 1930, á Inspeção de Fiscalização de Portos, Rios e Canais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios:

A Repartição Geral dos Telegrafos:

N. 1.151 — Informa que o aviso-circular n. 799, de 23 de dezembro de 1921, autorizando a entrega de telegramas officiais diretamente ás empresas telegraficas, foi revogado pelo de n. 292, de 3 de junho ultimo.

— A All America Cables, Inc.:

N. 1.152 — Comunica que o Sr. ministro, em resposta á consulta dessa companhia, sobre a possibilidade de ser o seu debito para com a Repartição Geral dos Telegrafos, referente ao terceiro trimestre do ano proximo passado, liquidado por encontro de contas, com o da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, dos telegramas officiais recebidos e expedidos de 1 de abril de 1930 a 2 de abril deste ano, resolveu não ser possível tal expediente por falta de fundamento legal.

— A Diretoria da Receita Publica:

N. 1.153 — Restitue processos relativos á restituções devidas a diversos datilógrafos da Inspeção de Fiscalização de Portos, Rios e Canais, e comunica que as dividas não incorreram em prescrição, visto terem sido apresentados em época propria os requerimentos. Informa tambem que as dividas foram reconhecidas por esta diretoria, em virtude da delegação de competencia comunicada a esse ministerio em aviso n. 162, de 21 de janeiro do corrente ano.

— A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.156 — Sobre a declaração feita pela Theodor Jos. Horst do Brasil Ltd., de só fornecer materiais propostos a essa estrada em concorrência, com o acréscimo de 20 % em seus preços, declara que a referida firma deve ser aplicada a penalidade da perda da caução depositada como garantia do fornecimento.

Segunda secção

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Via 27 de agosto de 1931

Floriza Bastos de Abreu, Elvira Rodrigues, Helia Brazillina dos Santos Fonseca, Thereza Artacho Rodrigues e Maria Paula Muniz Meyer de Barros, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Cordolima de Lima, Edla Thereza de Moraes Cardoso, Maria da Paixão Velloso, Julia de Freitas Couto, Georgina Guimarães e Guilhermina Pereira da Silva, tütôras dos menores Nelson, Jorge, Waldir e José, idem, idem. — Compareçam na 2ª secção desta Diretoria Geral.

Carmelita Bastos, pedindo para cessar o onus do art. 25 do regulamento do montepio. — Compareça na 2ª secção desta Diretoria Geral.

Jeronymo Franco de Medeiros, pedindo os favores do art. 159, letra b, do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919. — De acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda cabe á Caixa de Aposentadorias e Pensões o pagamento da pensão que pede.

— Foram mandadas averbar as declarações de família de Pedro Adalberto da Cunha e Horacio Raposo Borges, ambos funcionarios da Repartição Geral dos Correios.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Rodolpho Odebrecht e Paulo Marquardt, agente e ajudante da agência do Correio de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, recorrem ao ato pelo qual foram responsabilizados pelo extravio de um registrado com valor declarado. — Em vista das informações, nego provimento ao recurso. (Officio n. 1.011.E[2ª] de 31 de março de 1931, D. P. C.)

Carlos Fragoso de Lima Campos, pedindo registro de titulo de engenheiro civil. — Registre-se.

Diogo Soares Pereira, condutor de malas da administração postal de Santa Catarina, pedindo aposentadoria. — Não ha lei que autorize a aposentadoria, aguarde o estatuto do funcionalismo publico. (Officio n. 2.348[P]2ª, de 28 de julho de 1931, D. G. C.)

Herculano Alves de Aberu e outros, condutores de malas e Joaquim Malaquias e Clarindo Barbosa, ajustados, subordinados á Administração dos Correios de Minas Gerais, pedindo aposentadoria. — Não ha lei que autorize a aposentadoria, aguardem o estatuto do funcionalismo publico. (Officio numero

514[T]3ª, de 30 de abril de 1921, D. G. C.)

Sigismundo Budzyn, amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo revalidação de curso de segunda entrância que prestou naquela administração em 1922. — Mantenho as decisões anteriores. (Officio n. 2.397[P]2ª, de 3 de agosto de 1931, D. G. C.)

Hilton Magalhães Perdígão, ex-praticante de segunda classe da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo reintegração. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Officio n. 2.429[P]2ª, de 5 de agosto de 1931, D. G. C.)

Waldemar Luiz Cardoso, contínuo da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o lugar de carteiro de terceira classe da Administração Postal do Distrito Federal. — Indeferido, em vista das informações (Officio n. 2.433[P]2ª, de 6 de agosto de 1931, D. G. C.)

Maria Augusta, esposa de Henrique Gusmão, diarista da Estrada de Ferro de Goiás, pedindo os favores do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928. — Em vista da licença concedida por tempo indeterminado e não sendo o interessado funcionario publico, nada ha a deferir. (Officio n. 649[S], de 26 de maio de 1931, I. F. E.)

Representação de ex-funcionarios do Lloyd Brasileiro, pedindo reintegração. — Dirijam-se ao Lloyd Brasileiro. (Officio n. 621, de 25 de julho de 1931, I. F. N.)

Por portaria de 26 de agosto de 1931, foi concedida a Ventura Bernardo, guarda chave de terceira classe, da segunda divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, tres meses de licença, a contar de 18 de junho de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos:

N. 1.131, de 27 de agosto de 1931, ao diretor geral dos Telegrafos, autorizando a transmissão, como officiais os telegramas que forem apresentados pelos Drs. Francisco Bueno Brandão, inspetor da Faculdade de Farmacia de Ouro Fino em Minas Gerais, e Cesar Cortes Sigaud, inspetor do Ginásio Municipal "S. Joaquim", em S. Paulo, na cidade de Lorena.

N. 1.132, de 27 de agosto de 1931, ao diretor geral dos Correios, autorizando a transitar pelo Correio a correspondência que for apresentada pelos Drs. Francisco Bueno Brandão e Cesar Cortes Sigaud.

Diretoria Geral dos Correios

Diretoria Geral dos Correios — Sr. Diretoria Técnica — 1ª secção — Circular n. 137 T[1ª] — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931.

Devendo ainda no decorrer deste ano o dirigível *Graf Zeppelin* realizar tres viagens de Friedrichshafen (Alemanha) a Recife e vice-versa, recomendo providências afim de que no recebimento e expedição da correspondência a ser transportada por aquela aeronave sejam observadas as seguintes condições:

1ª — O Correio de Recife — unico ponto do territorio nacional em que tocará o *Graf Zeppelin* — ao receber as malas desembarcadas daquele dirigível, abrirá as que lhe forem endereçadas e providenciará, com urgência, sobre a re-expedição das que se destinarem a ou-

tros correios, pelos aviões da Sindicato Condor Limitada.

§ — As malas reexpedidas deverão ser mencionadas nas futuras, como transitio, indicando-se apenas o seu peso bruto, visto como o transporte das mesmas correrá por conta do mesmo Sindicato.

2ª — Os correios de destino deverão aplicar, com todo o cuidado, o carimbo de data no verso da correspondência, cuja distribuição far-se-á com a maior presteza possível.

3ª — Além das taxas postais ordinarias adotadas para os países da União Postal Universal, as correspondências postais em qualquer ponto do territorio nacional, com destino á Europa, para serem conduzidas pelo *Zeppelin*, deverão pagar, em sêlos aéreos, a sobretaxa de 28500, sendo:

a) para as cartas, cartas-bilhetes e bilhetes postais (L. G.), por portes de 5 gramas ou fração; e

b) para os outros objetos (A. O.), por portes de 50 gramas ou fração.

4ª — O transporte da correspondência para a Europa, a ser conduzida pelo *Zeppelin*, dos portos do sul para Recife, será efetuado, de preferencia, pelos aviões da Sindicato Condor. Quando porém o transporte for feito por aviões de outra companhia, cobrar-se-ão, além das taxas e sobretaxas já indicadas, mais a sobretaxa aérea interna até Recife, para pagamento desse transporte.

5ª — Todos os correios brasileiros, que atualmente executam o serviço aéreo, ficam autorizados a receber, para transporte no *Graf Zeppelin*, correspondência tanto ordinaria como registrada.

§ — As correspondências submetidas a registro pagarão, além das taxas e sobretaxas referidas na condição 3ª, mais os premios de registro, da forma por que se procede atualmente.

6ª — Para comprovar o pagamento da sobretaxa aérea a que se refere a condição 3ª, acabam de ser postos em circulação, com os valores de 28500 e 58000 (sobretaxados), impressos horizontalmente abaixo da palavra "*Zeppelin*" — 50.000 sêlos aéreos da taxa de 200 réis, cor carmin, e outros tantos da de 300 réis, cor azul turquesa, sendo que a sobretaxação acima é para os primeiros, em cor azul escuro e, para os segundos em cor vermelha.

7ª — A obliteração dos sêlos applicados á correspondência que tiver de ser transportada pelo "*Zeppelin*" será feita pelo Correio, de acordo com as ordens em vigor, por meio de carimbo de data e de forma que haja toda nitidez nas impressões.

8ª — Para assignalar esse primeiro vôo comercial do *Graf Zeppelin* ao Brasil, deve-se-á apor no anverso da correspondência a expedir, um carimbo, especial, fornecido pela Sindicato Condor Ltda., de acordo com o modelo abaixo:



9ª — A Sindicato Condor fará applicação do carimbo de que trata a condição anterior em toda a correspondência postada na sua sede ou em suas agencias, até a hora do fechamento das malas, en-

tregando, em seguida, o mesmo carimbo ao Correio, para o fim de que, na forma da condição 8ª, seja também carimbada a correspondência diretamente depositada nas repartições postais.

10ª — Ao alto das folhas de aviso ou faturas das expedições a serem conduzidas pelo *Zeppelin*, dever-se-á aplicar o carimbo especial já referido.

11ª — Os correios brasileiros que atualmente são permutantes diretos no serviço aéreo, ficam autorizados a fe-

char malas para o Correio alemão de Friedrichshafen, nas quais serão incluídas as correspondências aéreas endereçadas à Europa, depois de convenientemente separadas em maços distintos para cada país de destino.

12ª — A primeira viagem da aeronave alemã *Grif Zeppelin* será, provavelmente, efetuada nos últimos dias do corrente mês; a segunda, em setembro, e a terceira, em outubro, próximos, obedecendo ao seguinte horário:

Escala	Primeira viagem	Segunda viagem	Terceira viagem
Friedrichshafen (Partida)...	Noite de 29-8-31....	Noite de 18-9-31.....	Segunda quinzena de outubro
Recife (Chegada).....	» » 1-9-31....	» » 21-9-31.....	
Recife (Partida).....	» » 4-9-31....	» » 25-9-31.....	
Friedrichshafen (Chegada).	» » 9-9-31....	» » 30-9-31.....	

Saude e fraternidade. — O diretor geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr. dos Correios de

SUB-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1931

Braz. Gorgone. — Dirija-se ao Senhor administrador dos Correios de Campanha, querendo.

Ministerio da Agricultura

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Resolve, de acordo com o art. 3º do decreto n. 19.448, de 3 de dezembro de 1930, delegar poderes ao diretor, em comissão do Jardim Botânico Dr. Achilles Faria Lisboa, para o despacho de papéis, assinatura de atos e correspondência, referentes a concessões de licenças regulamentares, tanto ao pessoal permanente, como ao contratado, até o prazo de tres meses, compreendidas as prorrogações.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1931.
J. F. de Assis Brasil.

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Resolve, de acordo com o art. 3º do decreto n. 19.448, de 3 de dezembro de 1930, delegar poderes ao inspetor, em comissão, dos Patronatos Agricolas engenheiro agrônomo Alvaro Simões Lopes, para o despacho de papéis, assinatura de atos e correspondência, referentes a concessões de licenças regulamentares, tanto ao pessoal permanente como ao contratado, até o prazo de tres meses, compreendidas as prorrogações.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1931.
J. F. de Assis Brasil.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Navegação Cos-
teira — (D. C. 9.206-30). — Peça 9

pagamento por exercícios findos, das contas, nas importancias de 469\$ e 205\$800 Remodelação do Ensino, 1928, juntamente com a de 611\$800, visto constituirem um processo.

Meister Irmãos (1928 — Fornecimento ao Serviço Florestal — 1808; José da Silva & Comp. (1928) — Contas nas importancias de 4:180\$ e 4:185\$, fornecimento às Escolas de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio e em Minas Gerais; Salgado Guimarães (1928) — Contas na importancia de 1:672\$550, fornecimento à Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio; Companhia Great Western of Brasil Railway (1928) — Remodelação do Ensino Profissional Tecnico — Transportes — 36\$070; Western Telegraph Company Limited (1928) — Remodelação do Ensino Profissional Tecnico — 17\$150. — Peça para pagamento das contas por exercícios findos. (D. C. 9.206-1930).

Lloyd Brasileiro — Contas nas importancias de 59\$500 e 508\$200, referentes à Estação Experimental de Goitacazes, no Espírito Santo, em 1929. — Peça para pagamento, por exercícios findos. (D. C. 18.661-929).

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1931

Offícios:

Sr. diretor de Contabilidade:

N. 2.911 — Comunicando que o despachante da diretoria, Cesar da Rocha Miranda, faleceu no dia 23 de julho último.

N. 2.912 — Comunicando que as contas da The Leopoldina Railway Company Ltda., na importancia total de 149\$700,

foram remetidas à Inspeção Agricola do 12º distrito, para o respectivo processo de pagamento.

— Sr. inspetor agricola do 8º distrito, Recife:

N. 2.914 — Comunicando que por decreto de 11 do corrente foi nomeado o ajudante de inspetor Juvencio Mariz da Lyra para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-técnico da 2ª classe da Superintendencia do Serviço do Algodão. O funcionario tomou posse e entrou em exercicio no dia 15 do corrente.

— Sr. inspetor agricola do 7º distrito:

N. 2.915 — Comunicando que a diretoria recebeu com o officio n. 886, de 8 do corrente, o boletim de renda da Inspeção, relativa ao mês de julho proximo findo.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.916 — Transmitindo, para os efeitos de pagamento, a folha do pessoal contratado do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", em Maria da Fé, referente ao mês de julho último, na importancia de 5:897\$016.

— Sr. inspetor agricola do 19º distrito:

N. 2.919 — Comunicando que o inspetor agricola do distrito, agrônomo Raphael Nioac de Souza, esteve em exercicio na diretoria, de 18 de julho último a 25 do corrente.

— Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 2.920 — Restituindo, informado, o processo n. 1.982, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, relativo ao pagamento da importancia de 800\$, proveniente de diferença de vencimentos a que se julga com direito o ajudante de inspetor agricola, agrônomo Ramiro Saturnino de Brito, por ter exercido o cargo de diretor do Campo de Sementes de Hajaj.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Comércio:

N. 2.921 — Remetendo o requerimento em que o mecanico da Inspeção Agricola do 8º distrito, Hedefonso Pessoa Lopes, pede ser efetivado no lugar vago de ajudante de inspetor, que exerceu interinamente.

Primeira secção tecnica

Expediente de 26 de agosto de 1931

Offícios:

Ao inspetor agricola federal em São Paulo — N. 1.095. Comunicando ter recebido cópia do capitulo sobre a embalagem do abacaxi.

— Ao inspetor agricola em Belo Horizonte. — N. 1.906. Comunicando ter recebido a primeira via do quadro das épocas do plantio, colheita e cyclo vegetativo das principais culturas na 5ª circumscrição daquele Distrito.

— Ao inspetor agricola em São Paulo. — N. 1.908 — Informando ter dado entrada na Diretoria o boletim mensal dos trabalhos realizados no Campo de Sementes de São Simão, relativo ao mês de julho último.

— Ao inspetor agricola em Belo Horizonte. — N. 1.909 — Confirmando o

telegrama n. 331, no qual informa julgar mais acertado que cada ajudante levante os questionários dos municípios de suas respectivas circumscrições, na forma prevista pelo regulamento do Serviço.

— Ao inspetor agrícola em Porto Alegre. — N. 1.910. Reiterando as solicitações no sentido de ser levantado um inquérito sobre a cultura da cebola naquele Estado.

— Ao inspetor agrícola em Porto Alegre. — N. 1.911. Confirmando o telegrama 287, solicitando informações sobre o preço mínimo pelo qual é cotada a lã, com margem de lucro para o criador e o intermediário.

— Ao inspetor agrícola em S. Paulo. — N. 1.912. Confirmando o telegrama 509 e ofício n. 1.737, pedindo informações sobre o preço da aquisição do saco de papel para embalagem de cachos de banana, bem como si os mesmos são nacionais ou estrangeiros e qual o país fornecedor e a firma vendedora naquela capital.

Superintendência do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de agosto de 1931

Circular n. 31.

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

Transmite, por cópia, a circular em que o ministro da Educação e Saúde Pública recomenda seja prestado todo o apoio ao serviço de profilaxia da febre amarela, a cargo da Comissão Rockefeller.

Idênticos para:

Delegados:

Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Baía, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Chefes de classificação — Maranhão, Diretores: Alagoas, Sergipe, Seridó e Piracicaba.

Administrador: Coroaá — Maranhão.

— Sr. diretor geral de agricultura:

N. 1.231 — Remete as relações nominais dos funcionários deste Serviço, que necessitam de autorização para requisitar passagens e transportes de animais e material nas estradas de ferro e companhias de navegação, bem como franquias telegráficas no corrente ano.

— Sr. diretor geral de contabilidade deste ministério:

N. 1.230 — Restitue a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 878500, proveniente de uma passagem concedida ao auxiliar técnico de 2.ª classe deste Serviço, engenheiro agrônomo Elydio Lindolpho Velloso.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.229 — Pedu para que seja feito um auxiliar-técnico de 2.ª classe desta Superintendência agrônomo Elydio Lindolpho Velloso, o adiantamento da conta total de 2:0008, por conta das sub-consignações indicadas, devendo prestar contas no prazo estabelecido no artigo 228, do Código de Contabilidade.

O adiantamento em questão deverá ter aplicação nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, não tendo o responsável nenhum anteriormente concedido a comprova perante esse instituto.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministério:

N. 1.228 — Pedu providências para serem autorizadas as Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Piauí e Rio Grande do Norte, a atender aos pedidos de adiantamentos e ordens de pagamento, que por conta da Sub-consignação da verba 17ª, distribuídas para o custeio das Fazendas de Sementes de Terezina e Judai e Estação Experimental de Seridó, foram solicitados pelos funcionários indicados.

— Exmo. Sr. secretaria da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.227 — Necessitando a Estação Experimental de Ilacóara, para uniformizar a planta dos terrenos em que está instalada, dos dados contidos nas cadernetas de campo das medições feitas na Fazenda de Santa Maria e Ilha Duarte, e estando esta superintendência informada de que as mesmas se encontram na Procuradoria dos Feitos da Fazenda, dependência dessa secretaria, rogo se digne V. Ex. de providenciar no sentido de serem cedidas a esta superintendência as aludidas cadernetas ou cópias delas, caso a primeira hipótese seja impossível.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.226 — Autoriza a construir uma estância, com os recursos de que dispuser.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Seção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1931

Avisos:

C-205, ao Sr. Antonio Cornelio Leininger, 2.º oficial desta Secretaria de Estado, declarando que, atendendo a solicitação do Ministerio da Fazenda, resolveu designar-lo para que, na Comissão Central de Compras e representando este ministério, colabore, junto a outros funcionários, na adoção de um regime pratico e eficiente de escrituração, por sub-consignações, das verbas para aquisição de material.

C-206, ao Sr. ministro da Fazenda, sobre idêntico assunto do aviso n. C-205.

C-207, ao Sr. Sylvio Pacheco de Oliveira, 2.º oficial desta Secretaria de Estado, comunicando ter resolvido designar-lo para organizar os livros de escrituração da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, sem prejuizo dos serviços a seu cargo nesta Secretaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1931

Offícios:

Ao Sr. diretor geral, substituto do Departamento do Povoamento:

C-559, solicitando, de ordem do Sr. ministro, informações a respeito do empimento da importância relativa ao adiantamento concedido ao oficial pagador desse Departamento, que não consta nos registros desta Secretaria.

C-560, comunicando que o Sr. ministro resolveu que, por conta do fundo especial criado pelo decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, possam correr as despesas provenientes do transporte de "sem trabalho" e de trabalhadores nacionais para diversos pontos do país, mesmo quando se apresentem isolados, sem constituírem família, e não se destinem a sede de núcleos coloniais.

C-561, ao Sr. diretor do Instituto de Previdência, restituindo, devidamente anotado, o título de nomeação de Pedro Paulo da Rocha, contador, em comissão, desse Instituto.

C-562, ao Sr. diretor geral, substituto, do Departamento do Povoamento, atendendo ao assunto relativo ao pedido de reconsideração do registro do pagamento da despesa na importância de 2608000, em favor de Adolpho Botelho, solicita, de ordem do Sr. ministro, sejam prestadas informações sobre o saldo da sub-consignação n. 6 — Despesas miúdas, etc.

C-563, ao Sr. diretor-gerente da The Leopoldina Railway Company, Limited, solicitando seja esta Secretaria informada qual foi a repartição deste ministério, que requisitou a passagem constante da nota que acompanhou o ofício dessa companhia, de 12 do corrente, sob n. D. G. 221.411. Outrosim, solicita seja, nas futuras notas, declarada a procedencia da requisição.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, do Departamento Nacional do Povoamento.

C-564, solicitando, de ordem do Sr. ministro, informar qual o numero e data do ofício que comunicou a esta Secretaria de Estado a requisição do adiantamento concedido ao oficial pagador desse departamento, cuja comprovação acompanhou o ofício de 18 do corrente, sob n. 2.533.

C-565, comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o 2.º oficial desta Secretaria de Estado, Sylvio Pacheco de Oliveira, para organizar os livros de escrituração das dependencias da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Adiantamento aos despachos do dia 27 de julho de 1931

Albertino Mendes Maia (processo n. 6.283, de 1929). — Preliminarmente preencha as formalidades exigidas pelo decreto n. 19.606, de 1931, conforme despacho de 27 de julho ultimo que deixou de ser publicado no *Diário Oficial*.

Dia 26 de agosto de 1931

Alfredo Oliveira (processo n. 5.231, de 1931). — Tendo sido negado registro á marca nada ha que deferir.

Antonio Amadeu de Araujo (processo n. 8.805, de 1931). — A Recebedoria do Distrito Federal para revalidação do selo.

J. Valle. — Faça prova idonea sobre a inexistência da marca "Cerealina", n. 12.199, desta capital conforme propõem nos seus pareceres o senhor consultor jurídico e o diretor da Secção.

Companhia Melhoramentos São Paulo (processo n. 5.818, de 1931). — Nãa ha que deferir á vista do despacho de 1 de julho de 1931. Recorra, querendo.

Drs. Astrogilco Machado e José da Costa Cruz, processo 7.858, de 1930. — Cumpra o doutor José da Costa Cruz, o despacho de 20 de julho de 1931.

Cervejaria Rio Claro Limitada, (processo n. 8.528, de 1930). — Apresente novas descrições de acordo com o cliente.

Merrill-Soule Company, Inc., (proc. n. 11.549, de 1931). — Apresente novas descrições nas termos do parecer do senhor consultor jurídico.

Pedidos de privilegio:

Société des Brevets Catalex, para "aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para catalise de hidrocarburetos destinados á alimentação de motores de explosão". — Deferido.

Angelo Del Vecchio, para "uma nova applicação de materias na fabricacão de passouras". — Indeferido.

Augusto Costato, para "uma machina para produzir força motriz em forma de rotacão, acionada por determinada quantidade de qualquer especie de liquido". — Indeferido.

N. V. Handel En Exploitatie Maatschappij "Reggedijk", para "um processo e dispositivo para esvaziar barris, contendo materias pastosos". — Rejeitado, por estar irregular (artigo 43. do Regulamento).

Pedidos de registro de marcas:

Companhia Souza Cruz, da marca "Sonia", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro, sendo na classe 46 somente para fosforos em geral.

Companhia Souza Cruz, da marca "Tennis", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro, sendo na classe 46, somente para fosforos em geral.

Companhia Souza Cruz, da marca "Reserva do Mestre", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

Companhia Souza Cruz, da marca "Maçaroca", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

Companhia Souza Cruz, da marca "Princesa", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

Companhia Souza Cruz, da marca "Tabaco Rapé Fino Amarelinho", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

Companhia Souza Cruz, da marca que consiste na representacão de tres

medalhas, para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

Companhia Souza Cruz, da marca "Rapé Paulo Cordeiro", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

"La Pavlova", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro, sendo, porém, na classe 46, somente para fosforos em geral.

Companhia Souza Cruz, da marca "Eldorado", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro, sendo, porém, na classe 46, somente para fosforos em geral.

Companhia Souza Cruz, da marca "Cigarinhos Excelsior", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro, sendo, porém, na classe 46, somente para fosforos em geral.

Companhia Souza Cruz, da marca "Fantoches", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro, sendo, porém, na classe 46, somente para fosforos em geral.

Companhia Souza Cruz, da marca "Touriste", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro, sendo, porém, na classe 46, somente para fosforos em geral.

Companhia Souza Cruz, da marca "Flirt", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro, sendo, porém, na classe 46, somente para fosforos em geral.

Slazengers, Limited, da marca "The Demon", para distinguir artigos da classe 49. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Bowker Chemical Company, da marca "Pyrox", para distinguir artigos da classe 2. — Renove-se o registro, somente para inseticidas.

Gaspar, Ribeiro & Comp., da marca "Casa Gaspar, Ribeiro", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

E. Réa & Comp. Limitada, da marca "Réa", para distinguir artigos das classes 6 e 8. — Registre-se, somente para fogões.

Dr. Nelson de Castro Barbosa, da marca "Salyon", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, á vista da informacão.

Cervejaria Rio Claro Ltda., da marca "Cerveja Preta Extra Forte Cangucú", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Kali-Chemie Aktiengesellschaft, da marca "Mucidan", para distinguir artigos das classes 2, 3, 10, 41 e 48. — Registre-se, somente para os produtos reivindicados.

Markwell Manufacturing Co., Inc., da marca "176 — Chemiset", para distinguir artigos das classes 6 e 11. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

Condorol S. A., da marca "Marvel", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Global Corporation, da marca "Glo-bar", para distinguir artigos das clas-

ses 8, 12 e 50 letra j. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados. Horia & Mercado, da marca "Orion", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, somente para queijo e manteiga.

Berlei (U. K.), da marca "Berlei", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

Ebrey Chemical Works, Inc., da marca "Extrato Vegetal", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The Barbasol Company, da marca "Barbasol", para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Pereira, Pires & Comp., da marca "Casa das Fabricas Ltda.", para distinguir artigos das classes 23, 25, 29 e 36. — Registre-se.

Vitorino Ferreira da Costa, da marca "Especial Caninha do O", com a representacão de um castello, para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, somente para o produto reivindicado, não podendo a marca variar em cores, por constar da descriçãõ as cores que fazem parte do conjunto da mesma.

Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, da marca "Albumase", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se na classe 3, á vista do documento apresentado e as razões expostas pelo requerente.

Refinações de Milho, Brasil, da marca "Flordemil", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, como reivindicada.

Companhia Brasileira de Fosforos, da marca "Fosforos de Segurança Paulista", para distinguir artigos da classe 46. — Registre-se, somente para fosforos, sem a faculdade da marca poder variar em tipos de letras.

Philadelphia Storage Battery Company, da marca "Philco", para distinguir artigos das classes 8, 12 e 50 letra j. — Registre-se, somente para baterias e partes de accessorios de baterias, a saber: chapas, separadoras de madeira, lanquetas de entalhe, trincos, conectores, termicas, lampos de orificios, recipientes, tampões, caixas de madeira e compostos para obturacão. — Indeferido quanto aos demais artigos reivindicados, por imitar as marcas numeros 69.892 e 69.893, de Berna.

The American Brake Shoe & Foundry, da marca "S" para distinguir artigos da classe 12. — Indeferido por imitar a marca n. 25.109, desta capital.

Nelson Caldas, da marca "Sabonete Sport", tendo os dizeres "Perfumaria Elite e F. Lopez", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido por infringir o artigo 88, do Regulamento.

Antonio José Antunes, da marca, que consiste na representacão de uma agulha de azas abertas, tendo suspensa das garras uma caixa, para distinguir artigos das classes 36, 37 e 48. — Indeferido, infringe o artigo 89 letra B do Regulamento e imita parcialmente as marcas ns. 40, da Baía, 3.400 de São Paulo, 16.386, 16.387, 17.045, e 23.951, desta capital.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1931

José Lopes de Oliveira, pedindo transferência para seu nome do domínio útil do terreno de acrecido de marinha número 842 da rua Marquez de Caxias, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfeita a exigência, volte a meu despacho. (L. 3, fls. 110, n. 753-10.)

José Salgado Sabachio, pedindo carta de aforamento do terreno, onde existe o prédio n. 262, no Morro da Mangueira da Morro do Telegrafo. — Satisfeita a exigência, volte a meu despacho. (L. 3, fls. 109 v., n. 664-6.)

Guilherme de Jesus Faria, pedindo expedição de carta de aforamento de um terreno, parte alodial e parte de marinhas, com o número 255 da rua Galvão, freguesia de São Lourenço, Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Cumprida a exigência, volte a meu despacho. L. 3, fls. 71, n. 1.147-5.)

João Gabriel do Nascimento, pedindo averbação em seus assentamentos. — Apresentada a prova hábil, volte a meu despacho. (L. 3, fls. 114, n. 917-4.)

TERMOS DE CONTRATO**MINISTERIO DA MARINHA****Diretoria de Fazenda**

Termo de contrato celebrado com a Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, pelo Sr. Dorotheio dos Tupinambás Oliveira, proprietário, residente no município de Estância, e dono da casa onde trabalha a agência da Capitania dos Portos em Estância:

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e um, na Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, o senhor capitão de corveta Jair de Albuquerque, capitão dos Portos deste Estado, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de 19 de janeiro de 1931, exarado na minuta do presente contrato, aprovando-a, contratou com o senhor Dorotheio dos Tupinambás Oliveira, proprietário, residente no município de Estância, o qual é proprietário também do predio sito no Porto de Areia, sem número, por seu bastante procurador, Sr. Dionisio José Rodrigues, pratico mór das barras de Sergipe, residente nesta cidade de Aracaju, a locação do citado predio para nele funcionar a agência da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Estância, e sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Dorotheio dos Tupinambás Oliveira, por seu procurador, Dionisio José Rodrigues, d'ora em diante denominado contratante, dá de arrendamento ao Ministerio da Marinha, o predio onde funciona a agência desta Capitania, em Estância, nessa cidade, para nele funcionar a agência da referida Capitania, livre e desembaraçada de quaisquer onus.

Segunda — O contratante dá o predio mencionado na clausula primeira ao Ministerio da Marinha, para nele funcionar a agência da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, na cidade de Estância pelo aluguel mensal de quarenta mil réis (40\$000), mês vencido, não podendo o contratante durante o tempo em que vigorar o presente contrato levantar a renda nem despejar a agência da Capitania dos Portos de Sergipe em Estância, seja qual for o motivo que alegue, nem pretender o referido predio para qualquer fim, pelo que desiste de todos os favores que lhe são conferidos pelo Código Civil Brasileiro e mais leis referentes ao assunto.

Terceira — O contratante, seus herdeiros ou adquirente, no caso de venda do predio, se obrigam a respeitar o presente contrato e mante-lo em pleno vigor até a terminação do prazo.

Quarta — O contratante se obriga a todas as despesas com as obras que forem exigidas para melhoramento do edificio, quer pela Saude Pública, quer pela Municipalidade e ainda a todos os impostos que venham recair sobre o predio, creados pelo Estado ou pela Federação.

Quinta — As despesas com o consumo de agua e luz correrão por conta do Ministerio da Marinha.

Sexta — O contratante se obriga a fazer todos os concertos que porventura venha necessitar o predio para a sua segurança e conservação, durante o prazo do arrendamento, sem direito a indenização de especie alguma.

Sétima — Findo o prazo do presente contrato o Ministerio da Marinha se obriga a entregar o predio em perfeito estado de asseio e limpeza.

Oitava — No caso do predio sofrer qualquer dano causado acidentalmente, os concertos serão por conta do contratante, salvo si o Ministerio da Marinha concorrer para isso por qualquer circunstância.

Nona — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um. Findo esse prazo e salvo aviso em contrario, tres meses antes da terminação do mesmo, por qualquer das partes contratantes uma á outra, por escrito, este contrato se considerará prorrogado nas mesmas condições por mais um ano, isto é, de primeiro de janeiro a 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e dois; e assim successivamente, até completar cinco anos, de acordo com o artigo 767, paragrafo único do regulamento anexo ao decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922, e isto seja determinada a verba necessaria para nesses exercicios se efetuar o pagamento e o Tribunal de Contas registre tais prorrogações.

Decima — A despesa com o pagamento do aluguel mensal de quarenta mil réis (40\$000) ao contratante, correrá á conta da verba 1 — Diretoria de Portos e Costas — Consignação Material — Subconsignação n. 38 — Para pagamento dos alugueis de predios, do artigo 2º da Lei n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho no cor-

rente exercicio e nos exercicios subsequentes correrá á conta das verbas determinadas para tal fim.

Decima primeira — No caso de faltar o contratante ao fiel exato cumprimento do presente contrato, ficará o mesmo sujeito á multa de 20 %, sobre o valor mensal do aluguel, que será descontado do respectivo aluguel. No caso de reincidência o contratante será novamente multado sobre o mesmo valor e rescindido o presente contrato, caso convenha ao Governo, independente de qualquer interposição administrativa ou ação judiciaria.

Decima segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

Decima terceira — O contratante fica sujeito a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento.

Decima quarta — A residencia legal do contratante é na cidade de Estância, e bem assim, o fóro geral e legal.

Decima quinta — O contratante pagará de selos em estampilhas federais, de acordo com os decretos ns. 17.538, de 10 de novembro de 1926 e 19.550, de 31 de dezembro de 1930, a importancia de tres mil réis (3\$000) para o presente contrato. No caso de prorrogação, o selo acima será pago no referido termo sobre a importancia anual do aluguel.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o Sr. capitão de corveta Jair de Albuquerque, capitão dos Portos do Estado de Sergipe, lavrar o presente termo de contrato, de acordo com o regulamento anexo ao decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assina com o contratante que dá por firme e valioso tudo quanto nêle se estatue. E eu, José Augusto Diniz de Aguiar Dantas, secretario da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, lavrei o presente termo, que tambem vai assinado por duas testemunhas. Capitania dos Portos do Estado de Sergipe em Aracaju, 4 de maio de 1931. — José Augusto Diniz Dantas, secretario (inutilizando três estampilhas federais de mil réis). — Jair de Albuquerque, capitão dos Portos. — Dionisio José Rodrigues, por Dorotheio dos Tupinambás Oliveira, contratante. — Adalgio Rosal. — Alexandre José dos Santos, testemunhas. Era o que continha o termo do contrato a que me refiro e fielmente copiei. Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Aracaju, 16 de junho de 1931. — José Ferreira Mello, encarregado de diligencias. — Confere. José Augusto Diniz de Aguiar Dantas, secretario.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado com a Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, pelos Srs. A. Antunes & Comp., negociantes estabelecidos em Vilanova, e proprietarios do predio onde funciona a Agência desta Capitania, nessa cidade:

Aos trinta dias do mês de abril de ano de mil novecentos e trinta e um, na Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, o senhor capitão de corveta, Jair de Albuquerque, capitão dos portos deste

Estado, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de 19 de janeiro de 1931, exarado na minuta do presente contrato, aprovando-a, contratou com os senhores A. Antunes & Comp., negociantes estabelecidos em Vilanova, e residentes nessa cidade, proprietários do predio sito à rua da Frente, sem número, por seu bastante procurador senhor José Amaral Carneiro, negociante estabelecido nesta cidade de Aracajú e residente na mesma, a locação do predio para nele funcionar a Agência da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Vilanova, e sob as seguintes condições:

Primeira — Os senhores A. Antunes & Comp., por seu procurador José Amaral Carneiro, dora em diante denominados contratantes, da de arrendamento ao Ministério da Marinha o predio onde funciona a Agência desta Capitania em Vilanova, nessa cidade, para nele funcionar a agência da referida Capitania, livre e desembarcado de quaisquer onus.

Segunda — O contratante dá o predio mencionado na clausula primeira, ao Ministério da Marinha, para nele funcionar a Agência da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, na cidade de Villanova, pelo aluguel mensal de oitenta mil réis (80\$000), mês vencido, não podendo o contratante durante o tempo em que vigorar o presente contrato levantar a renda nem despejar a agência da Capitania dos Portos de Sergipe, em Vilanova, seja qual for o motivo que alegue, nem pretender o referido predio para qualquer fim, pelo que desiste de todos os favores que lhe são conferidos pelo Código Civil Brasileiro e mais leis referentes ao assunto.

Terceira — O contratante, seus herdeiros ou adquirentes, no caso de venda do predio, se obrigam a respeitar o presente contrato e mantê-lo em pleno vigor até a terminação do prazo.

Quarta — O contratante se obriga a todas as despesas com as obras que forem exigidas para melhoramento do edificio, quer pela Saúde Pública quer pela Municipalidade e ainda a todos os impostos que venham recair sobre o predio, creados pelo Estado ou pela Federação.

Quinta — As despesas com o consumo de agua e luz correrão por conta do Ministério da Marinha.

Sexta — O contratante obriga-se a fazer todos os concertos que porventura venha necessitar o predio para a sua segurança e conservação durante o prazo do arrendamento, sem direito a indenização de especie alguma.

Sétima — Findo o prazo do presente contrato o Ministério da Marinha obriga-se a entregar o predio em perfeito estado de asseio e limpeza.

Oitava — No caso do predio sofrer qualquer dano causado acidentalmente, os concertos serão por conta do contratante, salvo si o Ministério da Marinha concorrer para isso por qualquer circunstancia.

Nona — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um. Findo esse prazo e salvo aviso em contrario, três meses antes da terminação do mesmo, por qualquer das partes contratantes uma a outra, por escrito, este contrato se considerará prorrogado nas mesmas condições por mais um ano, isto é, de primeiro de

janeiro a 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e dois; e assim sucessivamente até completar cinco anos de acôrdo com o art. 767, paragrafo unico do regulamento anexo ao decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922, e isto seja determinada a verba necessaria para nesses exercicios se efetuar o pagamento e o Tribunal de Contas registre tais prorrogações.

Decima — A despesa com o pagamento do aluguel mensal de oitenta mil réis (80\$000), ao contratante, correrá á conta da verba 1ª — Diretoria de Portos e Costas — Consignação — Material, sub-consignação n. 38 — Para pagamento dos alugueis de predios, etc., do art. 2º da lei n. 19.026, de 26-1-1931, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho no corrente exercicio e nos exercicios subsequentes correrá á conta das verbas determinadas para tal fim.

Decima primeira — No caso de faltar o contratante ao fiel e exato cumprimento do presente contrato, ficará o mesmo sujeito a multa de 20 %, sobre o valor mensal do aluguel, que será descontado do respectivo aluguel. No caso de reincidencia o contratante será novamente multado sobre o mesmo valor e rescindido o presente contrato, caso convenha ao Governo, independente de qualquer interpegação administrativa ou ação judiciaria.

Decima segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

Decima terceira — O contratante fica sujeito a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento.

Decima quarta — A residencia legal do contratante é na cidade de Vilanova e bem assim o foro geral e legal.

Decima quinta — O contratante pagará de selos em estampilhas federais, de acôrdo com os decretos ns. 17.538, de 10 de novembro de 1926 e 19.550, de 31 de dezembro de 1930, a importancia de tres mil réis (3\$000) para o presente contrato. No caso de prorrogação, o selo acima será pago no referido termo sobre a importancia anual do aluguel.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o Sr. capitão de corveta Jair de Albuquerque, capitão dos Portos do Estado de Sergipe, lavrar o presente termo de contrato, de acôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assina com o contratante, isto é, com o procurador do contratante que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, José Augusto Diniz de Aguiar Dantas, secretario da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, lavei o presente termo que tambem vái assinado por duas testemunhas. Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Aracajú, 2 de maio de 1931. (a.) José Augusto Diniz Dantas, secretario; (intulizando três estampilhas federais de mil réis): Jair de Albuquerque, capitão dos Portos; José do Amaral Carneiro, por procuração de A. Antunes & Comp., contratante; Heraclito Rocha e Lacy Rocha,

testemunhas. Era o que continha o termo de contrato a que me refiro e fielmente copiei. Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Aracajú, 16 de junho de 1931. — José Ferreira Mello, encarregado de diligencias. Confere. — José Augusto Diniz de Aguiar Dantas, secretario.

NOTICIARIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá mala pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Conte Verde, para Las Palmas, Barcelona, Villefranche e Genova, recebendo impressos até às 6 horas e cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

Northen Prince, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até às 7 horas; objetos para registrar até às 18 horas de hoje, e cartas para o exterior da Republica, até às 8 horas.

Cuiabá, para Vitoria, Baía, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 5 horas; objetos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até às 5 1/2; idem, idem, com porte duplo até às 6; e cartas para o exterior da Republica até às 6 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos pequetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 30:

Hidro-avião do "Sindicato Condor", para Vitoria, Caravelas, Ilhéos, Belmonte, Baía, Aracajú, Maceió, Recife, Paraíba e Natal, recebendo impressos até às 16 horas; objetos para registrar até às 14 horas do dia 29; cartas para o interior da Republica, até às 16 horas.

Dia 1:

Hidro-avião do "Sindicato Condor", para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 18 horas; objetos para registrar até às 16, e cartas para o interior da Republica até às 18 horas.

Hidro-avião da "Panair", para Norte, Guianas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até às 19 horas; objetos para registrar até às 17; cartas para o interior da Republica até às 19 horas, e cartas para o exterior da Republica até às 19 horas.

Hidro-avião do "Sindicato Condor", para Vitoria, Caravelas, Ilhéos, Belmonte, Baía, Aracajú, Maceió, Recife, Paraíba, Natal e Europa, pelo *Graf Zeppelin*, recebendo impressos até às 18 horas; objetos para registrar até às 16; cartas para o interior da Republica até às 18 do dia 1, e cartas para o exterior da Republica, até às 18 horas.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 27 de agosto de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e ainda elevada de dia. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Estável à noite e ainda elevada de dia.

Estados do sul — Em geral instável, sujeito a chuvas esparsas. Temperatura: Estável em S. Paulo; estável à noite e em ascensão de dia nos demais Estados. Ventos: Variáveis e frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo foi bom todo o período com céu limpo. A temperatura foi estável à noite e continuou elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 30.7 e mínima 16.3, e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 28.2 e mínima 19.4, respectivamente às 12 horas e 5 minutos e 4 horas e 53 minutos. Os ventos foram variáveis, tendo havido, porém, pela madrugada, período de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 27 de agosto de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	759.5	0.0	28.0	0.0	NE	5	5a	—	B	33.0	23.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda....	58.9	-1.8	29.0	2.0	E	2	0	—	B	35.0	13.0	0.0	B	B	B
Grajaú (X).....															
Terezina.....	62.0	0.3	27.0	0.0	SE	5	2b	—	B	35.0	21.0	0.0	—	I	B, cl
Fortaleza (Poranga- ba).....	62.3	0.1	28.0	0.0	SE	5	2b	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	63.0	-0.8	25.0	-1.0	E	5	9b	—	I	31.0	24.0	5.0	I	I	lo
Sobral.....	60.3	1.4	27.0	-2.0	SE	5	5a	—	B	35.0	23.0	1.0	B	B	A
Iguatú.....	61.9	—	25.0	—	SE	5	9b	—	I	31.0	22.0	1.0	—	B	lo
Natal (X).....															
Paraíba (João Pes- soa).....	62.5	-1.1	25.0	—	SE	2	5b	—	I	27.0	21.0	10.0	Ao°	I	lo
Campina Grande ...	61.7	-1.0	23.0	0.0	SE	5	9b	—	M	23.0	18.0	14.0	Ao2	A	Ao°
Recife (Olinda) ...	61.6	-2.2	25.0	3.0	SE	5	5b	P. vgs.	I	26.0	23.0	9.0	Ao°	I	Ao°
Pesqueira.....	60.0	—	19.0	—	SE	8	9b	—	I	23.0	17.0	5.0	Ao°	Ao°	I
Goiana.....	63.4	-0.9	24.0	0.0	NE	2	5b	—	I	—	13.0	53.0	I	I	lo
Garanhuns.....	64.1	-0.4	18.0	-1.0	SE	2	9b	—	M	21.0	15.0	13.0	Ao°	Ao°	Ao°
Fern. do Noronha..	61.3	-0.9	25.0	-1.0	SE	8	9b	P. vgs.	I	25.0	23.0	—	I	I	I
Maceió.....	62.8	0.9	26.0	2.0	SE	2	5a	P. vgs.	B	23.0	22.0	10.0	Ao2	Ao2	Ao°
Santa Anna do Ipa- nema.....	—	—	21.0	0.0	SE	2	9b	—	I	24.0	19.0	31.0	Ao°	Ao°	A
Aracaju.....	64.3	-0.8	25.0	2.0	SE	2	5b	—	I	24.0	21.0	7.0	lo	A	lo
Propriá.....	64.0	-1.0	25.0	1.0	E	5	5b	—	—	25.5	16.0	13.0	lo	lo	lo
Ondina (S. Salv.) ...	64.4	-1.2	25.0	0.0	SE	2	9b	P. vgs.	I	23.0	21.0	1.0	I	I	lo, ai
Barra do Rio Grande	62.2	-0.6	25.0	0.0	C	0	0	—	B	33.0	15.0	0.0	B	B	B
Caetite.....	65.4	-2.6	18.0	1.0	SE	5	2a	—	B	23.0	12.0	0.0	I	B	I
Ilhéos.....	64.9	-1.3	21.0	-2.0	W	2	9b	Vagas.	lo	25.0	19.0	6.0	B	B	lo, cl
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte	63.2	-2.4	20.0	2.0	NE	5	0	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Januária.....	62.0	0.0	24.0	0.0	E	2	0	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	63.8	-2.0	21.0	2.0	NW	2	9b	—	I	26.0	17.0	—	B	B	B
São Lourenço.....	64.3	-1.8	12.0	1.0	C	0	0	—	B	28.0	8.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	63.6	-1.4	19.0	2.0	SE	2	0	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	65.4	-1.3	19.0	4.0	SW	2	0	—	B	23.0	—	0.0	B	B	B
Fozes de Caldas....	64.1	1.7	17.0	0.0	NE	5	0	—	B	23.0	9.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.3	-1.3	18.0	1.0	NW	2	9e	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Guiz.....	63.0	-3.7	23.0	4.0	E	2	0	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	61.9	—	20.0	—	NE	2	0	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Cuiabá.....	759.1	-1.0	27.0	2.0	C	0	5a	—	B	37.0	20.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	58.8	-0.3	21.0	-5.0	C	0	2b	—	B	—	20.0	5.0	B	B	Ao2
Aquidauana.....	58.6	0.3	20.0	0.0	SE	2	9b	—	M	33.0	18.0	8.0	B	I	Aot
Bela Vista.....	58.2	0.2	17.0	-4.0	S	2	9b	—	I	27.0	12.0	10.0	B	B	lot
Vitória.....	66.5	-1.6	21.0	-3.0	N	2	9b	Tranq.	I	25.0	19.0	15.0	I	I	Ao°
C. Itapemirim.....	67.8	-1.0	21.0	1.0	C	0	9b	—	I	27.0	—	—	B	B	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 27 de agosto de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.6	-1.6	22.0	1.0	N	2	0	P. vgs.	B	27.0	19.0	0.0	B ∞	B	B
Campos.....	65.4	-1.2	22.0	0.0	NE	2	9b	—	M	25.0	19.0	0.0	B ∞	B	A
Paraíba do Sul.....	64.7	2.1	22.0	2.0	NE	2	9a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	63.5	-1.0	15.0	-2.0	C	0	2a	—	B	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada)...	64.1	-2.1	21.0	2.0	E	2	0	—	B ∞	30.0	14.0	0.0	B ∞	B ∞	B
Rezende.....	66.0	-1.7	19.0	1.0	N	2	5b	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Terezopolis.....	65.8	-1.2	22.0	0.0	NE	5	2a	P. vgs.	B	23.0	20.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	65.1	-2.2	23.0	3.0	N	2	0	Chão	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	62.3	-2.5	21.0	-1.0	E	2	9a	—	B	30.0	12.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	61.5	-3.4	23.0	5.0	C	0	2b	Tranq.	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Santos.....	61.4	-2.7	22.0	2.0	E	2	9a	—	B	23.0	14.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	62.2	-2.7	21.0	0.0	NE	2	2a	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	Bx
S. C. do Pinhal.....	62.4	-1.3	19.0	-2.0	C	0	—	—	B ∞	30.0	16.0	0.0	B ∞	B ∞	B ∞
Faxina.....	60.9	-3.7	22.0	2.0	NE	2	0	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	61.5	-4.2	16.0	1.0	NW	8	9b	—	M	26.0	9.0	6.0	B ∞	B	Aot
Campos do Jordão (X)	—	—	18.0	0.0	—	—	5b	Tranq.	M	23.0	17.0	2.0	B	B	Ao
Curitiba.....	61.1	1.1	14.0	-4.0	C	0	9b	—	I	24.0	12.0	6.0	I	I	Io
Paranaguá.....	63.3	-3.4	19.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	I	21.0	18.0	1.0	I	I	Aot
Quarapuava (X).....	60.5	-2.4	14.0	2.0	C	0	—	—	B	22.0	12.0	4.0	I	B	Ao 2
Palmas.....	61.2	-0.1	15.0	1.0	C	0	9a	—	B	27.0	14.0	—	B	I	—
Florianópolis.....	58.4	-4.1	19.0	1.0	N	5	9b	Chão	I	20.0	16.0	4.0	B	B	Io
Itajaí.....	61.9	—	13.0	—	S	2	9b	—	I	—	12.0	9.0	I	Io	Io
Itapicuru.....	—	—	15.0	—	W	2	2b	—	—	28.0	14.0	8.0	I	Aot	Aot
Porto Alegre.....	62.2	5.0	13.0	-1.0	C	0	0	—	B	18.0	10.0	0.0	I	I	B
Uruguaiana.....	62.8	—	13.0	—	NE	2	2a	—	B	19.0	8.0	8.0	Ao	I	B
S. Luiz Gonzaga.....	53.2	—	13.0	—	W	5	9b	—	I	19.0	13.0	20.0	Ao	Ao	I
Santa Vitória.....	59.5	4.6	17.0	1.0	NW	4	1a	—	B	—	—	1.0	—	—	—
Montevidéu.....	58.6	8.1	11.0	-3.0	W	2	1a	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Curitiba e outras localidades com 37.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Araxá e Viçosa com 7.0.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) enlobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; (○) chuviscos; (○) nevoa seca; (○) nevoeiro; A granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; (○) ventania; (○) orvalhos; ag, aguaceiro; g, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Síntese do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 27

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom no Maranhão e instável com chuvas nos demais Estados. Às 9 horas de hoje o tempo continuava bom no Maranhão e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estável. Sopraram ventos de sueste com rajadas frescas, esparsas. Não é feita a síntese do Amazonas, Pará e Rio Grande do Norte devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em raros pontos de Mato Grosso e Espírito Santo, onde decorreu perturbado com chuvas, tendo trovoadas à noite em Aquidaua e Bela Vista. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se bom exceto em Aquidaua e Campos, onde era perturbado com chuvas. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste com rajadas frescas e esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom em São Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Às 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em Santa Catarina e Paraná, onde se apresentava perturbado. A temperatura foi estável, salvo em raros pontos do Rio Grande do Sul e Paraná, onde declinou. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o do extremo norte, que foi mau.

Nota — A presente síntese foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima	28.3	(X) 29.1	29.6	29.2	(X) 25.3	—	30.6	32.0	32.6	31.2	—	24.1
Minima	18.1	16.5	14.3	15.8	17.8	—	15.6	14.4	16.7	19.2	—	16.1
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 27:			Rio S. Francisco — Dia 27:		
Guararema	0.13	0.00	Firapôra	0.53	0.00
Jacarei	0.10	-0.02	São Francisco	0.77	-0.01
Caçapava	0.40	0.00	Januária	0.09	0.00
Pindamonhangaba	0.30	-0.01	Carinhanha	0.87	0.00
Guaratinguetá	0.41	-0.04	Rio Branco (X)	—	—
Rezende	0.36	-0.01	Barra do Rio Grande (X)	—	—
Barra do Pirai	1.17	0.00	Remanso (X)	—	—
Paraíba do Sul	0.11	-0.01	Joazeiro (X)	—	—
Anta	0.30	-0.01	Cabrobó	1.43	0.00
Porto Novo do Cunha	0.31	-0.02	Piranhas	1.93	-0.01
S. Fidelis	2.00	-0.01	Perledo	1.90	-0.11
Campos	6.55	-0.02	Bacia Amazonica — Dia 26:		
Rio Itajaí Assú — Dia 27:			Cruzeiro do Sul	0.83	-0.01
Pouso Redondo	1.48	0.00	S. Felipe	-1.51	-0.04
Rio do Sul	2.01	-0.04	Rio Branco	2.98	0.00
Nova Bremen (X)	—	—	Labrea (X)	—	—
Hansa	0.95	-0.01	Manaus	21.79	-0.15
Aquidaban (X)	—	—	Porto Velho	85.35	-0.53
Indaial	1.33	0.02	Humaitá	0.13	-0.16
Timbó	0.19	-0.01	Parintins (X)	—	—
Passo Manso (X)	—	—	Obidos	3.00	—
Blumenau (X)	—	—	Santarém	2.20	-0.07
Gaspar	1.60	0.04	Imperatriz	1.68	-0.01
Ilhota	2.10	0.10	P. Nacional	0.88	0.00

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará e a decida em todo o curso.

Rio Itajaí Assú — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 26 — Estacionário em Rio Branco, P. Nacional e Januária. Em ascensão em P. Esperança. Em declínio em C. do Sul, S. Felipe, P. Velho, Manaus, Humaitá, Maurés, Santarém, B. V. Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotes

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
F. de Noronha (X)...	10 hs.																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (XX).....	9.30																	
Maceio (X).....	9.30																	
Ondina (X.X).....	9.30																	
Cuiabá.....	7.30	N	6	N	10	N	11	N	9	N	7	W	2	—	—	—	—	3.500 ms.
Caravias (XX).....	9.30																	
B. Horizonte (X).....	9.30																	
Vitoria (XX).....	9.30																	
Campos (X).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	3	NNW	6	NNW	10	N	5	ENE	13	NNE	7	N	7	FNE	5	12.450 ms.
Rio de Janeiro.....	11 h.	SE	3	EE	6	NE	7	NNW	10	N	11	N	8	N	8	N	8	4.100 cm.
Rio de Janeiro (O).....	7 a.	NNW	3	N	6	N	10	NNW	9	N	8	N	8	NNW	6	NNW	3	5.000 ms.
Santos.....	9.30	WSW	10	W	9	ENW	6	NW	4	W	3	SSE	6	SL	2	NNW	6	5.100 ms.
Curitiba.....	9.30	NNW	13	NW	13	NNW	12	NW	12	NNW	10	—	—	—	—	—	—	2.700 cm.
Florianópolis (X).....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	W	9	W	13	W	13	WSW	6	W	10	—	—	—	—	—	—	2.000 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Preças:	90 d/v 3-1/8	à vista 3 3/32
Sobre Londres.	768800,009	778575,756
Sobre Paris.	\$629	\$633
Sobre Italia.	—	\$844
Sobre Alemanha.	—	\$8824
Sobre Portugal.	—	\$714
Sobre Belgica (papel).	—	\$450
Sobre Belgica (ouro).	—	28251
Sobre Hespanha.	—	18458
Sobre Suissa.	—	38145
Sobre Suecia.	—	48320
Sobre Noruega.	—	48320
Sobre Dinamarca.	—	48320
Sobre Siria e Palestina.	—	\$633
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$480
Sobre Nova-York.	168850	168127
Sobre Montevideo.	—	78852
Sobre Buenos Aires (peso-papel).	—	48558
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	68507
Sobre Japão (yen).	—	88020
Sobre Rumania.	—	8098
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austrália.	—	28290
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 18000.	—	88793

Moedas

Libras (papel).	788400
-------------------------	--------

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas.	7368000
Apólices diversas emissões de 1:0008, 5 %, nom.	7808000
Apólices uniformizadas de 1:0008, 5 %, port.	7788000
Apólices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port.	7278000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:0008, 7 % (1924).	1:0058000
Obrigações do Tesouro Nacional de 5008, 7 % (1930).	4948000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:0008, 7 % (1930).	9888000
Obrigações ferroviarias de 1:0008, 7 % (segunda emissão).	9808000
Obrigações ferroviarias de 1:0008, 7 % (terceira emissão).	9808000
Apólices empréstimo municipal de 1906, nom.	1558000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	1528000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).	1588000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	1908000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).	1608000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	1568500
Apólices da Prefeitura de Belo Horizonte de 1:0008, 7 %, port.	5008000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:0008, 9 %	8228000
Apólices do Rio de Janeiro de 1:0008, 8 %, port. (decreto n. 2.316).	7108000
Banco Português do Brasil, port.	738000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	4208500
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo.	998000
Companhia Petropolitana.	1158000

Vendas por sivara
1 Título de sócio do Jockey Club. 3:000\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

A Camara Sindical dos Corretores de Fundos Público da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial na Bolsa, as ações nominativas e ao portador a Companhia Sul Mineira de Eletricidade, em número de 30.000 do valor nominal de 200\$000 cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de réis 6.000:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Dia 27 de agosto de 1931

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Por 10 quilos

Contrato A

(Base tipo 7)

Meses	Pregão de abertura Vende- Comprador	Pregão de fechamento Vende- Comprador	Total de vendas Sacas
Agosto.	Não cotado	Não cotado	—
Setembro.	Não cotado	Não cotado	—
Outubro.	Não cotado	Não cotado	—
Novembro.	Não cotado	Não cotado	—

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 118800 por 10 quilos.
Mercado calmo.
Vendas 7.344 sacas.
O síndico interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

Dia 27 de agosto de 1931

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Por 10 quilos

Contrato B

(Base tipo 6)

Meses	Pregão de abertura Vende- Comprador	Pregão de fechamento Vende- Comprador	Total de vendas Sacas
Agosto.	Não cotado	Não cotado	—
Setembro.	118800	118400	118400
Outubro.	Não cotado	Não cotado	—
Novembro.	Não cotado	Não cotado	—
Vendas.	—	500 sacas	—

Mercados: Pregões de abertura e fechamento, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 118800 por 10 quilos.
Mercado calmo.
Vendas 7.344 sacas.
O síndico interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

Sacos

Entradas	12.054
Saídas	8.865
Consumo local	500
Inutilizado pelo C. N. C.	4.300
Existência	407.651

Mercado calmo.

Preços:

Por 40 quilos:

Tipo 3	138000
Tipo 4	128700
Tipo 5	128400
Tipo 6	128100
Tipo 7	118800
Tipo 8	118400

Assucar

Sacos

Entradas	5.532
Saídas	6.183
Existência	216.477

Mercado paralizado.

Preços:

Por saco:

Branco cristal	338000 a 388000
C. amarello	328000 a 348000
Mascavinho	338000 a 348000
Mascavo	288000 a 298000

Algodão

Fardos

Entradas	26
Saídas	426
Existência	1.952

Mercado calmo.

Preços por 40 quilos:

Fibra longa — Seridó:

Tipo 3	348500
Tipo 4	338500

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	328500
Tipo 5	318000

Ceará:

Tipo 3	328000
Tipo 5	308000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	318000
Tipo 5	298000

O síndico, interino, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 26 de agosto de 1931..	14.526:1108167
Em 27 de agosto de 1931.....	788:8988799
	15.315:0088966
Em igual periodo de 1930.....	14.454:6068967
Diferença para mais em 1931.....	866:4018999
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de agosto de 1931.	189.252:9748821
Em igual periodo de 1930.....	127.370:2908015
Diferença para mais em 1931.....	11.882:6848806

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Sendo:

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
27 de agosto de 1931..	162:7288440	74:6058938	91:1228502	629:6318012	720:7538514
27 de agosto de 1930 ..	495:9298780	220:0158474	275:9148306	1.004:8108669	1.280:7248975
Diferença para menos em 1931.	333:2018340	149:4098536	184:7918804	375:1798657	559:9718461
Receita do mês:					
De 1 a 27 de agosto de 1931.	4.590:1978960	1.808:0068177	2.782:1918783	15.637:2598996	18.419:4518779
De 1 a 27 de agosto de 1930.	9.368:7268668	3.852:3998218	5.516:3278450	47.593:9078228	23.410:2318678
Diferença para menos em 1931.	4.778:5288708	2.044:3938041	2.734:1358667	1.956:6478232	4.690:7828899
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1931	51.448:9278374	24.403:5258686	30.345:4018688	152.870:1668477	183.215:5688165
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1930	87.858:2308923	36.869:0258385	50.989:2058538	168.380:8388933	219.370:0448474
Diferença para menos em 1931.	36.409:3038549	15.765:4998699	20.643:8038850	15.510:6728456	36.154:4768306

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

De ordem do Sr. diretor geral, são convidados a, no prazo de oito dias, a contar desta data, reassumir as respectivas funções, por estarem faltando ao serviço, por mais de 30 dias (trinta), sob pena de demissão, os seguintes empregados:

Revisão da Imprensa Nacional:

Oterbal de Barros Smith.

Revisão do *Diário Oficial*:

José Alberto Potier Junior, Otavio Apolinario de Azevedo, Paulo de Miranda Ribeiro, Nelson Orlando Moren, Frederico Cascardo, Benjamin Cabello, Asay Gama Ribeiro, Melanchton Toscano Barbosa.

Linotipia do *Diário Oficial*:

Narciso Argeu Vieira, Alfredo Rodrigues Nunes, Iguatemy Ramos, Oséas Silva, Julio Guarany dos Santos (mecânico) e Oswaldo de Souza Borges (emendador).

Oficina de mecânica:

Waldemar da Silva Guimarães, aprendiz de 3ª classe e Adolpho Muniz Pereira, aprendiz de 3ª classe.

Oficina de Impressão da Imprensa Nacional:

Decio dos Santos Lima, aprendiz de 1ª classe; Sylvio Lopes, aprendiz de 2ª classe; José Felix Soledade Santos, aprendiz de 2ª classe; Eloy Lima Goulart, aprendiz de 2ª classe, e Euclides Felipe dos Santos, oficial obreiro.

Oficina de fundição de tipos:

José Tomaz de Aguiar,

Oficina de litografia:

Alberto Vieira Nunes, contador de edições; Antonio Pessoa da Silva Motta, obreiro, e Carlos Felipe da Conceição, obreiro.

Oficina de paulação:

José Pinto da Silva, aprendiz de 3ª classe.

Oficina de composição da Imprensa Nacional:

Aroldo Pinheiro Filho, oficial de 3ª classe e Reginaldo José Bastos, aprendiz de 2ª classe.

Oficina de impressão do *Diário Oficial*:

Pedro Borba de Moraes.

Steriotipia:

José Carlos Bayma, chumbeiro; Tenyson de Melo Freire e J. da Cunha Rodrigues, servente.

Expedição:

João Augusto Camara, distribuidor. Seção Central, 20 de agosto de 1931. — *Silvino Elvidio Carneiro da Cunha*, 1º escriptorario, sub-chefe de Seção.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente às 8 horas da manhã:

Luiz Philippe de Saldanha da Gama, Fabio Mengarelli, Adriano Vieira de

Castro, Eduardo do Valle, Armando Calmon Costa, João Grego, José Luiz de Carvalho, Antonio José de Castro e Augusto Ferreira da Silva.

Prova prática

Plácido Soares da Rocha e José Rodrigues Lastinho.

— Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados: Diva de Oliveira Martins, Vicente Creditio, Sergio D. Machado, Hobson Coutinho, Henrique Ribeiro, Edgard Neves Cardoso, Antonino F. Biltencourt, Augusto Carlos M. Junior, Biase Labanca, José Ozorio, Edgard H. de R. Miranda, Mario da S. Carvalho, Gerson Paula Lima, Frederico Costa Rito, Jovelino Muniz de Andrade e Hermes de Caires.

Reprovados: cinco.

— Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados: Antonio Miguel Majdalani, Luiz Piovezam, Ramiro Lucas, Arthur Cabral, Nelson Gomes Ramadinha, João Joaquim Soares, Roberto de Freitas Lima, Carlos José de Sá Carvalho, José Freire Telles, Nicolau Roberto de Luca, Jonnas P. Soares, Adalberto P. da R. Moreira, Walter Teixeira, Oswaldo Casado e Paschoal Cavaliere.

Reprovados: cinco.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores de veículos abaixo discriminados:

Carga:

Dia 25 de agosto de 1931

M. Gismada, n. 885, art. 248 L — Motorista.

G. D. Baldesarino, n. 1.799, art. 248 L — Motorista.

E. T. C. Indústria, n. 1.931, art. 113 — Proprietário.

A. B. de Mattos, n. 2.172, art. 248 L — Motorista.

M. da Fonseca, n. 2.271, art. 248 L — Motorista.

F. F. da Silva, n. 2.358, art. 248 L — Motorista.

Rabelo & Irmão, n. 2.407, art. 248 L — Proprietário.

L. S. Pereira, n. 2.617, art. 248 L — Motorista.

I. H. Export, n. 2.789, art. 248 L — Proprietário.

L. A. Salgado & Comp., n. 2.835, art. 248 L — Motorista.

Francisco Silva, n. 3.193, art. 114 — Proprietário.

Freire & Sodré, n. 3.213, art. 100 — Motorista.

J. J. Cordeiro, n. 3.290, art. 114 — Motorista.

A. da S. Nunes, n. 3.596, art. 114 — Proprietário.

I. H. Export, n. 3.611, art. 114 — Motorista.

J. Alves Peixoto, n. 3.670, art. 248 L — Motorista.

C. Leite da Silva, n. 3.715, art. 114 — Proprietário.

José de Carvalho, n. 3.975, art. 114 — Proprietário.

J. Francisco Fernandes, n. 4.290, art. 248 L — Motorista.

Francisco Garcia & Garcia, n. 4.603, art. 92 — Proprietário.

Francisco Baroni, n. 4.687, art. 114 — Proprietário.

Francisco Baroni, n. 4.688, art. 114 — Proprietário.

V. Ortigão & Comp., n. 4.744, art. 102 — Proprietário.

Alberto Peter, n. 6.341, art. 114 — Proprietário.

Passageiros:

Georges de Sanchin, n. 97, art. 248 L — Proprietário.

J. B. Carvalho, n. 539, art. 248 L — Motorista.

Mario M. da Silva, n. 725, art. 248 L — Motorista.

A. B. Ozorio, n. 982, art. 248 L — Proprietário.

R. E. da C. Santos, n. 1.086, art. 248 L — Motorista.

A. C. da S. Curado, n. 1.193, art. 114 — Motorista.

Abelo Nader, n. 1.318, art. 248 L — Proprietário.

A. F. Velozo, n. 1.340, art. 248 L — Proprietário.

Dr. A. Balariny, n. 1.432, art. 248 L — Proprietário.

J. V. Delgado, n. 1.487, art. 248 L — Proprietário.

O. Schuback, n. 1.679, art. 114 — Motorista.

J. C. Sobrinho, n. 2.095, art. 248 L — Motorista.

D. F. da Fonseca, n. 2.111, art. 79 — Motorista.

Sebastião Brito, n. 2.158, art. 114 — Proprietário.

S. Batista Leite, n. 2.223, art. 248 L — Proprietário.

A. Dias & Martins, n. 2.94, art. 102 — Motorista.

Meistre & Blatgé, n. 2.740, art. 248 L — Motorista.

A. C. P. da Silva, n. 3.002, art. 248 L — Motorista.

A. de Virgili, n. 4.100, art. 248 L — Motorista.

F. Ferreira Nunes, n. 4.402, art. 248 L — Motorista.

D. N. Figueiredo, n. 4.219, art. 100 — Proprietário.

O. da Costa, n. 4.680, art. 248 L — Motorista.

R. D. Pereira, n. 4.777, art. 114 — Proprietário.

O. Globo, n. 5.024, art. 114 — Motorista.

Acacio Rutano, n. 5.166, art. 248 L — Motorista.

S. Bento Veloso, n. 5.296, art. 114 — Motorista.

H. P. de Araújo, n. 5.438, art. 114 — Motorista.

A. G. Grilo, n. 5.858, art. 248 L — Proprietário.

W. Biskup, n. 5.933, art. 248 L — Motorista.

Carlos Usai, n. 6.149, art. 114 — Motorista.

F. Coimbra, n. 6.340, art. 102 — Motorista.

M. M. Lopes, n. 6.388, art. 114 — Proprietário.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por

infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

- Dia 24 de agosto de 1931:
Passageiros:
 C. G. Garcia, n. 6.615, art. 248 L. — Proprietário.
 Dia 25 de agosto de 1931:
 Dr. A. do C. e Silva, n. 6.650, artigo 100 — Motorista.
 D. E. Pulen, n. 6.896, art. 248 L. — Proprietário.
 Dia 24 de agosto de 1931:
 Dr. A. F. Bulhões, n. 7.096, art. 248 L. — Motorista.
 Dia 25 de agosto de 1931:
 P. S. Guimarães, n. 7.159, art. 81 — Motorista.
 Dia 26 de agosto de 1931:
 J. L. A. Sobrinho, n. 7.516, art. 144 — Motorista.
 G. de R. Martins, n. 7.614, art. 248 L. — Proprietário.
 Dia 25 de agosto de 1931:
 Dr. J. Paula Lima, n. 7.684, art. 144 — Proprietário.
 Dia 26 de agosto de 1931:
 Dr. P. Rapapost, n. 8.536, art. 144 — Proprietário.
 Dia 25 de agosto de 1931:
 Vito Pacheco Leão, n. 8.637, art. 102 — Proprietário.
 Dia 24 de agosto de 1931:
 Dr. A. P. Barreto, n. 9.338, art. 248 L. — Motorista.
 Dia 25 de agosto de 1931:
 M. O. Castanho, n. 9.398, art. 248 L. — Motorista.
 J. B. Paes Leme, n. 9.886, art. 248 L. — Motorista.
 M. R. Vintena, n. 9.963, art. 248 L. — Motorista.
 Dia 24 de agosto de 1931:
 A. B. Rodrigues, n. 10.487, art. 144 — Motorista.
 Dia 25 de agosto de 1931:
 F. Pereira da Silva, n. 10.577, art. 144 — Motorista.
 Dia 24 de agosto de 1931:
 L. A. Salgado & Comp., n. 10.952, artigo 248 L. — Motorista.
 Dia 25 de agosto de 1931:
 L. A. Mesquita, n. 11.013, art. 102 — Proprietário.
 R. P. Vinhaes, n. 11.702, art. 248 L. — Motorista.
 J. dos S. Azevedo, n. 13.135, art. 102 — Motorista.
 D. V. Garcia, n. 13.649, art. 144 — Motorista.
 Dr. B. S. Filho, n. 13.667, art. 144 — Motorista.
 A. C. L. Andrade, n. 13.670, art. 102 — Proprietário.
 S. E. B. Mendes, n. 13.783, art. 103 — Motorista.
 Dia 24 de agosto de 1931:
 C. A. B. Palhares, n. 13.818, art. 92 — Motorista.
 Dia 25 de agosto de 1931:
 S. C. A. Gama, n. 13.905, art. 144 — Proprietário.
 Emilio Patto, n. 14.077, art. 136 — Motorista.
 C. G. Risso, n. 14.237, art. 92 — Proprietário.

Observações — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao juízo federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922. — *Monte Vianna.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

De ordem do senhor contador geral da Republica, chamo a atenção dos senhores interessados para o edital publicado no "Diario Oficial", de 13 do corrente, sobre a prestação do concurso de segunda enfrancia.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1931.
 — *Paulo Lyra*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-chefe da Comissão Construtora das Linhas Telegraficas de Cuiabá a Corumbá, no Estado de Mato Grosso, o então major Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 298304, alcance proveniente de saldo a menos recolhido, apurado no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:000\$, recebido pelo aludido oficial, em maio de 1894, na extinta Contadoria Geral da Guerra, para ocorrer ás despesas da Comissão, no periodo de 1 de julho de 1894 a agosto de 1895, e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 20 de maio do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão das rendas federais em Jaboatão e Cabo, no Estado de Pernambuco, Amaro Bezerra Marinho Falcão, e os do ex-tesoureiro da Repartição dos Telegrafos, Severino Soares de Freitas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importâncias de 79\$262 e 276:385\$242, alcançadas apuradas nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, e a cujos pagamentos foram condenados por acórdãos de 19 de junho de 1929 e 29 de julho do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos aludidos exatores e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-engenheiro chefe da Primeira Comissão de Estudos da Rêde de Viação Cearense, Lourenço Fieschi Lavagnino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 674\$959, alcance proveniente de descontos feitos ao pessoal da referida comissão, verificado no processo de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 120:000\$, 35:000\$ e 120:000\$, recebidos pelo citado engenheiro nos meses de abril e setembro de 1912 e janeiro de 1913, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-tesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Piauí, Arthur de Souza Rubim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 46:768\$081, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1º de junho de 1909, a 7 de maio de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-coletor, interino, das rendas federais em Faxina, no Estado de S. Paulo, Francisco Ferreira de Assis, os herdeiros do ex-agente do Correio em Tres Lagôas, no Estado de Mato Grosso, Antonio Barros Coelho, e os ex-agentes do Correio de Viannopolis, no Estado de Goiaz, e em Tres Lagôas, no Estado de Mato Grosso, respectivamente, D. Julia Ferreira Albermaz e Adolphino Erico Zeferino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolher, aos cofres publicos, as importâncias de 20\$392, 2:033\$420, 3:023\$250 e 20:773\$629, alcançadas verificadas nos processos de tomada de suas contas, relativos aos periodos de 1º de junho de 1892 a 31 de dezembro de 1899, 1º de dezembro de 1914 a 10 de julho de 1918, 29 de agosto de 1920 a 9 de novembro de 1928 e 19 de março de 1924 a 26 de igual mês de 1927, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero no *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras
E. B. Tavora, diretor.

Serie 9.370/81

Artigo — Unidade — Quantidade

Parafuso de ferro de fenda

cabeça chata de:

4 1/2	— 12, grossa.	1
4 1/2	— 14, grossa.	1
2"	— 8, grossa.	1
2"	— 10, grossa.	1
2"	— 12, grossa.	1
2"	— 14, grossa.	1
2"	— 7, grossa.	1

2 1/4 — 6, grossa.	1 1 1/4 — 2, grossa.	1 3/4 — 8, grossa.
2 1/4 — 7, grossa.	1 1 1/4 — 5, grossa.	1 3/4 — 10, grossa.
2 1/4 — 8, grossa.	1 1 1/4 — 6, grossa.	1 3/4 — 12, grossa.
2 1/4 — 9, grossa.	1 1 1/4 — 7, grossa.	1 1" — 7, grossa.
2 1/4 — 10, grossa.	1 1 1/4 — 8, grossa.	1 1" — 9, grossa.
2 1/4 — 12, grossa.	1 1 1/4 — 9, grossa.	1 1" — 10, grossa.
2 1/4 — 14, grossa.	1 1 1/4 — 10, grossa.	1 1" — 12, grossa.
1 1/4 — 5, grossa.	1 1 1/4 — 12, grossa.	1 1 1/4 — 5, grossa.
1 1/4 — 7, grossa.	1 1 1/4 — 13, grossa.	1 1 1/4 — 6, grossa.
1 1/4 — 9, grossa.	1 1 1/4 — 14, grossa.	1 1/4 — 8, grossa.
1 1/4 — 10, grossa.	1 1/2 — 6, grossa.	1 1/4 — 9, grossa.
1 1/4 — 12, grossa.	1 1/2 — 7, grossa.	1 1/4 — 12, grossa.
2 1/2 — 9, grossa.	1 1/2 — 9, grossa.	1 1/2 — 6, grossa.
2 1/2 — 10, grossa.	1 1/2 — 10, grossa.	1 1/2 — 7, grossa.
2 1/2 — 12, grossa.	1 1/2 — 12, grossa.	1 1/2 — 9, grossa.
2 3/4 — 9, grossa.	1 3/4 — 9, grossa.	1 1/2 — 12, grossa.
2 3/4 — 10, grossa.	1 3/4 — 7, grossa.	1 2" — 8, grossa.
2 3/4 — 12, grossa.	1 3/4 — 10, grossa.	1 2" — 9, grossa.
2 3/4 — 14, grossa.	1 3/4 — 12, grossa.	1 2" — 10, grossa.
3/4 — 10, grossa.	1 2" — 7, grossa.	1 2" — 11, grossa.
3/4 — 11, grossa.	1 2" — 9, grossa.	1 Parafuso de ferro rosca so-
3/4 — 12, grossa.	1 2" — 10, grossa.	berba cabeça quadrada de:
1" — 3, grossa.	1 2" — 12, grossa.	1 3 — 1/2, grossa.
1" — 4, grossa.	1 2 1/4 — 9, grossa.	1 3 1/2 — 1/2, grossa.
1" — 5, grossa.	1 2 1/4 — 10, grossa.	1 4 — 1/2, grossa.
1" — 6, grossa.	1 2 1/4 — 11, grossa.	1 4 1/2 — 1/2, grossa.
1" — 8, grossa.	1 2 1/4 — 12, grossa.	1 2 — 5/16, grossa.
1" — 9, grossa.	1 2 1/4 — 7, grossa.	1 2 1/2 — 5/16, grossa.
1" — 10, grossa.	1 2 1/2 — 7, grossa.	1 3 — 5/16, grossa.
1" — 12, grossa.	1 2 1/2 — 8, grossa.	1 3 1/2 — 5/16, grossa.
1" — 14, grossa.	1 2 1/2 — 9, grossa.	1 4 — 5/16, grossa.
1 3/4 — 5, grossa.	1 Parafuso de ferro com porca	1 4 1/2 — 5/16, grossa.
1 3/4 — 6, grossa.	quadrada cabeça oval de:	1 5 — 5/16, grossa.
1 3/4 — 7, grossa.	1 4 1/2 — 5/16, grossa.	1 5 1/2 — 5/16, grossa.
1 3/4 — 8, grossa.	1 5 — 5/16, grossa.	1 6 — 5/16, grossa.
1 3/4 — 10, grossa.	1 5 1/2 — 5/16, grossa.	1 6 1/2 — 5/16, grossa.
1 3/4 — 12, grossa.	1 6 — 5/16, grossa.	1 7 — 5/16, grossa.
1 3/4 — 14, grossa.	1 6 1/2 — 5/16, grossa.	1 4 1/2 — 1/4, grossa.
1 1/2 — 5, grossa.	1 7 — 5/16, grossa.	1 2 — 1/4, grossa.
1 1/2 — 6, grossa.	1 4 1/2 — 1/4, grossa.	1 2 1/2 — 1/4, grossa.
1 1/2 — 7, grossa.	1 2 — 1/4, grossa.	1 3 — 1/4, grossa.
1 1/2 — 8, grossa.	1 3 — 1/4, grossa.	1 4 — 1/4, grossa.
1 1/2 — 9, grossa.	1 4 — 1/4, grossa.	1 3 1/2 — 1/4, grossa.
1 1/2 — 10, grossa.	1 4 1/2 — 1/4, grossa.	1 3 — 3/8, grossa.
3" — 10, grossa.	1 5 — 1/4, grossa.	1 3 1/2 — 3/8, grossa.
3" — 12, grossa.	1 6 — 1/4, grossa.	1 4 1/2 — 3/8, grossa.
3" — 14, grossa.	1 1 1/2 — 3/8, grossa.	1 4 — 3/8, grossa.
1/2 — 2, grossa.	1 2 — 3/8, grossa.	1 5 — 3/8, grossa.
1/2 — 4, grossa.	1 3 — 3/8, grossa.	1 2 1/2 — 1/2, grossa.
1/2 — 6, grossa.	1 3 1/2 — 3/8, grossa.	1 Os artigos destinam-se à Inspeção
1/2 — 8, grossa.	1 4 — 3/8, grossa.	dos Serviços de Profilaxia.
1/2 — 9, grossa.	1 4 1/2 — 3/8, grossa.	As propostas para esta série serão en-
3/4 — 5, grossa.	1 5 — 3/8, grossa.	tregues no dia 5 de setembro de 1931,
3/4 — 6, grossa.	1 5 1/2 — 3/8, grossa.	das 12 às 14 horas, no guichet n. 12, e
3/4 — 7, grossa.	1 6 — 3/8, grossa.	serão abertas às 14 horas na presença
3/4 — 8, grossa.	1 7 — 3/8, grossa.	dos interessados, na sede desta comissão.
3/4 — 9, grossa.	1 7 1/2 — 3/8, grossa.	Nota — É importante a declaração do
1 Parafuso de ferro de fenda	1 8 — 3/8, grossa.	prazo de entrega.
cabeça oval de:	1 9 — 3/8, grossa.	
2 1/2 — 10, grossa.	1 10 — 3/8, grossa.	Série 13.147
2 1/2 — 12, grossa.	1 3 — 1/2, grossa.	
1/2 — 2, grossa.	1 3 1/2 — 1/2, grossa.	Artigo — Unidade — Quantidade
1/2 — 4, grossa.	1 4 — 1/2, grossa.	13-E-35. Estopa de algodão
1/2 — 5, grossa.	1 5 — 1/2, grossa.	branca, quilo 25.000
1/2 — 6, grossa.	1 6 — 1/2, grossa.	Condições de recebimento:
1/2 — 7, grossa.	1 6 1/2 — 1/2, grossa.	1) Estopa de fio longo, limpa e isenta
1/2 — 8, grossa.	1 7 — 1/2, grossa.	de óleo, ácidos, de acordo com a
1/2 — 10, grossa.	1 8 — 1/2, grossa.	amostra estabelecida para este
3/4 — 2, grossa.	1 9 — 1/2, grossa.	pedido, a qual se encontra à dis-
3/4 — 3, grossa.	1 10 — 1/2, grossa.	posição dos interessados no De-
3/4 — 4, grossa.	1 1 1/2 — 5/16, grossa.	posito Naval, na Ilha das Cobras e
3/4 — 5, grossa.	1 2 — 5/16, grossa.	na sede desta comissão.
3/4 — 6, grossa.	1 2 1/2 — 5/16, grossa.	2) 2.000 quilos em fardos de 50 quilos
3/4 — 7, grossa.	1 3 — 5/16, grossa.	e o restante em fardos de cerca de
3/4 — 9, grossa.	1 3 1/2 — 5/16, grossa.	100 quilos, com envoltório de ania-
3/4 — 10, grossa.	1 4 — 5/16, grossa.	gem e percintado.
3/4 — 12, grossa.	1 Parafuso de metal de fenda	3) Fardos com a indicação da proceden-
1" — 2, grossa.	cabeça oval de:	cia e peso líquido.
1" — 4, grossa.	1 1/2 — 2, grossa.	4) Prazo para entrega: 10.000 quilos
1" — 6, grossa.	1 1/2 — 4, grossa.	em 20 dias; e o restante em 40
1" — 8, grossa.	1 1/2 — 6, grossa.	dias.
1" — 10, grossa.	1 1/2 — 8, grossa.	5) Os proponentes deverão fornecer
1" — 12, grossa.	1 3/4 — 5, grossa.	amostra devidamente autenticada.
	1 3/4 — 6, grossa.	As propostas para esta série deverão
		ser entregues no dia 2 de setembro de
		1931, das 12 às 14 horas, no guichet n. 12.

mero 12, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, na sede desta comissão.

Nota

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escrituradas em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à avenida das Nações, edifício do Imposto de Renda; nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Turora, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1930

Ex-officio:

18.968. Chaia — N., rua Vinte e Quatro de Maio n. 293.
18.979. Maia — N. Martins, rua General Pedra n. 107.
18.978. Mansur — N., avenida Suburbana n. 2.679.
18.980. Moraes — N., rua Corrêa Vasques n. 31.
18.972. N. Machado & Comp., estrada Braz de Pina n. 631.
18.977. N. Oldinbourg & Modesto, Ltd., praça Floriano n. 7, 10º andar, sala 1.019, edifício Odeon.
18.981. N. Senna & Garcia, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 313.
18.982. Nahaban — Nohad, rua General Camara n. 251, sobrado.
18.983. Nache — Isaac, rua Engenho de Dentro n. 32.
18.984. Nafif — Francisco, rua Andradadas n. 166.
18.987. Naftali Perlov & Comp., rua Machado n. 4.
18.989. Nakié Nicolau & Rezeck, rua Bomfim n. 91.
18.990. Names — Justino, rua Catete n. 68.
18.991. Narciso Ferreira Braga & José dos Santos Lé Filho, rua Bento Gonçalves n. 1.
18.992. Nascimento — Benedicto, praia Sepelha sem número.
18.932. Nascimento — João, rua Sorocaba n. 134.
18.993. Nascimento — José Teixeira, rua Duque de Caxias n. 68.
19.002. Nascimento — Olavo, rua General Camara n. 101, sobrado.
18.935. Nasri — Tufik Antonio, rua São Francisco Xavier n. 926.
18.936. Nastidos — Virginia Avilla, rua Estação n. 38.
18.937. Natal & Comp., rua Theodoro da Silva n. 374.
18.938. Necheff — Joanna, rua Sargelos Domingos n. 10.

18.939. Neiva — Joaquim Martins, rua Barão de São Francisco Filho n. 257-B.
18.940. Nemi — Nadim Frères, rua Carolina Machado n. 202-A.
19.007. Nereo & Fernandes, rua São Pedro n. 88.
18.941. Nery — Elpidio da Silva, rua do Senado n. 15.
17.617. Nery — Julio Augusto Fróes, rua Buenos Aires n. 312.
18.943. Nesti — Enrico, rua Bittencourt da Silva n. 12-A.
18.944. Netto — Antonio, rua Frei Caneca n. 177.
18.945. Netto — Carolina da Silva, plataforma da estação de Triagem.
20.068. Netto — Joaquim Borges da Silva, rua Afonso Pena n. 183.
18.946. Netto — José Cury, rua Buenos Aires n. 82.
18.998. Netto — José Faustino Porto, praça Engenho Novo n. 16.
19.099. Netto — José Machado, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 182.
18.920. Neves — Antonio de Oliveira, rua Dias da Cruz n. 280, Meyer.
Ex-officio:
18.921. Neves — Delphin de Castro, rua Senador Euzébio n. 30.
18.922. Neves — José Abrantes, rua da Lapa n. 36.
19.033. Neves — Manoel das, praça das Perolas n. 11, Sepê.
18.920. Neves — Manoel Martins das, estação de Lauro Müller — 83.
18.917. Neves — Manoel Nascimento, rua Capitão Macieira n. 62.
19.034. Neves & Martins, rua Buenos Aires n. 180.
18.929. Neves — Mary, rua do Matoso n. 198.
18.912. Neves — Mathilde Rego, rua Barão de Mesquita n. 237.
18.913. Neves — Raul Corrêa, avenida Lauro Müller n. 62.
18.944. Neves & Vinhares, rua Republica do Peru n. 77.
19.035. Ney — Felix, avenida Rio Branco n. 42-A.
18.923. Nigri & Simantali, rua da Alfândega n. 285.
18.024. Nigro — José, rua Senador Pompeu n. 200, sobrado, fundos.
21.268. Nikitin — Waldemar, largo do Machado n. 8.
18.925. Nimio — Moysés, rua Buenos Aires n. 320.
18.926. Niohey & Pura, rua Marquez de São Vicente n. 9.
18.927. Nitschel — Guilherme, rua da Alegria n. 167.
18.928. Noé Pinto de Almeida & Companhia, rua Camerino n. 24.
18.910. Nogueira — Augusto A., rua Carolina Machado n. 974.
18.914. Nogueira — David, rua Almirante Alexandrino n. 103.
19.037. Nogueira — Joaquim Martins, rua São Cristóvão n. 90.
19.039. Nogueira — José de Almeida, rua Primeiro de Março n. 155.
18.918. Nogueira — Manoel, rua Barão do Bom Retiro n. 368.
18.919. Nogueira & Oliveira, estrada de Santa Cruz ns. 460/462.
19.210. Nohra — Padin Isser, estrada Nova da Paxuna sem número.
19.055. Nolding — Maria Isabel, rua Castro Alves n. 181.
19.056. Norberto Pinto da Motta & Comp., rua Haddock Lobo n. 105.
19.209. Noro — Norberto do Espírito Santo, rua da Carioca n. 73.
19.012. Noronha — Luiz, rua Conde de Bomfim n. 255.
19.013. Noronha — Luiz Ignacio de, rua Anna Quintão n. 2

19.098. Nort — Henri, praça José de Alencar n. 1.
19.014. Novaes — Arthur Henrique, rua de Catumbi n. 92.
19.099. Novaes — Ignacio de, rua Frei Caneca n. 176.
19.016. Novaes — José da Silva, estrada Marechal Rangel n. 615.
19.017. Novaes — Manoel da Costa, rua Coronel Figueira de Mello n. 27.
19.100. Novak — Motta, rua Teixeira de Mello n. 56.
19.018. Novas — Siervo, rua Senador Pompeu n. 116, sobrado.
19.101. Novelino — Pedro, rua Primeiro de Março n. 139, 4º andar.
19.019. Novo — João Santos, avenida Salvador de Sá n. 27.
19.020. Novo — Venancio Fernandes, rua Santo Cristo n. 287.
19.021. Numerowski — Chaya, rua São Cristóvão n. 333.
19.022. Nunes — Albino Moreira, rua Carolina Machado n. 126, Irajá.
19.023. Nunes — Alvaro, rua Tres Vila Lirio n. 2.
19.024. Nunes — Antonio, rua José Bonifácio n. 110.
19.025. Nunes — Antonio Gonçalves, rua Noguehy n. 322, Ramos.
17.989. Nunes — Antonio da Silva, rua Imperial n. 220.
19.026. Nunes — Antonio Vieira, rua D. Anna Nery n. 144.
19.027. Nunes Bastos & Comp., Av. Democráticos n. 1.226.
19.102. Nunes & Comp., rua José Maurício n. 50.
19.028. Nunes — Feliciano, rua Bela de São João n. 366.
19.029. Nunes — Joaquim Monteiro, rua Dr. Rego Barros n. 88.
19.057. Oliveira — Alvaro, rua Candido Benício n. 322.
18.747. Oliveira — Gloria Nunes, Av. Democráticos n. 1.478.
18.749. Oliveira — Henrique de Miranda, estação de Triagem.
19.189. Oliveira — Ignacio Manoel de, rua Pompílio de Albuquerque n. 266.
18.750. Oliveira, — Isabel de, estrada do Realengo n. 261.
18.752. Oliveira — Jacintho Gomes de, estrada Real de Santa Cruz numero 2.632.
18.753. Oliveira — Jeronymo Augusto d'Almeida de, rua José dos Reis numero 33.
19.190. Oliveira — João de, rua Dr. João Ricardo n. 67.
19.191. Oliveira — João José de, rua D. Manoel n. 52.
19.138. Oliveira — João Nunes de, rua Pereira da Costa n. 31.
19.192. Oliveira — Joaquim Gonçalves de, rua São Cristóvão n. 535.
19.140. Oliveira — Joaquim Nunes, rua Senador Euzébio n. 424.
19.193. Oliveira — Joaquim Tavares de, rua 24 de maio n. 419.
19.142. Oliveira — José, rua Dr. Maia Lacerda n. 479.
19.143. Oliveira — José Augusto de, rua Santa Sofia n. 4.
19.191. Oliveira — José Dias Alves de, rua São Pedro n. 348, sobrado.
19.144. Oliveira — José Joaquim de, rua Coronel Pedro Alves n. 192.
19.195. Oliveira — José Maria de, rua Senador Pompeu n. 98.
19.145. Oliveira — José Mendes de, rua Galdino Pimentel n. 21.
19.146. Oliveira — José Moreira de, estrada Santa Isabel n. 95.
19.147. Oliveira — José Pinto de, rua Uruf n. 140.

49.148, Oliveira — José dos Reis, rua Sete de Setembro n. 184.

49.149, Oliveira — José Soares de, rua Alice sem numero, estação de Colegió.

49.150, Oliveira — Josephina Zambelli de, praia de São Cristóvão n. 203.

48.971, Santos — N. Ferreira dos, praça Olavo Bilac n. 15.

Suplemento:

A 741 — E 39.103, Edwards — Franck, rua Primeiro de Março n. 118.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, mencionando a importância de imposto devido, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral e reclamarem no prazo de dez dias, contados da data de 28 do corrente, o que tiverem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 27 de agosto de 1931. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria do Distrito Federal, intimo a Agostinho Monteiro, estabelecido em o negocio de tinturaria á rua São Francisco Xavier n. 916, provar no prazo de 10 dias o inicio de segocio por esse local, sob pena de ser inscrito *ex-officio*, cujo processo de coleta tem o n. 18.878, de 1930.

Segunda Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 17 de agosto de 1931. — *Vitorino da Silva*, 3º escrivuario.

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria do Distrito Federal, intimo a W. Caldeira & Comp., estabelecidos com o negocio de generos alimenticios de segunda classe á rua Santa Luiza n. 135, provar no prazo de 10 dias o inicio de negocio por esse local, sob pena de ser inscrito *ex-officio*, cujo processo de coleta tem o numero 4.309, de 1931.

Segunda Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 17 de agosto de 1931. — *Vitorino da Silva*, 3º escrivuario.

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria do Distrito Federal, intimo a M. N. Rodrigues, estabelecido com o negocio de calçados, pequena escala, á rua do Matoso n. 14, provar no prazo de 10 dias, o inicio de negocio por esse local, sob pena de ser inscrito *ex-officio*, cujo processo de coleta, tem o n. 4.294, de 1931.

Segunda Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 17 de agosto de 1931. — *Vitorino da Silva*, 3º escrivuario.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 471

Pelo presente, fica intimada a firma Abilio Pinto Vieira, á rua Aquidaban n. 163, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 600\$, de multa de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.020, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito a recurso, dentro em 15 dias.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 450

Pelo presente, fica intimada a firma A. J. Chavantes, em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 10.000\$, de multa, e 2.176\$, de revalidação de selo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base os autos ns. 282, 285, 286, 288, 297, 305, 316, 317, 318, 321, 322, 323 e 328, de 1929, instaurados nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 451

Pelo presente, fica intimada a firma Fortunato José da Silva, negociante ambulante, Bento Ribeiro n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 15 dias, recolher as importancias de 150\$, de multa e 100\$, de emolumentos de registro, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base a notificação n. 1.312, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 452

Pelo presente, fica intimada a firma Castro Leite & Comp., á rua Vieira Fazenda n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 15 dias, recolher as importancias de 150\$ de multa, e 60\$ de emolumentos de registro, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base a notificação n. 1.308, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 453

Pelo presente, fica intimada a firma J. Lanneluc & Comp. Ltd., á rua General Camara n. 106, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para,

no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:200\$, de multa de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto sem numero, de 1922, instaurado na 1ª Coletoria Federal de S. Paulo, com direito a recurso dentro em 15 dias.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 454

Pelo presente, fica intimada a firma A. Fernandes & Santos, em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 80, de 1930, instaurado na Alfandega de Manaus.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 455

Pelo presente, fica intimada a firma J. A. Silva, em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$ de multa de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 42, de 1924, instaurado na 2ª Coletoria Federal de Juiz de Fora, salvo direito de recurso, dentro em 15 dias.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 456

Pelo presente, fica intimada a firma J. Ross & F. Honorotiz, á rua Regente Feijó n. 137, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 18, de 1931, instaurado na Coletoria de Therzopolis.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 457

Pelo presente, fica intimada a firma Hans Friedrich Hirsch, á rua Teófilo Ottoni n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto sem numero, de 1931, instaurado na 7ª Coletoria de S. Paulo.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 458

Pelo presente, fica intimada a firma Salim Irmão & Comp., á rua da Alfandega

ga n. 232, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2, de 1931, instaurado na Coletoria de Patrimônio.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 459

Pelo presente, fica intimada a firma Oscar Zilbergaleio, em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$ de multa de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 400, de 1930, instaurado na Alfandega de Belo Horizonte, salvo direito a recurso, dentro em 15 dias.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 460

Pelo presente ficam intimadas as firmas João José de Meirelles e Gianini & Pereira, às ruas Goias n. 476 (Piedade) e Ouvidor ns. 23 e 25, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância de 400\$, cada uma, de multa de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 24, de 1924, instaurado na 2ª Coletoria das Rendas Federais em Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 461

Pelo presente ficam intimadas as firmas J. Launelue & Comp. Ltda., José Pinto de Azeredo Junior e Corrêa Ribeiro & Comp., estabelecidas às ruas Buenos Aires n. 293, Archias Cordeiro n. 214 e 1º de Março n. 22, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem as importâncias de 5:000\$, 2:500\$ e 2:500\$, de multas de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 341, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 462

Pelo presente, fica intimada a firma Armando Giannetti & Comp., estabelecida à rua Uruguaiana n. 49, loja, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:000\$, de multa de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve

por base o auto n. 716, de 1928, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 463

Pelo presente fica intimada a firma Augusto Duarte & Comp., estabelecida à rua de S. Pedro n. 296, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 165, de 1928, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 464

Pelo presente fica intimada a firma Fogliati & Comp., estabelecida à rua de S. Pedro n. 265, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 426, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 465

Pelo presente ficam intimadas as firmas Gabriel Lemos Gonçalves e M. Pires & Comp., às ruas Pedro I n. 14 e Campos Salles n. 105, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância de 200\$000, cada uma, de multa de imposto de consumo, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 596, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 466

Pelo presente fica intimada a firma Toufy Aburachid e Irmão, à rua General Camara n. 369, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 738\$450, de multa obrigada, também ao pagamento de igual quantia, de imposto sonogado, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 262, de 1928, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 467

Pelo presente fica intimada a firma A. C. Rodrigues, à rua Visconde de Pirajá n. 476, desta cidade do Rio de Ja-

neiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$000, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 128, de 1929, instaurado nesta repartição, com direito a recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 468

Pelo presente fica intimada a firma O. Malfatti & Comp., à rua dos Arcos n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 437, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 469

Pelo presente, fica intimada a firma O. Malfatti & Comp., à rua dos Arcos n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 436, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 470

Pelo presente, fica intimada a firma O. Malfatti & Comp., à rua dos Arcos n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 350, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 472

Pelo presente, ficam intimados os senhores Elvira Soares, Laura Brandão, M. Guimarães, Manoel Paulino, Joaquim Pereira Pinto, Hermenegildo André da Silva, Christovani N. Brigas e Bonifácio Silva Barreto, às ruas São Francisco Xavier n. 384, Primeiro de Março n. 37; General Camara número ignorado, Callete idem, Meriti, Cabugú n. 44 e General Claudio, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrados, para, no prazo de 20 dias, alegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.586, de 1931, instaurado nesta repartição, por infração do decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 27 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 4.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 19 do corrente mês, pagina 43.302, referente a concorrência pública para venda de material considerado inutil para a Marinha.

Comissão de Concorrências da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, em 20 de agosto de 1931. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 72

Brasil — Estado da Baía

Avisa-se aos navegantes que se acham apagada a luz do farol de Corumbau, na ponta do mesmo nome, Estado da Baía.

(N. 438 da "Lista de Faróis" de 1930).

D. N. 3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1931. — *Luiz Autron de Alencastro Graça*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devido ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme resolução do ofício n. 2.267, de 31 de julho ultimo, da Diretoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita à avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, nesta Capital, a inscrição para este concurso.

De acordo com o que dispõe o artigo 46 do regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 anos, e menores de 40, exibindo provas de capacidade física, e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigências da lei do serviço militar.

De acordo com o que determina o regulamento do instituto em seu art. 54 e em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica, (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigirem ao Instituto Biológico, na avenida Pasteur numero 438, Praia Vermelha, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — *Carlos Moreira*, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O professor João Luiz Chometon de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º Distrito, Santa Teófica:

Faz saber que foi sorteado no dia 12 de setembro de 1930, e acha-se convocado na primeira chamada do ano corrente, para incorporar na 1ª Companhia de Carros de Combate, o jovem Alberto, filho de José Martins, da classe de 1908, cujo nome foi omitido na publicação do *Diario Oficial*, de 2 de junho ultimo E, para que chegue ao conhecimento do interessado, manda publicar o presente. Capital Federal, 26 de agosto de 1931. — *João Luiz Chometon de Oliveira*, presidente.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 67

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada em 21 do corrente para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo de acordo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
		Alberto d'Almeida & Comp.	J. Teixeira & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Heraclito & Comp.
1	12 litros de Rupy, litro.....	5\$000	—	x 3\$600	—
2	12 latas de Permatex, lata.....	x 7\$500	—	13\$000	11\$000
3	6 rolos de lixa para ferro n. 1, rolo.....	85\$000	—	60\$000	x 6\$600
4	6 idem; idem n. 2, rolo.....	—	—	76\$000	x 6\$600
5	6 idem, idem n. 0, rolo.....	80\$000	—	57\$400	x 6\$600
6	200 folhas de lixa para polir, cento.	x 28\$000	—	29\$000	—
7	24 folhas de papel parafinado, folha.	—	—	—	—
8	1 grossa de laminas de serra Grifin, por.....	80\$000	x 60\$000	89\$400	95\$500
9	100 porcas de ferro quadradas 3/4 x 10, por.....	—	—	60\$000	x 49\$390
10	65 mts. cano ferro galvanizado de 2", metro.....	x 15\$000	—	15\$500	18\$940
11	2 jogos chaves tubo curvas 6 x 8, a 28 x 30, jogo.....	—	—	—	x 66\$550
12	6 chaves fenda isoladas de 30 c/m, uma.....	—	—	x 7\$200	33\$430
13	100 arruelas de cobre p/ parafuso de 6mm., por.....	—	—	x 12\$000	—
14	2.000 rebites tubulares pressão n. 4, milheiro.....	120\$000	—	54\$000	x 39\$500
15	2.000 idem, idem n. 3, milheiro.....	—	—	49\$600	x 33\$900
16	2.000 idem, idem n. 2, milheiro.....	—	—	x 44\$300	—
17	1 tesoura de cortar folha, superior, bico curvo, de 30 c/m., por..	55\$000	—	—	x 48\$500
18	1 rolo de arame farpado, grande, por.....	40\$000	—	x 38\$000	41\$250
19	5 kgs. arame zincado de 2 m/m., quilo.....	1\$800	—	1\$900	x 1\$760
20	1 cadeado Damm, pequeno, por..	10\$000	x 10\$000	11\$000	12\$100
21	2 argolas para cadeado pequeno, por.....	\$800	—	x \$500	—
22	2 latas de michelin, lata.....	15\$000	—	6\$300	14\$800
23	257 mts. cano ferro galvanizado de 3/4", metro.....	5\$000	—	5\$400	x 4\$864

Observação — x. Preço menor.

Foram pedidos preços mais ás seguintes firmas que não apresentaram propostas: Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Mestre & Blatgé.

Quartel no Campo dos Afonsos, 22 de agosto de 1931. — *Manoel de Almeida Siqueira*, capitão intendente, almoxarife pagador.

Primeira Região Militar
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DE RESERVA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concurrencia n. 1

Mapa dos preços apresentados em concurrencia realizada em 26 de agosto de 1931, para fornecimento a este centro do artigo abaixo, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Quantidade	Discriminação	A. A. Queiroz		F. M. Bentin		A. E. Dias		A. F. Costa		P. Kastrup & Comp.	
		Preço de unidade	Preço total	Preço de unidade	Preço total	Preço de unidade	Preço total	Preço de unidade	Preço total	Preço de unidade	Preço total
50	Carteiras escolares de imbuia ou peroba...	(x) 44\$600	2:230\$000	46\$200	2:310\$000	48\$000	2:400\$000	49\$400	2:760\$000	—	—

Observações

Não apresentou proposta a firma P. Kastrup & Comp.

(x) Foi o preço preferido:

José Pedro, Barbosa, 1º tenente contador, almoxarife e pagador.

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICA**

**Departamento Nacional de Saúde
Pública**

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário, em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária os seguintes imóveis:

Dia 30 de agosto de 1931

Rua Figueira de Melo n. 136, barração, às 11 horas.

Rua José Clemente n. 51 e 9 a 11, às 11.20.

Rua Fausto Barreto n. 11 predio, às 11.30.

Rua Fausto Barreto n. 16 predio, às 11.40.

Rua Fausto Barreto n. 18 predio, às 11.50.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1931.
— Dr. J. Ramos e Silva, secretario.

**Departamento Nacional de Saúde
Pública**

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação dos senhores sub-inspectores sanitários da Marinha Mercante, publicado no "Diário Oficial", de 20 de agosto deste ano, à página n. 13.341.

**Departamento Nacional de Saúde
Pública**

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Pelo presente edital ficam notificados os enfermeiros da Inspetoria Sanitária da Marinha Mercante, a apresentar na Secretaria da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, das 14 às 16 horas, diariamente, até o dia 9 de setembro próximo, afim de serem legalizados os seus títulos de nomeação.

Secretaria da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, em 25 de agosto de 1931.

**Departamento Nacional de Saúde
Pública**

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado Adelino Alves Ferreira, encontrado à rua D. Romana n. 56, para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela seção de contabilidade deste departamento, a importância de 200\$000, multa que lhe foi imposta por esta inspetoria, por fabricar e expor à venda "Essência de Terebintina" constituído por uma mistura de derivados de petróleo e óleos pesados de resina, não satisfazendo as exigências da Farmácia Brasileira, conforme o laudo de análise procedida pelos químicos desta inspetoria, infringindo o disposto no art. 264, § 11, do regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste edital, findo o qual será processado no juízo competente, para cobrança executiva da referida multa.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1931.

— Dr. R. Cordeiro de Farias, inspetor, interino.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pags. 13.688 e seguinte, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 19 do corrente, à pagina 13.287 e seguinte, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro de quinze dias. Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 19 do corrente, à pagina 13.287, acha-se publicado um edital convidando, pela segunda vez, o terceiro oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos, Alfeu Gonçalves de Quadros, a comparecer a essa repartição, dentro do prazo de 10 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pagina 13.467, do "Diário Oficial" de 22 do corrente.

Por esse edital são convidados diversos proprietários de predios a satisfazer seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Colegio Pedro II — Externato

Previne-se aos Srs. interessados, que esta secretaria receberá até às 15 horas do próximo dia 2 de setembro, propostas para o fornecimento de material destinado ao Gabinete de Química, cuja relação se acha afixada na portaria deste externato.

Rio, 27 de agosto de 1931. — Octacílio A. Pereira, secretario

Colegio Pedro II — Externato

Previne-se aos Srs. interessados que esta secretaria receberá até às 15 horas do próximo dia 31 do corrente, propostas para fornecimento de material destinado à tesouraria deste externato.

Informações na referida seção das 11 às 15 horas, diariamente.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), 27 de agosto de 1931. — Octacílio A. Pereira, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****INTENDENCIA**

Mapa dos preços apresentados no pedido de preços n. 40, realizado em 21 do corrente, para a venda de escorias, papel e cartões velhos e serragem de madeira, em 1931

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2
	Lino & Comp. Ltda.	Magdalena & Comp.
Escorias de carvão entregues nos pontos abaixo mencionados:		
Belém, tonelada.....	—	—
Barra do Pirai, tonelada..	—	—
Cachoeira, tonelada.....	—	—
Norte, tonelada.....	—	—
Mogi das Cruzes, tonelada.....	—	—
Jacarei, tonelada.....	—	—
Entre-Rios, tonelada.....	—	—
Palmira, tonelada.....	—	—
Laíaieta, tonelada.....	—	—
Governador Portella, tonelada.....	—	—
Mangaratiba, tonelada...	—	—
Belford Roxo (E. F. Rio d'Ouro), tonelada.....	—	—
Papel e cartões velhos, quilo.....	—	\$125
Serragem de madeira, quilo.....	(x) \$250	—

Observação

(x) Preço que não foi tomado em consideração, visto ter sido dado para saco de 30 quilos, em desacordo com o edital.

Intendencia, 25 de agosto de 1931. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**ALMOXARIFADO**

ATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE DESEMPATE DOS ITENS 9 E 41 DO PEDIDO DE PREÇOS N. 37, DE 24 DE JUNHO ULTIMO, SOLICITADAS EM CARTA N. 65/354, DE 22 DO CORRENTE MES (*)

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e um, às treze horas, no almoxarifado da estrada, em Bauri, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores capitão engenheiro José Elias de Paiva Filho, chefe interino da IV divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante do senhor diretor, e Alvaro Mendes, almoxarifado, designada para o recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequência do pedido de preços n. 37, de 24 de junho ultimo, para receber as propostas de desempate para os itens 9 e 41, empalados em 15 do corrente mês. Foram recebidos tres envolveres, contendo contendo as propostas de desempate das seguintes firmas: M. Almeida & Companhia, de São Paulo, oferecendo o fornecimento para os itens 9 a oito mil e quinhentos réis e 41 a um conto cento e trinta e oito mil réis; Costa Siqueira & Comp., de São Paulo, oferecendo o fornecimento para o item 9 a oito mil e oitocentos réis, e Francisco Machado, também de São Paulo, oferecendo o fornecimento para o item 41 a um conto cento e trinta e cinco mil réis. Essas propostas, depois de rubricadas pela comissão, ficam em seu poder para o julgamento necessario. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, que, servindo de secretário, a escrevi. — José Elias de Paiva Filho. — Angelo Maringoni. — Alvaro Mendes. — José Vanni Sobrinho. Confere com o original. Em 4 de agosto de 1931. — José Vanni Sobrinho. 1º escriptorario.

SOCIEDADES CIVIS**CAIXA GERAL DO PESSOAL JORNALLEIRO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL**

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO BIENIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA A MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, DA CAIXA GERAL DO PESSOAL JORNALLEIRO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, REALIZADA EM VINTE E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM

Às dezenove horas e dez minutos do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e trinta e um, na sala das assembleias da Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, à rua Senador Pompeu numero cento e dezeseite, na cidade do Rio de Janeiro, reunidas, conforme o registro no

(*) Reproduz-se por ter sido com omissão do título.

respectivo livro de presença, associados quites no numero exigido pelo artigo cento e oitenta e um dos estatutos em vigor na referida Caixa, para a realização das assembleias anunciadas pela primeira vez, o senhor Manoel Antonio Morgado, presidente da diretoria da Caixa, na forma do artigo cento e setenta e oito, taqueles estatutos, declarou abertos os trabalhos da assembleia geral extraordinaria convocada pela administração da Caixa, de acordo com o artigo cento e oitenta dos citados estatutos, e conforme os editais publicados, na forma do artigo cento e oitenta e tres da lei social, nos diários matutinos do país — *Jornal do Brasil* e *Jornal do Comércio*, dos dias dezoito, dezenove e vinte do andante e no *Diário Oficial*, dos dias vinte e vinte e um do corrente, de acordo com as exigências da circular numero oito do excellentissimo senhor doutor consultor da Fazenda Pública, para promover a reforma dos estatutos em vigor na Caixa, nas disposições contrarias ao estabelecido pela lei numero vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho findo, e nos termos dos editais de convocação da assembleia acima referida e convida a essa assembleia a aclamar ou eleger o seu presidente. Pede a palavra o associado Annibal José da Costa que propõe a aclamação do associado Francisco Garcia da Rosa Junior, para presidir a assembleia. Aprovada, por unanimidade essa proposta é aclamado presidente da assembleia, o senhor Francisco Garcia da Rosa Junior assume a direção dos trabalhos e designa para primeiro e segundo secretarios da mesa, respectivamente, os senhores associados Gustavo Bianchi e Americo Freitas da Silva, que tomam posse ao lado direito e esquerdo do presidente da mesa dos trabalhos. O senhor presidente atendendo a que não ha ata a ser lida nesta assembleia, por ter sido a da ultima reunião realizada em cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta, para a posse da atual administração, aprovada na propria assembleia, passa a decidir da ordem do dia, mandando que o senhor primeiro secretario leia o edital de convocação da presente assembleia, redigido nos seguintes termos: "Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil — Secretaria — Rua Senador Pompeu numero cento e dezeseite — Edificio proprio — Para atender à exigencia constante da circular numero oito, do excellentissimo senhor doutor consultor da Fazenda Pública, publicada no *Diário Oficial* de doze do corrente mês, usando da atribuição que me confere a letra c, do artigo cento e noventa e oito dos estatutos em vigor, convoco os senhores associados quites de mensalidades para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na forma da primeira parte do artigo cento e oitenta dos mesmos estatutos, e em primeira convocação, na sede social, à rua Senador Pompeu cento e dezeseite, Rio de Janeiro, às dezoito horas do dia vinte e um do andante, afim de decidirem da seguinte ordem do dia: reforma dos estatutos em vigor na parte dos artigos sessenta e quatro e setenta e cinco, letra b, do artigo setenta e sete, supressão dos artigos setenta e oito ao paragrafo unico do artigo oitenta e sete; alterar, emendar, suprimir ou acrescentar quaisquer disposições para integrar os referidos estatutos dentro das disposições da lei numero vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um, bem como alterar a ordem

de numeração dos artigos daqueles estatutos, como consequência das modificações acima. Na forma da lei, na assembleia só será tratado o assunto constante da ordem do dia. Rio de Janeiro, dezessete de agosto de mil novecentos e trinta e um. — (Assinado) *Manoel Antonio Morgado*, presidente. Em seguida o senhor presidente manda que o senhor primeiro secretário da assembleia proceda à leitura da proposta das modificações dos estatutos, nos seguintes termos: Senhores associados — Para execução dos serviços de socorros estabelecidos pelo capítulo XI e para cumprir o que determina o artigo dez da nossa lei foi a mesma modificada pela assembleia de vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, atendendo às disposições do decreto numero dezessete mil cento e quarenta e seis, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. Acontece que tendo sido esse decreto alterado pelo de numero vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho ultimo, ficou esta instituição na contingência de satisfazer às exigências constantes da circular numero oito, do excellentissimo senhor doutor consultor da Fazenda Pública, publicada no *Diário Oficial* de doze de agosto corrente. Nestas condições, para que não haja prejuizo para os cofres sociais, a diretoria e o conselho, na forma do artigo duzentos e vinte e quatro, daqueles estatutos, vêm propôr à assembleia geral a alteração deste nos moldes da seguinte proposta: "Dar á letra "e" do artigo terceiro do capítulo II esta redação: "empréstimos aos prazos de vinte e quatro, trinta e seis e quarenta e oito meses". Suprimir a letra "f" do mesmo capítulo e artigo, passando a denominar-se "f" e "g" as disposições ora indicadas com as letras "g" e "h". Acrescentar ao paragrafo segundo do mesmo artigo, após as palavras "Conselho Administrativo" o seguinte: "observada a lei que regula os descontos em folha de pagamento". Igualmente aduzir ao artigo dez, depois da palavra "vencimento" o seguinte periodo: "e as consignações para esses descontos poderão ser suspensas a pedido do consignante uma vez feita a prova de quitação com as consignatarias". Dar á letra "b" do artigo sessenta — capítulo XI — ao envez da atual, a seguinte redação — "Empréstimos a prazo de vinte e quatro, trinta e seis e quarenta e oito meses, equivalentes a importância nunca superior a dois contos de réis". Substituir a presente redação da letra "c" do citado artigo, por: "o valor da quantia a emprestar a cada associado, será fixada mensalmente pela diretoria, tendo em vista o saldo disponível da carteira de empréstimos e o numero de inscrições." Suprimir o atual artigo sessenta e um, alterando, *ipso facto*, a ordem numerica dos artigos posteriores". Acrescer no artigo sessenta e dois, entre as palavras "ordenado" e "pagando" a palavra "vencimento". Proceder às seguintes alterações, aliás modificações, no capítulo XII: Artigo sessenta e quatro, substituir a redação presente pela seguinte: "os empréstimos de que trata a letra b do artigo sessenta não poderão exceder de dois contos de réis, para cada caso, e a sua amortização, aumentada dos juros respectivos, que serão de doze, quinze e dezoito por cento ao ano, sobre o montante realmente emprestado deverá ser feita de acordo com o resolvido pelo Governo em face do decreto vinte mil duzentos e vinte e cinco, nos prazos de vinte e quatro,

trinta e seis e quarenta e oito meses, conforme optar o consignante." Criar o paragrafo unico do artigo sessenta e quatro citado, com esta redação: "A importância da consignação é constituída por amortização de juros, calculados pelas taxas estabelecidas no decreto supra aludido." Substituir no artigo sessenta e sete, após a palavra "labela", a frase "que a Inspeção Geral dos Bancos fixar" pela palavra "Price". Modificar a atual redação do artigo setenta pela que se segue: "nos casos de morte do consignante serão descontadas das beneficências ou peculio instituidos pelo mesmo em favor de sua familia as importancias que porventura ainda tenha a pagar para liquidação de seu debito". Substituir a redação do artigo setenta e dois pela seguinte: "e facultado aos associados a reforma de empréstimo, decorrido um quarto do prazo do respectivo pagamento". Alterar o artigo setenta e cinco, substituindo as palavras "respectivo fiscal" por "chefe da repartição a que pertencer o consignante para por ele ser visada". Substituir as palavras "fiscal do Governo" da letra b do artigo setenta e sete pelas "chefe da repartição do consignante". Aumentar a letra c do mesmo artigo entre a palavra "sanitaria" e a preposição "de" a seguinte condicional: "ou por outro meio habil". Suprimir integralmente os artigos setenta e oito, setenta e nove, e seu paragrafo, oitenta, oitenta e um, oitenta e dois, oitenta e tres e suas alíneas, oitenta e cinco e seu paragrafo, oitenta e seis e oitenta e sete e seu paragrafo, modificando a ordem numerica dos artigos posteriores". Aduzir á declaração após o atual artigo duzentos e vinte e seis e a data dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco o seguinte: "e com o decreto vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um." Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e trinta e um. — *Manoel Antonio Morgado*, presidente. — *Adolpho Belem*, vice-presidente. — *Emygdio Pereira de Araujo*, 1º secretario. — *Jayme Moreira da Fonseca*, 2º secretario. — *Arthur de Pinna*, tesoureiro. — *Antonio Lopes de Carvalho*, 1º procurador. — *Francisco de Araujo Lemos*, 2º procurador. — *Ignacio Ferreira*. — *Alfredo Paes Sardinha*. — *Nelson Marcos Belem*. — *Joaquim Marques dos Santos*. — *Manoel da Silva Ferreira*. — *Valeriano Teixeira*, conselheiros." Concluida a leitura dessa proposta, o senhor presidente submete-a á discussão da assembleia. Ninguém usando da palavra é encerrada a discussão e submetida á aprovação a proposta que a assembleia aprova unanimemente. No decorrer dos trabalhos foi a assembleia honrada com a visita do senhor Alexandre Gedeão, representante da autoridade policial desta Capital, que recebido com as maiores manifestações de sympathia da assembleia, tomou parte nos trabalhos no lugar de honra. A's dezenove e trinta horas, aprovada a ordem do dia, o senhor presidente suspende os trabalhos por meia hora para ser lavrada esta ata. Reaberta a assembleia ás vinte horas, o senhor presidente manda que o senhor segundo secretario proceda á leitura da mesma ata e concluida essa, o senhor presidente submete a discussão a redação desse instrumento e encerrando em seguida essa discussão, sem nenhuma reclamação, submete á aprovação da assembleia, que unanimemente a considera aprovada. Em seguida, o senhor presi-

dente declara que á vista do vencido, estão alterados os estatutos aprovados nas assembleias gerais de dezoito, vinte e dois, vinte e seis, vinte e oito de abril e cinco de maio de mil novecentos e onze e modificados na de primeiro de junho de mil novecentos e quinze e vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, devendo tais alterações entrar em vigor após a publicação no *Diário Oficial* e registro no Cartorio Especial de Titulos e Documentos, bem como depois da aprovação do excellentissimo senhor ministro da Fazenda. E por ser verdade, foi a presente ata assinada pelo senhor presidente, primeiro secretario da assembleia, e por mim, segundo secretario da assembleia, que a escrevi de proprio punho, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um. — *Americo Freitas da Silva*, segundo secretario da assembleia. — *Francisco Garcia da Rosa Junior*, presidente da assembleia. — *Gustavo Bianchi*, 1º secretario da assembleia. Firmas reconhecidas pelo Setimo Tabelião de Notas. — *Luiz Cavalcanti Filho*, Rio de Janeiro, 21-8-1931. E nada mais se continha da referida ata, por mim fielmente copiada, das paginas um a cinco do respectivo livro n. 2 de atas das assembleias da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — *João Victor*, escriptorario. Está conforme. — *Emygdio Pereira de Araujo*, 1º secretario da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. Confere. — *Manoel Antonio Morgado*, presidente da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

C-4.592-27-8-31-2008)

ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA REFORMA DOS ESTATUTOS

A Escola de Direito do Rio de Janeiro, por seus novos estatutos, aprovados em sessão da respectiva congregação realizada a 20 de abril do corrente ano, com vigencia a começar no dia da correspondente averbação a fazer, na inscrição dos anteriores estatutos, no 1º Officio do Registro Especial de Titulos e Documentos, sob numero de ordem 1.752, do livro n. 3, do Registro de Sociedades Civis, de 24 de setembro de 1927, reformou e alterou as seguintes indicações constantes da supradita inscrição, a saber: Fins — Ministrar o ensino das materias que constituem o curso de direito, conferindo diplomas de bacharel e de doutor em direito, podendo manter um externato modelado pelo Collegio Pedro II. Administração e representação — É administrada pelo director, cujo substituto é o vice-director. É representada pelo director, activo e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Reforma dos estatutos — Os estatutos são reformaveis, no tocante á administração, mediante proposta de um terço, pelo menos, dos membros da congregação, em exercício. Responsabilidade — Os socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Dissolução e destino do patrimonio social — A dissolução da Escola de Direito do Rio de Janeiro e o destino do seu patrimonio dar-se-ão de acordo com os arts. 175 e 176 dos novos estatutos. Fundadores e director — Fundada em 2 de setembro de 1914, são seus socios, com os direitos e vantagens outorgados pelos estatutos, os respectivos

professores catedráticos e livres docentes, sendo seu diretor o Dr. Bernardo Piffero, atualmente.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1931.
— O diretor.

(Ha — N. 49 — 21-8-931 — 30\$000.)

CAIXA DE PENSÕES DOS OPERÁRIOS DA CASA DA MOEDA

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CAIXA DE PENSÕES DOS OPERÁRIOS DA CASA DA MOEDA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1931

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, às dezesseis horas, no prédio da rua Senador Pompeu número cento e vinte e um, sobrado, achando-se presentes cento e noventa e três contribuintes, conforme consta do livro de presença, estando presente o representante do senhor doutor quarto delegado auxiliar, o senhor presidente, Alvaro Americo Fontes, declarou aberta a sessão, convidando o senhor secretário, Alberto Rodrigues Teixeira Bastos, a proceder à leitura da ata da sessão anterior que, sem discussão, foi aprovada. Em seguida o senhor presidente explicou ter sido feita a presente convocação para o fim de serem alterados os parágrafos segundo, quinto e oitavo do artigo vigésimo primeiro, capítulo quinto — Dos benefícios — que, de acordo com a circular número oito, de dez do corrente, do senhor consultor da Fazenda Pública, publicada no *Diário Oficial* de doze do mesmo mês e ano, em virtude do decreto número vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho último, deverão ficar redigidos da seguinte forma: "Parágrafo segundo. Empréstimos a longo prazo, sendo que estes e as reformas dos existentes serão feitas à taxa de 12 % ao ano, no prazo máximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida (tabela Price), podendo, nas mesmas condições, a taxa ser elevada a 15 % e 18 % ao ano, quando os prazos forem respectivamente de 36 e 48 meses." "Parágrafo quinto. A primeira prestação será incluída na folha do mês em que se efetuar a operação, podendo a Caixa fazer q. itações." "Parágrafo oitavo. Além dos juros, não poderão ser cobradas quaisquer taxas, comissões, bonificações ou importâncias, sob qualquer pretexto, devendo o consignatário, no ato de realizar o empréstimo a longo prazo, entregar ao consignante a quantia total da transação." Postas essas alterações em discussão e não havendo quem fizesse uso da palavra, afim de discutilas, o senhor presidente pô-las em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade de votos. Esgotada assim a matéria da ordem do dia, o senhor presidente suspendeu a sessão por quinze minutos, afim de se proceder à lavratura da respectiva ata. Reaberta a sessão, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo senhor secretário feita a leitura da mesma. Finda esta, e posta a sua redação em discussão e, posteriormente, em aprovação, foi aprovada, unanimemente, sem discussão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às dezoito horas, e, para constar, eu, Alberto Rodrigues Teixeira Bastos, secretário, lavrei a presente ata, que será publicada no *Diário Oficial* e por mim assinada com os demais membros da diretoria. — Alvaro

Americo Fontes, presidente. — Alberto Rodrigues Teixeira Bastos, secretário. — Abílio Guimarães de Sant'Anna, tesoureiro. — Confere com o original. Alvaro Americo Fontes, presidente.

(C—4.763—27-8-931—46\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1931

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, reunidos na sede social da Empresa das Aguas de Caxambu, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, à rua Visconde de Inhauma n. 83, às treze horas, os acionistas abaixo assinados, representando um total de quarenta e oito mil trezentas e cinquenta (48.350) ações, sendo trezentas nominativas e quarenta e oito mil e cinquenta ao portador depositadas nos cofres da empresa, de acordo com o art. 6º, parágrafo 6º dos estatutos, o diretor Sr. Dr. Carlos de Figueiredo, declara aberta a sessão e indica, para presidir os trabalhos da presente sessão, o nome do Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, o que foi aprovado por aclamação.

Assumindo a presidência o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, convida para secretariar a sessão os senhores Eduardo Ferreira Ramos e João Godoy filho. Constituída a mesa o Sr. presidente comunica à assembléa (que, de acordo com a nossa lei e com as convocações feitas ao *Diário Oficial* e *Jornal do Comercio*, tem por fim a assembléa de hoje tomar conhecimento das contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal bem como proceder à eleição da nova diretoria e conselho fiscal e dos suplentes. A seguir declara o Sr. presidente que vai mandar proceder à leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, leitura que é dispensada, com exceção do parecer do conselho fiscal, pela aprovação unanime da assembléa, a proposta nesse sentido apresentada pelo Sr. José Willmesens Junior. Em obediência ao deliberado pela assembléa geral, o Sr. presidente manda proceder então unicamente a leitura do parecer do conselho fiscal, o que é feito pelo Sr. Jorge de Souza Gomes, nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Empresa das Aguas de Caxambu, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela diretoria da empresa, correspondente ao ano social, decorrido de 1 de julho de 1930 a 30 de junho de 1931, são acordes em reconhecer a regularidade da escrita, exatidão do balanço e mais contas apresentadas e assim, são de parecer que devem ser aprovados todos os atos e contas da diretoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1931.
— (Assinados) Jorge de Souza Gomes.
— João de Godoy e Eugenio Honold.

Terminada a leitura foram pelo Sr. presidente submetidas à discussão as contas da diretoria com o respectivo parecer do conselho fiscal e não havendo quem quizesse usar da palavra foi a discussão encerrada e submetidas à votação, foram unanimemente aprovados o balanço geral e o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar todos os membros da diretoria e conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente declarou que uma vez aprovadas as contas e atos da diretoria bem como o parecer do conselho fiscal, ia passar a outra parte da ordem do dia de conformidade com a convocação feita, isto é, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o que suspende a sessão por dez minutos afim dos Srs. acionistas presentes se munirem das respectivas cedulas.

Reaberta a sessão e procedida a apuração das cedulas verificou-se terem sido eleitos diretores os Srs. Dr. Carlos de Figueiredo, Alfredo da Fonseca Guimarães e José Carlos de Figueiredo, com quatro mil seiscientos e oitenta votos cada um; membros do conselho fiscal os Srs. Jorge de Souza Gomes, João de Godoy e Eugenio Honold, com quatro mil trezentos e dez votos cada um, e suplentes desse mesmo conselho os Srs. Octavio Monteiro Reis, com três mil e oitocentos votos; João Godoy Filho, com dois mil e duzentos votos e Dr. Armazio da Rocha Miranda com tres mil novecentos e cinquenta votos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora afim de ser lavrada a presente ata que submetida à votação foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Eu, primeiro secretario a subsecreta e assino Eduardo Ferreira Ramos. — Octavio da Rocha Miranda. — João Godoy Filho. — Jorge de Souza Gomes. — João José de Figueiredo. — João Godoy. — Renato da Rocha Miranda. — Luiz Felipe de Souza Leão. — José Willmesens Junior. — Carlos de Figueiredo. — Alfredo da Fonseca Guimarães e José Carlos de Figueiredo.

(C — 4.764 — 27-8-31 — 68\$).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS RUPTURITA

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS RUPTURITA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 1931, em sua sede à avenida Rio Branco n. 437, 8º andar, às quinze horas, reuniu-se em assembléa geral ordinária a Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, tendo comparecido em número legal os senhores acionistas. Foi aclamado presidente da assembléa o acionista Ernesto de Otero, que escolheu para secretario o acionista Manoel Barbosa de Sant'Anna. Abrindo a sessão, o senhor presidente, declarou que havendo sido por deliberação unanime suspensa a reunião convocada a vinte e três de maio ultimo, por motivo de especial homenagem assim prestada à memoria de seus auxiliares colhidos pela fatalidade,

Como tudo consta da respectiva ata, estavam os senhores acionistas novamente reunidos para os objetivos a que se refere o artigo cento e quarenta e três, do regulamento anexo ao decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Achavam-se à disposição dos senhores acionistas todos os livros e documentos da sociedade. O acionista Francisco Venancio Filho procedeu à leitura do seguinte: "Parecer do conselho fiscal. Senhores acionistas. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal, da Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, tendo examinado a escrituração, balanço, contas e atos da diretoria, relativos ao semestre findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, encontraram tudo perfeitamente documentado, de acordo com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os senhores acionistas podem aprová-los. Rio de Janeiro, trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e um. — Ernesto de Otero. — Francisco Venancio Filho. — Hernani F. Souza." Submetido à votação esse parecer, foi unanimemente aprovado. O acionista João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, solicitou dispensa da leitura do balanço que não só foi publicado no devido tempo, como é do conhecimento de todos os acionistas; propoz ainda um voto de apiausos pela feliz e dedicada atuação da diretoria, que tem sabido com toda a elevação conduzir superiormente os interesses da sociedade, sendo de notar que, apesar da universal depressão de negócios, em particular através da crise que as praças nacionais vêm atravessando, o balanço geral ainda acusa a cota destinada aos dividendos de noventa e cinco contos e quinhentos e cincoenta mil réis, aliás, noventa e cinco contos seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta réis (95:640\$160), além de seis contos, quinhentos e cincoenta mil, seiscentos e noventa réis (6:550\$690), levados à conta de estabilização de dividendos, o que merece a atenção dos senhores acionistas em face da quadra, excepcional para a indústria e comércio. Postas a votos foram aprovadas sob palmas e por unanimidade ambas estas propostas. O senhor presidente declarou que acabando de ser assim aprovados sem discrepância os termos do balanço geral, bem como do parecer do conselho fiscal, ia proceder à eleição dos membros do conselho fiscal, que deverão exercer o seu mandato durante o ano de mil novecentos e trinta e um. Foram aclamados, por proposta do acionista Mauricio Joppert da Silva, os seguintes membros do conselho fiscal: Francisco Venancio Filho, Ernani Fernandes de Souza, João Antonio de Almeida Gonzaga Junior; suplentes: Manoel Barbosa de Sant'Anna, Carlos Osorio Mascarenhas e Edgard Roquette Pinto, sendo todos empossados em seguida. E nada mais havendo à mesa a tratar com referência aos fins especiais da presente reunião o senhor presidente indagou se algum dos senhores acionistas desejava falar sobre esses assuntos. O acionista Alvaro Alberto da Motta e Silva declarou que sobre os objetivos especiais da presente reunião nada tinha a dizer, não podendo entretanto deixar de submeter à assembleia uma moção de imperecível reconhecimento pelos inestimáveis serviços prestados à sociedade, desde a sua fundação, pelo acionista Ernesto de Otero que com a maior dedicação e desinteresse nos tem prestado o seu valiosíssi-

mo concurso e posto a sua longa visão e grande experiência a serviço da sociedade, especialmente na presidência do conselho fiscal, em que permaneceu por tanto tempo, apesar dos múltiplos e absorventes afazeres com que sabe tão bem preencher a sua admirável existência, que é para nós um modelo e um exemplo. A assembleia aprovou por aclamação esse voto. A seguir o Sr. presidente agradeceu a prova de estima e apreço que lhe era dada e a seguir levantou a sessão. E eu, Manoel Barbosa de Sant'Anna, secretário da assembleia, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi comigo assinada pelos senhores acionistas. — Ernesto de Otero, presidente da assembleia. — Manoel Barbosa de Sant'Anna, secretário. — Alvaro Alberto da Motta e Silva. — Octavio Ferreira Veiga. — Francisco Venancio Filho. — Mauricio Joppert da Silva. — Edgard Sussekind de Mendonça. — Armanda Alvaro Alberto. — Thereza Otero Alvaro Alberto. — Maria Teixeira da Motta e Silva. — Augusto Cid Otero. — Severiano Antonio de Castilho. — Nair Guedes de Souza. — Ernani Fernandes de Souza. — Dr. Carlos Osorio Mascarenhas. — Dr. Edgard Roquette Pinto. — Dr. Octavio Ayres. — Manoel Eloy Alvim Pessoa. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. — Bruno Cezar Otero. — Por procuração de José Corrêa Brandão de Mello, Alvaro Alberto da Motta e Silva.

(C.-4.765 — 27-8-31 — 90\$000.)

COMPANHIA SANTA CRUZ

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, na sede da Companhia Santa Cruz nesta Capital, reunidos os diretores da companhia deliberou-se proceder à substituição das cautelas de ações por novos títulos, ao portador, trazendo as assinaturas do presidente e vice-presidente da Companhia.

Nada mais sendo tratado, lavrou-se a presente ata, que aprovada, foi assinada pelos diretores presentes.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1931. — R. A. Sampaio Vidal, presidente. — José A. de Moraes, vice-presidente. — Frank Dodd.

(C.—4.761—27-8-931—13\$000)

S. A. MOINHO URUGUAIANA (SAMU')

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 1930 e um, nesta cidade de Uruguayana, à rua Benjamin Constant, esquina da 28 de Setembro, escritório central da Sociedade Anonima Moinho Uruguayana, presentes os diretores, Srs. Ismael Chaves de Barcellos, Arthur Coimbra Ferros e Roberto E. Meyer e mais os acionistas constantes da folha de presença e no fim desta assinados, sendo que o acionista Sr. Alfredo Hirsch e a Sociedade Financeira e Industrial Sud Americana S. A. são representados pelo também acionista, Sr. Roberto E. Meyer os acionistas Srs. S. Jacobi, Francis G. Ballantini, David Wolizun e Jorge Born são representados pelo Sr. Alberto Hechelmer e o acionista Sr. Juan Buelink pelo também acionista Sr. Arthur Coimbra Ferros, todos os acima mencionados conforme

cartas poderes dos respectivos Srs. endereçadas a esta sociedade no dia 9 de junho e que ficam arquivadas.

Assim reunidos em assembleia geral extraordinária, para a qual foram convocados na forma do art. 18 (dezoito) dos Estatutos todos habilitados à presente assembleia por haverem effectuado o prévio depósito dos títulos representativos de suas ações, conforme determina o art. n. 20 (vinte) dos mesmos Estatutos: conforme certificado que fica arquivado. os seguintes acionistas depositaram suas respectivas ações na Sociedade Anonima Comercial Financeira e Industrial Bunge & Born Limitada, de Buenos Aires: Sociedade Financeira e Industrial Sud Americana S. A. — Duzentas e quarenta e cinco ações — Juan Buelink, setecentas e quarenta ações — Segismundo Jacob, setecentas e quarenta ações — Jorge Born, tresentas ações — David Wolizun, setenta ações e F. G. Ballantine, setenta ações.

Foi, pelos presentes aclamado para dirigir os trabalhos, o Sr. Ismael Chaves de Barcellos, o qual assumindo a presidência convidou para secretarial-o o Sr. Hugo Bersani. Constituída assim a mesa, tomou a palavra o Sr. presidente que depois de agradecer a sua escolha determinou ao Sr. secretário que fizesse a verificação do "quorum" legal, o que foi feito, constatando o dito Sr. existir numero legal na forma do art. n. 24 (vinte e quatro) dos Estatutos, pelo que foi declarada pelo Sr. presidente constituída a assembleia geral extraordinária de acionistas e determinou ao Sr. secretário que fizesse a leitura da ordem do dia constante do anuncio da convocação e assim redigido:

CONVOCAÇÃO — S. A. MOINHO URUGUAIANA (S. A. M. U.)

São convidados os senhores acionistas para uma reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede da sociedade, à rua Benjamin Constant esquina da 28 de Setembro, nesta cidade, às 14 horas do dia 20 do corrente mês, afim de se deliberar sobre a proposta apresentada para o aumento do capital social, cuja subscrição devera ser feita aos termos do artigo 32 dos Estatutos.

Uruguayana, 10 de junho de 1931. — A Diretoria.

Terminada a leitura, pelo Sr. presidente foi dito que em vista dos vultos cada vez maiores que vão tomando os negócios da sociedade em estreita comunhão com a depreciação do cambio e a consequente diminuição do valor aquisitivo, o capital da sociedade não era o suficiente para poder desenvolver-se, razão pela qual em reunião da diretoria, realizada no dia tres de junho, com assistência do conselho fiscal especialmente convidado, este assunto já foi tratado e aprovado, para cujo fim determinou ao Sr. secretário que fizesse a leitura "in-extenso", da ata da referida reunião, o que foi feito em seguida.

Pedi, então a palavra, o Sr. Arthur Coimbra Ferros, que manifestou julgar perfeitamente razoáveis as razões exposta de aumento do capital. Posta em votação, pelo Sr. presidente, foi aceita por unanimidade.

Pelo Sr. presidente foi dito, então, que o aumento do capital já havia sido todo ele subscrito e realizado em di-

nhiero, na forma dos Estatutos e que, de acordo com a lei, os administradores da sociedade tinham depositado na filial do Banco do Brasil desta cidade, a decima parte do referido aumento, conforme recibo que exhibiu e mandou ler, do seguinte teor:

"Banco do Brasil, Rs. 100:000\$000.
Recebemos da S. A. Moinho Uruguaiana a quantia de cem contos de réis, correspondente a 10 % (dez por cento) do aumento do seu capital, todo já subscrito.

Firmamos o presente em duplicata, para um só efeito.

Uruguaiana, dezoito de junho de 1931. — Pelo Banco do Brasil, assinados — Contador — Caixa.

(Havia sobreposta uma estampilha federal de 15000 (um mil réis) devidamente inutilizada.)

Em face do exposto, por fim, o Sr. presidente declarou que se achando cumpridas todas as formalidades legais declara como definitivamente constituído o aumento do capital social para tres mil e quinhentos contos de réis todo realizado, e que, em consequencia o art. 3º dos estatutos sociais ficava assim alterado:

O capital social é de 3.500:000\$000 (tres mil e quinhentos contos de réis) dividido em 3.500 ações ao portador integralizadas, de uma conto de réis cada uma (1:000\$000). Poderão ser emitidas cautelas ou títulos multiplos de ações."

Essas declarações do Sr. presidente foram unanimemente aprovadas pela assembléa.

E, como mais ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi pelo Sr. presidente, encerrada a sessão, do que para constar e os devidos fins, lavrou-se a presente ata em duas vias, ambas assinadas por todos os acionistas presentes.

Firmas: *Ismael Chaves Barcellos*. — *Hugo Bersani*. — *Arthur Coimbra Ferros*. — *Roberto E. Meyer*. — Por procuração especial *Alfredo Hirsch*. — Por procuração especial, Sociedade Financeira e Industrial Sud. — Por procuração especial America Sociedade Anonyma, *Roberto E. Meyer*. — Por procuração especial, *S. Jacobi*. — *Jorge Born*. — *David Volzsun*. — *F. G. Ballantin*. — *Alberto Hocheimer*. — Por procuração especial *Juan Buclink*. — *A. C. Ferros*.

Copia do assentamento com que o Sr. Theobaldo Souza, official do Registro de Imoveis da Comarca de Uruguaiana, certificou o arquivamento dos documentos referentes à elevação do capital social da empresa em apreço.

THEOBALDO SOUZA, OFFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE URUGUAIANA.

Certifico em razão de meu officio, que no dia dezoito do corrente mês e ano, foram arquivados, no Cartorio a meu

cargo, os documentos abaixo declarados, referentes à elevação de capital social da Sociedade Anonima Moinho Uruguaiana, a saber: Ata numero seis, de tres de julho de mil novecentos e trinta e um da sessão conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal. Ata numero seis, de tres de julho de mil novecentos e trinta e um da sessão conjunta da diretoria e da primeira sessão de Assembléa Geral extraordinária, em trinta de junho de mil novecentos e trinta. Lista dos acionistas que subscreveram o aumento de capital. Procuração dos acionistas para se fazerem representar na reunião de Assembléa Geral de acionistas. Recibo da tesouraria da Alfandega de Uruguaiana, do pagamento do selo correspondente ao aumento de capital, do valor de tres contos de réis. Certidão passada pelo official de registro de documentos do recibo de cem contos, do Banco do Brasil, correspondente a dez por cento do aumento de seu capital. Certidão da Alfandega de Uruguaiana, de achar-se quites com os cofres dessa repartição, relativamente ao imposto sobre a renda. Certifico mais que no respectivo registro foi averbado o aumento de capital feito pelos respectivos acionistas. O referido é verdade e dou fé. Eu, official do Registro de Imoveis, escrevi e subscreevi e assinei nesta cidade, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um.

Uruguaiana, 20 de julho de 1931 — O official do Registro — *Theobaldo Souza*.

SOCIEDADE ANONIMA "FABRICA COLOMBO"

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 1 DE SETEMBRO DE 1931

Srs. acionistas — Em virtude da reforma dos nossos estatutos, autorizada em assembléa geral extraordinária de 26 de fevereiro de 1931, que alterou o art. 27, modificando o termino do nosso anno social para 30 de junho, vimos apresentar-vos o nosso setimo relatorio, submetendo ao vosso esclarecido exame e julgamento o balanço e contas relativos apenas ao periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano. Para esse periodo temos a satisfação de comunicar-vos a distribuição do dividendo de 10\$000 por ação.

De acordo com o art. 18 tendes de proceder a eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercicio a findar em 30 de junho do proximo ano.

Teremos o maior prazer em prestar-vos quaisquer outros esclarecimentos que porventura ainda julgardes necessarios ao vosso exame.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1931. — *Bernardo José Gomes*, presidente. — *Manoel José Lebrão*, secretario-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima "Fabrica Colombo", cumprindo o que determina o art. 20, § 2º dos estatutos, tendo examinado a escrituração e balanço da nossa sociedade relativos ao exercicio findo em 30 de junho de 1931, tudo acharam exato e em boa ordem, e por isso recomendam á assembléa geral a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1931. — *Juan D. Albertoli*. — *Paulo C. Peiroto*. — *Henrique Móra*.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Imoveis:	
Edificio da fabrica.....	2.268:767\$000
Fabrica de São Paulo....	512:258\$380
Fabricas de Magé e S. de Itajubá	400:000\$000
Fruticultura Colombo ...	461:785\$300
	3.042:810\$680

Título e marcas de fabrica.....	500:000\$000
Maquinismos e accessorios.....	600:000\$000
Fabricas regionais	80:000\$000
	680:000\$000

Movéis e veículos	70:000\$000
Ações caucionadas	60:000\$000
Ações em depósito.....	40:000\$000
Depósitos e cações.....	731\$000
Instalação da fabrica.....	430:000\$000
Mercadorias	1.467:140\$190
Contas correntes	481:045\$150
Obrigações a receber.....	445:655\$200
Contas da praça.....	545:006\$500
	1.444:706\$850

Caixa	210:543\$230
	7.945:931\$950

Passivo

Capital	4.500:000\$000
Fundo de depreciação....	287:150\$460
Fundo de reserva.....	287:150\$460
	574:300\$920

Lucros suspensos	10:807\$100
Fundo de liquidações.....	737:681\$960
Fundo de Previdencia 17 de Setembro.....	40:000\$000
Caução da diretoria.....	60:000\$000
Contas a pagar.....	85:794\$400
Obrigações a pagar.....	27:299\$000
	113:093\$400

Contas correntes	1.774:358\$720
Seguros maritimos	26:819\$850
Gratificações a distribuir.....	72:870\$000
Dividendos — Não reclamados	36:000\$000
	7.945:931\$950

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — *Bernardo José Gomes*, presidente. — *Jorge Ballalai*, guarda-livros.

(C-4.759-27-8-931-100\$000)

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, às 13 horas de 15 de setembro próximo futuro, na sede social, à rua da Alfandega n. 49, para conhecimento do relatório da diretoria, discussão e votação do parecer do conselho fiscal e eleição deste e de um diretor.

De 5 em diante, até a realização da assembléa, ficarão suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.766—27-8-31—10\$000)

Caixa Auxiliar da Classe Telegráfica da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 2 de setembro próximo futuro, às 19 horas, na sede social, para reforma dos estatutos, de acordo com as exigências do decreto n. 20.225, de 18 de julho último, regulando as consignações em folha (empréstimos).

Sendo essa assembléa em 3ª convocação, será realizada com qualquer número.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1931.
— Agenor Ribeiro Cirne, 1º secretário.

(C—4.755—27-8-31—10\$000)

"A Pirostampa" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da assembléa geral extraordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, no dia 31 do corrente, às 16 horas, afim de tratar-se da efetivação do aumento do capital já autorizado pela assembléa de 20 de junho último.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.756—27-8-31—8\$000)

Companhia Nacional de Purificação de Sal S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à reunião da assembléa geral ordinária, que se deverá realizar às 15 horas do dia 31 do corrente, na sede social, à praça Mauá n. 7-8º, salas números 814/815, afim de lhes serem submetidos o relatório da diretoria, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 30 de junho próximo passado.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.758—27-8-31—24\$—3 vezes)

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, no morro de Santo Antônio, no dia 2 de setembro próximo, às 10 horas da manhã, afim de tomarem conhecimento de uma escritura de transação para rescisão de um contrato com a Prefeitura Municipal, renúncia de direitos, alienação de bens e liquidação com credores e deliberarem a respeito destas operações.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.594—27-8-31—30\$—3 vezes)

Centro dos Cronistas Sportivos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De acordo com o art. 19 dos estatutos, convoco os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 4 de setembro de 1931, às 17 horas, na sede do Centro dos Cronistas Sportivos, afim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) reformas dos estatutos;

b) interesses gerais. — Cleantho Fiquirica, presidente.

(C—4.591—27-8-31—10\$000)

"The British Bank of South America, Ltd.", desta praça, recebeu o seguinte telegrama de sua sede, em Londres:

"A diretoria do The British Bank of South America, Ltd., resolveu distribuir um dividendo provisório de £ 0.6.0 (seis shillings) por ação, pagavel de 25 de setembro próximo em diante, sujeito ao imposto de renda".

(R. B.—148—27-8-31—10\$000)

Companhia Geral de Obras e Construções Sociedade Anônima "GEOBRA"

EMPRESA CONSTRUTORA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, à rua General Camara n. 56, 4º andar, no dia 8 do próximo mês de setembro, às 14 horas, afim de procederem à eleição da diretoria, cujo mandato está para terminar.

Na forma dos estatutos, devem os senhores acionistas fazer o depósito de suas ações com a antecedência de três dias.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1931.

(C—4.593—27-8-31—12\$000)

Declaração

Declaro, para os fins convenientes, que perdi o certificado de exame de Geografia, Corografia e Cosmografia, feito no Externato D. Pedro II, em 1923.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1931.
— Paschoal Luiz Caetano.

(C—4.900—26-8-31—15\$—3 vezes)

Extravio de conhecimento

Raul de Oliveira Rôxo, de acordo com o art. 202 do Código de Contabilidade Pública, avisa que se extraviou o conhecimento de Depósito n. 374, de 25 de agosto de 1922, correspondente à sua fiança de quatro apólices da Dívida Pública ao portador, de ns. 63.237 a 63.340. Outrosim, avisa tornar-se sem efeito o dito conhecimento, no caso que o mesmo venha a aparecer.

(C—4.760—27-8-31—7\$000)

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites e em gozo dos direitos sociais a se reunirem em assembléa geral extraordinária amanhã, 16 do corrente, às 11 horas, na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 25, para discussão e votação dos novos estatutos e regulamentos das cadeiras de predial, medica, de empréstimo, de fianças e de pecúlios, resolver sobre a dispensa do pagamento da joia de admissão, até 31 de dezembro do corrente ano, e tratar de outros assuntos de interesse geral, propostos pela diretoria.

Na forma do art. 74 dos estatutos, a assembléa só ficará constituída, na primeira convocação, achando-se reunidos na sala das sessões, pelo menos, 150 socios quites e no gozo dos direitos sociais, até uma hora depois da acima indicada: na segunda convocação, que terá lugar oito dias depois, o número para a abertura da sessão será de 100 associados presentes na hora marcada para o início dos trabalhos, e, na terceira e última convocação, ela se realizará, ainda oito dias depois com qualquer número de socios presente, 30 minutos depois da hora estabelecida para o início dos trabalhos.

Secretaria da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de agosto de 1931.
— Luiz da Silva Pereira Bastos, 1º secretário.

(C—4.757—27-8-31—22\$000)

Associação Protetora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do Sr. presidente, e de acordo com o § 2º do art. 49 dos estatutos, convido todos os Srs. socios fundadores, efetivos, benfeitores e grandes benemeritos a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em segunda e última convocação, no dia 29 do corrente, às 14 1/2 horas, na sede desta associação, à rua Conselheiro Saraiva n. II, sobrado, para reforma de seus estatutos, afim de que neles sejam observadas as disposições do decreto n. 20.225, de 18 de julho último, e bem assim alteradas algumas disposições dos regulamentos internos das Seções de Beneficência e Financeira.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1931.
— O 1º secretário, capitão de fragata honorário Lucindo Pereira dos Passos.

(C—4.890—26-8-31—45\$—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario da Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	\$5000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	\$5000
Anno de 1919.....	\$5000
Anno de 1920.....	\$5000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ...	10\$000
Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919)	1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") ..	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500
Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos..	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919).....	5\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionaes e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.646, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	3\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
D	
Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	40\$000
De junho de 1890	\$5000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Addi- tamento)	1\$500

de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000
Delegacia Fiscal (Urêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das em- prezas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
E	
Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes mu- nicipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carro- caveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)	1\$500
Exames de preparatorios e se- riados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decre- to n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de pro- paratorio e admissão em 1929 ..	1\$500
Estabilização (Em torno da). Po- litica monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de no- vembro de 1930)	\$500

F

Facturas consulares (Decr. nu- mero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. nu- meros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Con- tractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$000

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhly e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhly	2\$500
Geographia, geologia, suppri- mento dagua, transporte e aq- udagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Pa- rahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Para- hyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Ser- gipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Bra- sil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
Historia Administrativa do Bra- sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
Historia da Divida Externa Fe- deral, por Jacob Cavalcanti ...	5\$000